



Diário Oficial

653

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVI - 98º DA REPÚBLICA - Nº 26.242

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 1988

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA
Itair Sá da Silva

FAZENDA
Frederico Anibal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Elcídio Chaves Nogueira

SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida

EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA
Cláudio Furman

SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Aíves Tupiassu

CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça e Viação e Obras Públicas

EXTRATOS DE CONTRATO E DE CONVÊNIO
Da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

TOMADAS DE PREÇOS - AVISO
Da Secretaria de Estado de Saúde Pública

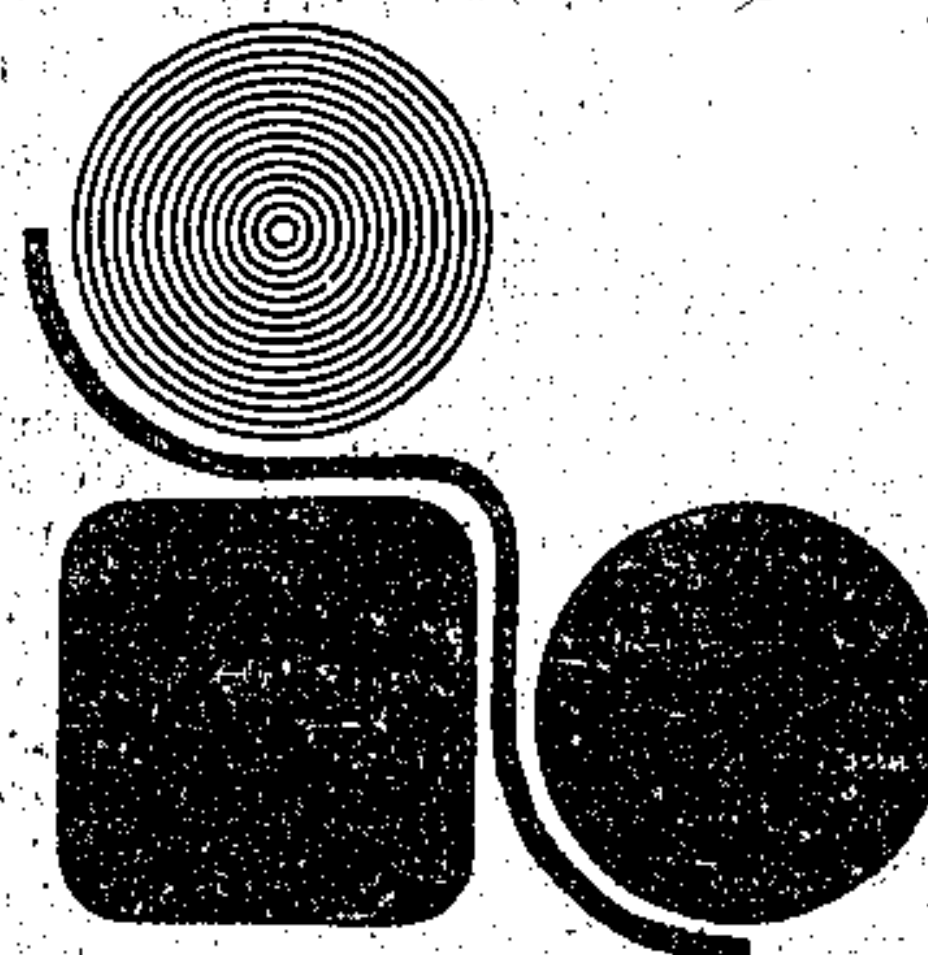
AVISO DE EDITAL
Do Departamento de Trânsito do Estado do Pará

AVISO DE EDITAL - TOMADAS DE PREÇOS
Da Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves"

PORTARIAS
Da Imprensa Oficial do Estado

RESOLUÇÕES, ACÓRDÃOS, ATOS E EDITAIS
Do Tribunal Regional Eleitoral

1 CADERNO
24 Páginas



RECEBIDO NO PROTOCOLO
As _____ Hs.
Em, _____ / _____ / _____

IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE CONTRATO CONTRADIÇÃO-SEMP-CONTRADIÇÃO MANOEL B.S. DOS SANTOS-CONSULTEIRO-ESPECIAL-...

(T. nº 11900, Reg. nº 29383, Dia 08/06/88)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

TOMADAS DE PREÇOS DE Nºs 013,014,015,016,017,018 e 019/88

As Comissões de Licitação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, constituída pelas Portarias nºs 060,061,062, 063, 064,065,066 e 066 de 16.05.88, leva ao conhecimento dos interessados que se encontram à disposição dos mesmos no PRO TOCOLO GERAL DA SESP, sito à Rua Presidente Pernambuco nº 489, os EDITAIS DAS TOMADAS DE PREÇOS DE Nºs. 013,014,015, 016,017,018 e 019/88, conforme discriminação abaixo:

- T. PREÇOS Nº 013 - MAT. CONSUMO DE LABORATÓRIO - ABERIURA 16.06.88 às 09:30 hs.
T. PREÇOS Nº 014 - MAT. PERMANENTE E EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO - ABERIURA 16.06.88 às 15:00 hs.
T. PREÇOS Nº 015 - MAT. DE HIGIENE - ABERIURA 20.06.88 às 09:30 hs.
T. PREÇOS Nº 016 - MAT. PERMANENTE E EQUIPAMENTO - ABERIURA 22.06.88 às 09:30 hs.
T. PREÇOS Nº 017 - MAT. PERMANENTE E EQUIPAMENTO (HOSPITALAR) - ABERIURA 22.06.88 às 11:00 hs.
T. PREÇOS Nº 018 - EQUIPAMENTO (APARELHO DE RAYO-X) - ABERIURA 27.06.88 às 09:30 hs.
T. PREÇOS Nº 019 - MAT. PERMANENTE, EQUIPAMENTO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO - ABERIURA 27.06.88 às 10:30 hs.

OBS: A abertura será realizada no Prédio do Almacarifado Central - Divisão de Material sito à Av. José Bonifácio nº 1836 - Guamá.

Belém, 16 de maio de 1988

CIRO MENOVI DE CASTRO CALIARI MANOEL DAS GRAÇAS DA S.FILHO Presidente da T.P. nº 013 Presidente da T.P. nº 014

HEMIRIZ PEREIRA DA R.E SOUZA HENRIQUE LEMOS DA SILVA Presidente da T.P. nº 015 Presidente da T.P. nº 016

HILÁRIO JOSÉ FREITAS BORGES LUIZ AUGUSTO SOARES DE BRITO Presidente da T.P. nº 017 Presidente da T.P. nº 018

REGINA MARIA P.M. DE SOUZA Presidente da T.P. nº 019

PAULO FERREIRA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO (Ext. nº 13358, Reg. nº 29377, Dia 08/06/88)

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ "TANCREDO NEVES"

AVISO DE EDITAL

TOMADAS DE PREÇOS

Nº 002/88-FCIN e Nº 003/88-FCIN

A Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves" através da Comissão de Licitação, comunica aos interessados que se encontram à disposição dos mesmos na Coordenadoria de Serviços Gerais, sito à Avenida Gentil Bittencourt, 650 - 1º andar, das 09 às 13 horas e das 16 às 18 horas, os EDITAIS das Tomadas de Preços conforme discriminação abaixo:

Tomada de Preços nº 002/88 - Serviços de Guarda e Vigilância para as dependências do prédio da Fundação Cultural. "Tancredo Neves" (CENTUR), abertura das propostas dia 24.06.88 às 09 horas.

Tomada de Preços nº 003/88 - Serviços de Manutenção e Operação dos sistemas Telefônico, Sonorização e Iluminação, abertura das propostas no dia 24.06.88 às 10 horas.

Dr. WALKER CECIM CARVALHO Presidente da Comissão de Licitação - TP nº 002/88

Dra. GILVANIA MENDES S. CORRÊA Presidente da Comissão de Licitação - TP nº 003/88

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO Superintendente da Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves" (Ext. nº 13360, Reg. nº 29379, Dias 08, 09 e 10/06/88)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

RESUMO DE PORTARIAS

PROC. Nº 1020/88-DEFERIDO PORTARIA Nº 115 de 26.05.88 - EX. SEG. MAXIMO DE CAMPOS FERREIRA, - DECISÃO: Arbitrar Pensão mensal no valor de C24- 5.023,20 cabendo metade a SELMA LÚCIA RATOL FERREIRA e a outra metade rateada em partes iguais entre os filhos menores MAXIMO DE CAMPOS FERREIRA JUNIOR, MAX NEY e CRISTIANE RATOL FERREIRA. Conceder Pecúlio no valor de C24- 60.000,00 dividido em partes iguais entre os beneficiários contemplados na pensão.

PROC. Nº 1864/88-DEFERIDO - PORTARIA Nº 117 de 01.06.88 - EX. SEG. LUCYMAR FIUZA DE MELLO MARTINS - DECISÃO: Indeferir por falta de amparo legal o arbitramento e pagamento da Pensão Conceder o pecúlio no valor de C24- 30.000,00 integralmente ao beneficiário inscrito JOSÉ AUGUSTO CARMO DOS SANTOS. PORTARIA Nº 447/A de 24.05.88 - Designar MARLENE RODRIGUES NE DEIKROS FREITAS, JONAS CARDOSO DE BRITO e RAIMUNDO PINHEIRO DE MOURA, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação para Construção de 105 (Cento e cinco) casas no Conjunto Sateélite.

PORTARIA Nº 448/A de 25.05.88 - Conceder a ROSANGELA GOMES DE SOUZA, 90 (noventa) dias de Licença Especial a contar de 18.05.88. PORTARIA Nº 450/A de 25.05.88 - Conceder a IVONE FURTADO PAIS Suprimento de Fundos no valor de C24- 15.000,00 ELEMENTOS DE DESPESAS - 132021320115070212.005 3120 - C24- 7.000,00 3132 - C24- 8.000,00

PORTARIA Nº 452/A de 26.05.88 - Conceder a LUIZA SARAIVA DE SOUZA, Suprimento de Fundos no valor de C24- 6.000,00 ELEMENTOS DE DESPESAS - 132021320115070212.005 3120 - C24- 3.000,00 3132 - C24- 3.000,00

PORTARIA Nº 453/A de 26.05.88 - Conceder a MARIA DE NAZARE DA SILVA ABDON, Suprimento de Fundos no valor de C24-15.000,00 ELEMENTOS DE DESPESAS - 132021320115070212.005 3120 - C24- 7.000,00 3132 - C24- 8.000,00

PORTARIA Nº 454/A de 26.05.88 - Conceder a VARVIO CAVALCANTE BEZERRA, Suprimento de Fundos no valor de C24- 15.000,00 ELEMENTOS DE DESPESAS - 132021320115070212.005 3120 - C24- 7.500,00 3132 - C24- 7.500,00

PORTARIA Nº 456/A de 27.05.88 - Conceder a ROSEANE MARIA MAGALHÃES CASTANHO, 30 dias de férias regulamentares a contar de 01.06.88.

PORTARIA Nº 471 de 30.05.88 - Conceder a MARIA ELIZABETH DE CARVALHO, 30 dias de férias regulamentares a contar de 06.06.88

PORTARIA Nº 458/A de 27.05.88 - Conceder a LUIZA FRANCIELE CORREA DA CRUZ, 30 dias de férias regulamentares a contar de 01.06.88.

PORTARIA Nº 459/A de 27.05.88 - Conceder a ALDENORA DIAS FERREIRA, 30 dias de férias regulamentares a contar de 01.06.88.

PORTARIA Nº 460/A de 27.05.88 - Conceder a EDNA MARIA SIQUEIRA DE CASTRO, 30 dias de férias regulamentares a contar de 01.06.88.

PORTARIA Nº 461/A de 27.05.88 - Conceder a PAULO JOSE LOPES DE PAULA, 30 dias de férias regulamentares a contar de 01.06.88.

PORTARIA Nº 449/A de 24.05.88 - Colocar a Disposição RAIMUNDO FERREIRA DIAS JUNIOR, da Secretaria de Estado de Segurança Pública-SEGUP, com ônus para este Instituto.

PORTARIA Nº 423/A de 12.05.88 - Conceder a FATIMA DO ROSARIO MENEZES SIMAS, 30 dias de férias regulamentares a contar de 23.05.88

PORTARIA Nº 443/A de 24.05.88 - Colocar a Disposição da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, o funcionário JOSE PEDRO DE LIMA CAMPOS, ocupante do Cargo de Técnico, com ônus para este Instituto.

PORTARIA Nº 463 de 30.05.88 - Exonerar a pedido CELIO JOAO LEITE BARRÓS, do cargo de Agente Regional, Código DAS-01.1 deste Instituto, no município de Breves.

PORTARIA Nº 464 de 30.05.88 - Nomear DJALMA RODRIGO CAMARA PAES, para responder pelo Cargo em Comissão de Agente Regional, código DAS-01.1, deste Instituto no município de Breves, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 465 de 30.05.88 - Conceder a RUI JORGE DO NASCIMENTO ALVES, 01 (uma) diária para fazer face as despesas com alimentação no município de Igarapé-Açu a serviço deste Instituto.

PORTARIA Nº 467 de 30.05.88 - Conceder a BONIFACTO AUGUSTO DE ZINCOURT, 30 dias de férias regulamentares a contar de 01.06.88

PORTARIA Nº 466 de 30.05.88 - Conceder a JUAREZ SILVA DE ABREU, 01 (uma) diária para fazer face as despesas com alimentação no município de Igarapé-Açu a serviço deste Instituto.

PORTARIA Nº 457/A de 27.05.88 - Conceder a CARLOS ALBERTO DA SILVA SANTANA, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 01.06.88.

PORTARIA Nº 451 de 24.05.88-Suspender pelo prazo de 10 dias o servidor GILMAR NASCIMENTO BRITO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Nível A, lotado na Agência de Castanhal.

PORTARIA Nº 469 de 30.05.88 - Conceder a HILMA SOUZA DE FIGUEIREDO, Agente Regional deste Instituto no município de Capanema 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 02.05.88.

PORTARIA Nº 470 de 30.05.88 - DESIGNAR LUIZ ALBERTO SOUZA DE FIGUEIREDO para substituir Hilma Souza Figueiredo, no cargo em Comissão de Agente Regional no Município de Capanema a contar de 02.05.88

PORTARIA Nº 462 DE 27 DE MAIO DE 1988 A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982;

Considerando o Ofício nº 002/88, de 27 de maio de 1988, da Comissão designada pela Portaria nº 431/88

RESOLUVE I - Suspender, na forma dos Arts. 191 e 197, da Lei nº 749, de 24.12.53, a funcionária MARIA GORETH DOS SANTOS SILVA, Auxiliar Técnico, código ANMAT - 021.1.A, referência I, do exercício de suas atribuições.

II - Suspensão, de caráter preventivo, terá a duração de 30 (TRINTA) dias podendo ser prorrogada se assim convier à apuração das irregularidades.

III - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

RAIMUNDO HERNANI PEREIRA DOS COSTA Presidente (Em exercício)

PORTARIA Nº 001 DE 26 DE MAIO DE 1988 A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUÉRITO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 444 DE 24 DE MAIO DE 1988, DA SRA. PRESIDENTE DO IPASEP.

RESOLUVE I - Na forma do § 1º do Art. 196 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, designar Antônio Carlos Dias Mendes, Auxiliar de Administração Letra B Nível V para desempenhar as Funções de Secretário da mesma Comissão.

MARIA LÚCIA DE LIMA SOARES Presidente da Comissão (Ext. nº 13361, Reg. nº 29380, Dia 08/06/88)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SEÇÃO DO PARÁ PROCESSO DISCIPLINAR Nº56/87 Representante: OAB/PARÁ Representado: Advogado ANTONIO CARLOS PINHEIRO DE CARVALHO ACÓRDÃO Nº 03/88

EMENTA: INSCRIÇÃO NOS QUADROS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - FALSA PROVA DE REQUISITO - ELIMINAÇÃO - EFEITOS. Consta

tada a existência de falsa prova de requisito para inscrição nos Quadros da Seccional, apurada em processo regular, deve ser decretada a eliminação, com a referência de que os efeitos retroagem à data da inscrição, posto que não é admissível a sua criação sem cumprimento integral dos requisitos do art.48; da Lei Federal nº 4.215, de 27.04.1963 (EOAB). Assim, o Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará, por unanimidade dos votos dos Conselheiros presentes, com abstenção do Conselheiro Reynaldo Andrade da Silveira, em declarar a falsa prova de requisito (art.48, III, do EOAB), e, em consequência decretar a aplicação da pena de ELIMINAÇÃO do Quadro de Advogados da OAB/PA do Bacharel ANTONIO CARLOS PINHEIRO DE CARVALHO por infração ao disposto no artigo III, III, combinado com 105, VI, da Lei Federal nº 4.215, de 27.04.63. Sala de Sessões da OAB/PA, em 01.06.88 - aa) JOSÉ ACREANO BRASILEIRO-Conselheiro Relator "ad hoc"; FRANCISCO BRASIL MONTEIRO-Vice-Presidente, no exercício da Presidência. (Ext. nº 13357, Reg. nº 29376, Dia 08/06/88)

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA

RESOLUÇÃO Nº CD 007 DE 10 de maio de 1988.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de C24-6.100.000,00 (SEIS MILHÕES E CEM MIL CRUZADOS).

O Presidente do Conselho Deliberativo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias, e, considerando a insuficiência orçamentária nas rubricas 3120,3131, 3132,4120, e 4250, até o final do presente exercício,

RESOLUVE:

ART. 1º - Autorizar a abertura do Crédito Suplementar no valor de C24-6.100.000,00 (SEIS MILHÕES E CEM MIL CRUZADOS), proveniente de Recurso Próprio, destinados a atender despesas consignadas no orçamento vigente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Crédito Suplementar de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

Table with columns for ORÇÃO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, PROGRAMA, SUB-PROGRAMA, PROJETO/ATIVIDADE, and values. Includes items like Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará, Departamento Administrativo, Saúde e Saneamento, Administração, and Funcionamento do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará.

T O T A L..... 6.100.000

ART. 2º - Os recursos necessários à execução desta Resolução decorrerão do excesso de arrecadação do próprio Centro, com fundamento no item II, § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos desta Resolução retroagirão/ a 05.05.88, renovadas as disposições contrárias.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ-HEMOPA, 10 de maio de 1988.

DR. NILO ALVES DE ALMEIDA Presidente do Conselho Deliberativo do HEMOPA.

(Ext. nº 13362, Reg. nº 29381, Dia 08/06/88)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS FISCIS DO ESTADO DO PARÁ

1ª CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA DE JÚLGAMENTO

Comunico, para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia treze (13) de junho de mil novecentos e oitenta e oito, para julgamento do recurso abaixo relacionado:

Nº 624 - em que é recorrente Gates do Brasil S/A-Indústria e Comércio - Filial e recorrido o delegado Regional da Fazenda Estadual-9ª Região Fiscal, sendo relatora a Conselheira Wuzelinda Martins Moreira.

Secretaria Geral do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 31 de maio de 1988.

PEDRO DA SILVA SANTOS Secretário Geral.

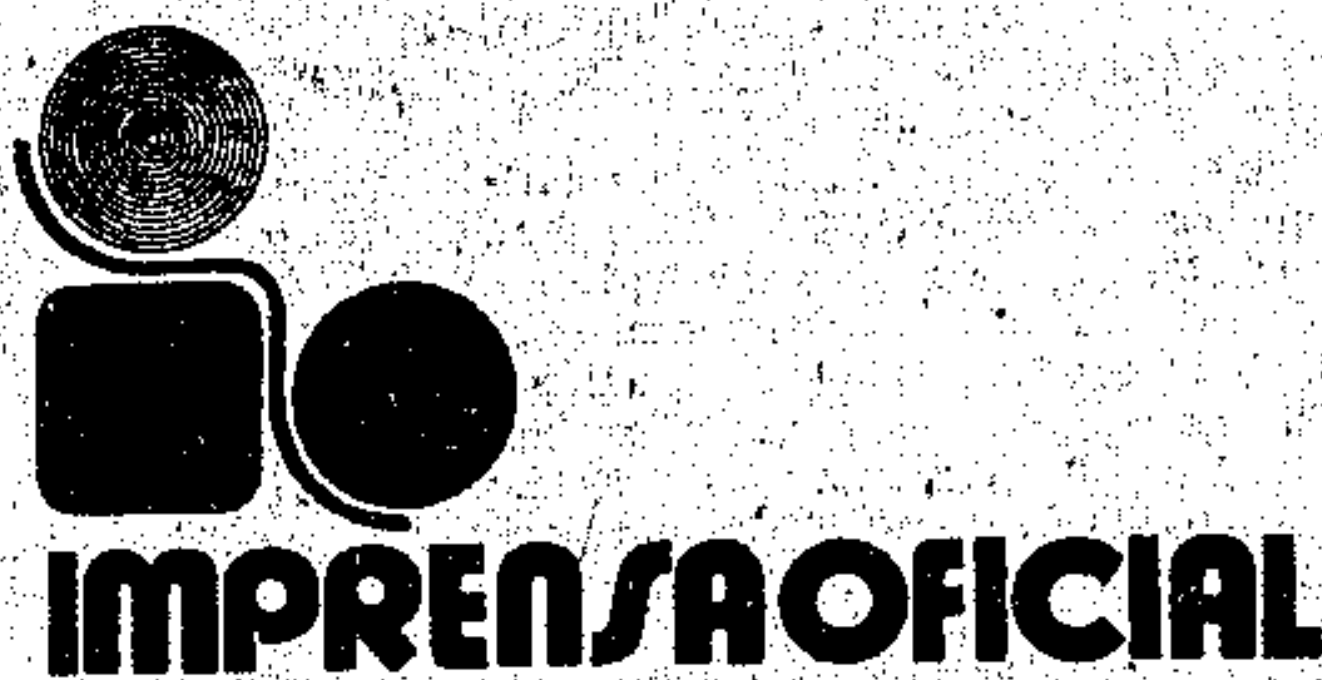
ACÓRDÃO Nº 61 Recurso nº 646 - "Ex-Ofício" Recorrente: Delegado Regional da Fazenda Estadual-6ª.R. Fiscal

Interessado: ALBRÁS - Alumínio Brasileiro S/A Relator: Conselheiro SALOMÃO ESSUCY SOARES

- EMENTA: - I - IÇM - Termo de Apreensão II - A simples liberação de mercadorias e documentos apreendidos mediante Termo de Apreensão, dispensa recurso a este Conselho. III - Recurso "Ex-Ofício" não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso "ex-officio" em que é recorrente o delegado Regional da Fazenda Estadual-6ª Região Fiscal, e interessada Albrás-Alumínio Brasileiro S/A, acordam os membros da 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na



DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo ao Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX — 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PÉDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/ Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MÁRIO PONTES DE CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral Cz\$ 1.950,00
Outros Estados e Municípios
Trimestral Cz\$ 3.800,00
Publicações: Página comum, cada centímetro
Cz\$ 1.500,00
Preço por Página: Cz\$ 306.000,00

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 30,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00 hs., e das 15:30 às
18:30 hs., excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Ca-
derno Especial elaborado exclusivamente para distri-
buição aos órgãos interessados.

conformidade da ata de julgamento, relatório e votos
que ficam integrando o presente julgado, por unanimi-
dade, pelo não conhecimento do recurso "ex-officio"
mantendo a improcedência da apreensão, julga-
da pelo Delegado Regional.

Sala de Reuniões da 1ª. Câmara Per-
manente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado
do Pará, em 30 de maio de 1988.

SALOMÃO ESSUCY SOARES
Presidente
SALOMÃO ESSUCY SOARES
Conselheiro-Relator
Dr. LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA
Procurador da Fazenda Estadual

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ
1ª. CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 60
Recurso nº 625
Recorrente: Delegado Regional da Fazenda Estadual-9ª
Região Fiscal
Interessada: Distribuidora de Bebidas Serve-Bem Ltda
Relator: Uzelinda Martins Moreira

- EMENTA:**
- I - ICM - Auto de Infração.
 - II - Descabe a cobrança do ICM quando
do esteja perfeitamente iden-
tificado que o mesmo é pago
antecipado por sujeição do
Regime da substituição Tribu-
tária.
 - III - A não exibição ao fisco, quan-
do solicitado, dos livros e
documentos fiscais, sujeita o
contribuinte às sanções pre-
vistas na legislação em vigor
 - IV- Recurso "ex-Officio" desprovi-
do.

ACÓRDÃO:

Vistos relatados e discutidos os pre-
sentes autos em que é recorrente Delegado Regional
da Fazenda Estadual-9ª. Região Fiscal, e interessada
Distribuidora de Bebidas Serve-Bem Ltda., acordam os
membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado,
por unanimidade de votos, de conformidade com a ata
de julgamento, relatórios e votos que ficam integran-
do o presente julgado, pelo conhecimento e improvi-
mento do recurso "ex-officio", mantendo integral a
decisão de 1ª. Instância.

Sala de Reuniões do Conselho de Recur-
so Fiscais do estado do Pará, 1ª. Câmara Permanente,
em 23 de maio de 1988.

SALOMÃO ESSUCY SOARES
Presidente
UZELINDA MARTINS MOREIRA
Conselheiro-Relator
Dr. LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA
Procurador da Fazenda Estadual

DELEGACIA REG. DA FAZENDA ESTADUAL-12ª; REG. FISCAL
Portaria: nº 075 de 05 de maio de 1988

O DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-
12ª. R.F., tendo como competência o que dispõe o Dec.
10.404/77, acudindo a proposta da DIRETORIA GERAL DE
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no Órgão Central, em Belém
no sentido de implementar medidas de controle pleno
da produção e circulação de riquezas primárias que
entram e saem da 12ª. efetivamente a pimenta-do-rei-
no, toma as seguintes DETERMINAÇÕES:

1. Cria o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, como instrumento que
validará, em princípio, todos os créditos tribu-
tários relativos à PIMENTA DO REINO e viabilizará,
enfim, sob rígido controle o trânsito desse produ-
to, seja dentro da Região, seja para fora da Regio-
nal, seja para a exportação.
2. O TERMO DE HOMOLOGAÇÃO que trata esta Portaria,
só terá validade quando assinado pelo Delegado Fa-
zendário.
- 2.1. O TERMO DE HOMOLOGAÇÃO concedido só terá vali-
dade por 72 (setenta e duas) horas.
3. O TERMO DE HOMOLOGAÇÃO abrangerá as seguintes fi-
nalidades precípua:
- 3.a) Só será concedido quando a autoridade indicada
para liberá-lo se convencer de que a riqueza a
ser comercializada esteja plenamente acobertada
com Nota Fiscal própria (mais xerox da Nota Fiscal
do Produtor que quitou o ICM), ou a Nota Fiscal
do produtor;
- 3.b.) O estabelecimento "A" que houver adquirido o
produto de outro estabelecimento, acobertado com
Nota Fiscal série B do Contribuinte "B", e que que-
reitear o termo homologatório, só o obterá ante a
comprovação de que o vendedor (Contribuinte "B")
quitou o seu ICM através de Nota Fiscal do Produto-
tor, anexa ao pleito do termo. Nesse caso, a espe-
dição do Termo ocorrerá tão logo a Delegacia com-
prove a autenticidade da Nota Fiscal do Produtor e
a quitação do seu ICM no Estado.
- 3.b.1) No caso em que o produto proceda de outra Re-
gião Fiscal o trânsito só será liberado após a com-
provação (de Delegacia para Delegacia) de que o do-
cumento fiscal do estado é autêntico e que o ICM
destacado está recolhido noutra Regional.
- 3.b.2) Como forma a evitar transtornos de última ho-
ra, sugere-se aos titulares de estabelecimentos
que comercializam pimenta-do-reino, que:
1. Tanto quanto possível, quitem o ICM, do Produ-
tor, no mínimo 72 horas antes do dia do embarque

2. Que ocorram à delegacia da Fazenda em CAPANEMA
(PA), quando forem adquirir o produto de outro
estabelecimento, para se certificarem de que o
documento fiscal do vendedor (série B-1) se há

com o ICM quitado a nível do produtor (Nota Fiscal
deste Estado). O estabelecimento que não se acate
lar preventivamente com relação à exigência em te-
la, assume a responsabilidade automática e direta
pelo pagamento do ICM do Produtor no ato do embar-
que, sob pena de embargo do Trânsito e apreensão
do Produto, para que se apliquem as penalidades
que a carta legal do ICM deste Estado prevê (Dec.
2392/82).

4. À saída do produto da Região e à saída do Estado
os servidores destacados nas barreiras da Regional
extrairão duas (2) xerox do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
do documentário fiscal vinculado ao produto, obri-
gando-se a apresentar um dossiê-xerox ao Serviço
Regional de arrecadação e outro ao Gabinete do De-
legado, tudo no prazo máximo de 48 horas, para que
a Delegacia avalie com constância a autenticidade
do TERMO e das assinaturas declinadas.

4.1. O descumprimento desta ordem implicará em aber-
tura imediata de sindicância e/ou inquérito admini-
strativo, segundo dispõe o item 24, Art. 68, do
Dec. 10.404/77.

5. Em qualquer circunstância, o ICM do Produtor dev-
vido por estabelecimentos/ouprodutores não deve
ser pago nem em dinheiro em espécie, nem com che-
que ao portador.

5.1. Nossos Agentes estão instruídos para só aceita-
rem, doravante, cheque nominal à Delegacia regio-
nal da Fazenda Estadual - 12ª. R.F.

6. Os casos omissos ou as dúvidas decorrentes deste
ato serão dirimidas no Gabinete do delegado Regio-
nal, em horário normal de expediente.

Dê-se ciência a cumpra-se

RONALDO DOS SANTOS CANICEIROS
Delegado Regional - 12ª. R.F.

Extrato do contrato de locação de imóvel não
residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado
da Fazenda e Raimundo Ferreira da Silva.

Objeto: locação de imóvel situado à Av. Dionisio
Benites s/n-Tomé Agui (Pa). Valor: Cz\$48.000,00
(Quarenta e oito mil cruzados). Vigência: 01.01.88
a 31.12.88. Dotação Orçamentária: 17.10103080212.063
Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazen-
dário - 3132 - Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº 800401 de 09.05.88

Secretaria de Estado da Fazenda
Raimundo ferreira da Silva

(Ext. nº 13373, Reg. nº 29396, Dia 06/06/88)

**SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO
E OBRAS PÚBLICAS**

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº131 DE 23.05.88- Conceder, ao funcionário JOSÉ BERNARDINO PINHO,
matrícula nº005549-15, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, GP-ANS-608.1,
lotado no Departamento de Obras desta Secretaria, 3 (três) meses de Licença
Especial correspondente ao quinquênio de 20.01.80 a 20.01.85 a contar de 22.
05.88 a 21.08.88.

PORTARIA Nº132 DE 24.05.88- Conceder a aprovação de licença a servidora ANE-
TE MARCEL SALGUEIRO VIEIRA PANIOLA, ocupante do cargo de Arquiteta, código GP-
ANA 601.1 Classe "A", classificada pelo Decreto nº 4371, de 13.03.87, lotada na
SEMP, a concluir o curso de Extensão Universitária de interesse desta Secre-
taria, no Estado de São Paulo, no período de março/88 a março/89.

PORTARIA Nº133 DE 24.05.88- Conceder 30 dias de férias regulamentares a serv-
idora MARIA SANDRA SOARES DA SILVA, matrícula nº005684-11, Agente Administrati-
vo, lotada no Gabinete do Secretário, referente ao exercício de 1988, no perí-
do de 19.05.88 a 18.06.88.

PORTARIA Nº134 DE 23.05.88- Designar, a funcionária MARIA DA CONCEIÇÃO SALES DE
ERITO, matrícula nº005967-10, lotada no Departamento de Administração, para
responder pelo expediente de Secretaria de Gabinete do Diretor Geral, símbolo
RG-3 a partir de 19.05.88 a 18.06.88, em virtude da titular encetar-se de
férias.

PORTARIA Nº135 DE 31.05.88- Conceder 30 dias de férias regulamentares ao ser-
vidor GUILHERME OLIVEIRA TEIXEIRA, matrícula nº005487-15, Auditor de Engaria
ria, lotado no Departamento de Obras no período de 01.05 a 30.05.88, relativo
ao exercício de 1987.

PORTARIA Nº137 DE 31.05.88- Conceder 30 dias de férias regulamentares a serv-
idora REGINA CLEIDE DE SOUZA LIMA, matrícula nº005599-16, Agente Administrati-
vo, lotado no Departamento de Administração, referente ao exercício de 1988, no
período de 01.05 a 30.05.88.

PORTARIA Nº138 DE 31.05.88- Conceder 30 dias de férias regulamentares a serv-
idora KARLA OLIVEIRA DE SA RIBEIRO, matrícula nº005804-14, Arquiteta, lotada na
Divisão de Estudos e Projetos do Departamento de Obras, referente ao exercí-
cio de 1988, no período de 20.05 a 19.07.88.

PORTARIA Nº139 DE 31.05.88- Conceder 30 dias de férias regulamentares, relati-
vo ao exercício de 1988, ao servidor FERNANDO ANJAL OLIVEIRA, matrícula nº
005460-11, Aplicador de Engenharia, lotado no Departamento de Obras, no perí-
do de 01.05 a 30.05.88.

PORTARIA Nº140 DE 31.05.88- Conceder 30 dias de férias regulamentares ao ser-
vidor ROSEMIRO DA LUZ GONCALVES, matrícula nº005351-11, Agente de Portaria, lo-
tado no Departamento de Administração, relativo ao exercício de 1988, no perí-
do de 01.05 a 30.05.88.

PORTARIA Nº141 DE 01.06.88- Conceder 30 dias de férias regulamentares ao ser-
vidor MARIO LEONILDO DE JESUS, matrícula nº005017-13, Agente de Portaria, lo-
tado no Gabinete do Secretário referente ao exercício de 1988, no período de
01.05 a 30.05.88.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE REGISTRE-SE E FULCILE-SE
ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA - Secretário de Estado da Viação e Obras
Públicas.

(Ext. nº 13370, Reg. nº 29390, Dia 06/06/88)

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONTRATANTE: SEMOP-CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGAÇA-ESPÉCIE: Realiza-
ção de Obras de engº-RESUMO DO OBJETO-Serviços de engenharia e obras nos
residências oficiais dos Juizes de Direito, da Comarca de Bragaça-RANDOMEN
TO LEGAL- Lei Estadual nº5.416, art. 15, I-VIGÊNCIA-46 dias a contar da publica-
ção do Convênio no Diário Oficial do Estado-DESEJA-EXERCER-RECURSOS DO ES-
TADO-2201-SEMOP-02-JUDICIARIA-04-PROCESSO JUDICIARIO-05-EDIFICIOS DE PUBLI-
CITAÇÕES-CONSTITUIÇÃO, REFORMA E AVELIAÇÃO DE FORTES E RESIDÊNCIAS-ALIO CHAVES
JERONIMAS-Valor: Cz\$-381.200,00-Emp.nº800770, de 07.06.88-ASSINATURAS: PAULO
ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA pela Contratante e JOAO ALVES DA MOTA pela Contrata-
da, sendo testemunhas, EDUARDO BELICHE DE SOUZA LEAO e GILSON MILLER CHAVES.

(Ext. nº 13369, Reg. nº 29390, Dia 08/06/88)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

(DERPA)

=A V I S O =

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/88(CPL)

A Comissão Permanente de Licitações do Departamento de Estradas
de Rodagem avisa que fará realizar Tomada de Preços, encon-

trando-se o Edital na Sala da Comissão na Sede do DERPA à Av. Alm. Barroso nº 3639-2º andar; Objeto: Reconstituição de pista de rolamento c/impressão e selante, na Rodovia PA-242. Recebimento da Documentação e Proposta: Dia 23/6/88, às 11:00 horas, na sala onde funciona a Comissão.

Belém, 07 de Junho de 1988

(Ext. nº 13345, Reg. nº 29362, Dias 07, 08 e 09/06/88)

ANÚNCIOS

FAZENDA UNIÃO S/A CGC(MF) Nº 05.841.556/0001-24. Encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, à Avenida José Bonifácio nº 1012/301 Belém-Pará, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76 referente aos exercícios sociais encerrados em 31 de Dezembro de 1986 e 1987.

FAZENDA PERURU S/A - CGC/MF - Nº 04.366.563/0001-59 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29.04.88. INSTALAÇÃO: Às 08:00 horas do dia 29 de Abril de 1988. LOCAL: Sede social à Trav. 14 de Março, nº 166 na cidade de Belém - Estado do Pará. PRESENÇA: Totalidade dos acionistas, representando 100% do capital votante.

SOCOCO S.A. - AGROINDUSTRIAS DA AMAZONIA - CGC - Nº 05.832.555/0001-13. CAPITAL AUTORIZADO: C\$ 2.000.000.000,00; CAPITAL SUBSCRITO: C\$ 1.176.979.066,00; CAPITAL INTEGRALIZADO: C\$ 1.096.979.066,00. ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 1988.

EXTRATO DA ATA DA 5ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NO DIA 26 DE MAIO DE 1988. Às dez horas, na sede social sita na localidade de Abade, Município de Curuçá, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 5.456.420 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte) ações ordinárias e 13.000.000 (treze milhões) de ações preferenciais, todas nominativas, do valor nominal de C\$ 1,00 (um cruzado), sendo as ordinárias inscritas pelos acionistas, e as preferenciais a serem inscritas pelo Fundo de Investimento da Amazônia-FINAM, no valor total de C\$ 18.456.420,00 (dezoito milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte) e vinte cruzados.

3.001.031 ações; o acionista Fernando Alberto Cabral da Cruz, subscreveu 818.463 ações; o acionista Joaquim Celestino Cabral da Cruz subscreveu 818.463 ações; o acionista Estelão - José Cabral da Cruz subscreveu 818.463 ações, todas ordinárias nominativas com referência as ações preferenciais, o Boletim de Subscrição competente está assinado pelos senhores Fernando Alberto Cabral da Cruz e Estelão José Cabral da Cruz, representando a empresa e pelos senhores Claudionor A. Nogueira, - Chefe do DEFIN respondendo pela Diretoria Financeira e Antonio José M. da Silva, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, interino, representando o FINAM. Referida ata foi encerrada em 27 de maio de 1988, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº 000825, por despacho de 30.05.1988 - Alfredo Coelho, Secretário Geral.

LAGOA CLARA AGROPECUÁRIA S/A - CGC/MF - Nº 04.866.596/0001-68 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29.04.88. INSTALAÇÃO: Às 08:00 horas do dia 29 de Abril de 1988. LOCAL: Sede social à Av. Genil Bittencourt, nº 1822, na cidade de Belém, Estado do Pará. PRESENÇA: Totalidade dos acionistas, representando 100% do Capital Votante.

COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL (COMPANHIA ABERTA-CVM-RPJ-E-71/3663) CGC/MF 05.389.812/0001-94. ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NO DIA 29 DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 1988. Às 10:00 horas do dia 29 do mês de fevereiro do ano de 1988, na rua Pureus 365, bairro Jardim Guadalupe, na cidade de São Paulo (SP), reuniram-se, sob a presidência do primeiro e o secretariamento do segundo, os srs. Oscar Faria Pacheco Borges, Gilberto Junqueira Meirelles, Alain Jean Costilhes, Carlos Alberto de Souza Rossi, Marcos Ferreira da Rosa, Vera Hercília Pacheco Borges, Maria Lúcia Pacheco Borges, Luiz Américo Medeiros e Eduardo Grandi, e deliberaram, por unanimidade: (a) para os efeitos da alínea "e" do artigo 30 do estatuto social, aprovar o relatório e as contas da companhia, elaboradas pela Diretoria e referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1987; (b) indicar o atual Diretor de Marketing da companhia, sr. Diel Magalhães, para ocupar as funções de Diretor de Relações com o Mercado, como exigido pela Comissão de Valores Mobiliários. Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada, dela lavrando-se a presente ata, que vai assinada pelo membros presentes, do Conselho de Administração, (aa) Oscar Faria Pacheco Borges, Gilberto Junqueira Meirelles, Alain Jean Costilhes, Carlos Alberto de Souza Rossi, Marcos Ferreira da Rosa, Vera Hercília Pacheco Borges, Maria Lúcia Pacheco Borges, Luiz Américo Medeiros e Eduardo Grandi *****

CAMPÔ LIMPQ AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL S/A - CGC/MF - Nº 04.257.649/0001-88. INSTALAÇÃO: Às 10:00 horas do dia 29 de abril de 1988. LOCAL: Sede Social à Av. Genil Bittencourt, nº 1822, na cidade de Belém, Estado do Pará. PRESENÇA: Totalidade dos acionistas, representando 100% do Capital Votante.

RESUMO DO ESTATUTO DA COOPERATIVA DE CONSUMO DE VILA DOS CABANOS. A Cooperativa de Consumo de Vila dos Cabanos, constituída por deliberação de Assembleia Geral realizada nos dias cinco de agosto de mil novecentos e oitenta e sete, em sua sede social sita à Tv. Mulato Florindo, quadra 300, lotes 22, 23 e 24 ZR-1, bairro de Operações Vila dos Cabanos-Barcarena-Pará, que de mesma forma aprovou seu estatuto, tendo como objetivo Distribuição em comum de seus produtos aos associados sem fins lucrativos, e ainda promover a educação cooperativista dos associados e empregados da mesma.

AGRICOLA PASTORAL CASTANHAL-AGROCSA CGC.MF.05.098.405/0001-28. EXTRATO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ACIONISTAS, REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1988. LOCAL: sede social-Fazenda da Castanha-km.35 Rodovia PA-242-São Francisco do Pará. QUAJUM: mais de 2/3 do capital social. DELIBERAÇÕES: a) aprovou as contas do exercício findo em 31.12.87; b) aumentou o capital social subscrito para C\$ 13.112.100,00 mediante capitalização parcial da conta de correção monetária e aumento do capital autorizado para C\$ 20.567.876,00 alterando-se consequentemente o Artigo 5º dos Estatutos Sociais; c) fixou a remuneração para os órgãos da administração: Acionistas presentes, Gilberto Junqueira Meirelles-secretário, Fábrica São Luiz Duro S.A., Jutificio São Francisco S.A., Companhia Textil de Castanhã, José Furlan Júnior, Oscar Faria Pacheco Borges e Francisco Clóffi Júnior. Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o Arquivamento deste documento sob o número abaixo: 24.05.88-000834. Secretário Geral: Alfredo Coelho.

EXTRATO DA ATA DAS REUNIÕES DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE SOTEACOS-ESTRUTURAS EM ACO S/A. CGC/MF. Nº 104.924.106/0001-32, REALIZADAS A 29 DE ABRIL DE 1988. LOCAL: Traversa Rui Barbosa nº 046, Belém, Estado do Pará. CONVOCACAO: Circular protocolada nº 252/88, de 23 de abril de 1988, e Circular nº 253/88, de 24 de abril de 1988, das ações que compoem o capital social subscrito e realizado.

Table with 5 columns: AÇÕES, CAPITAL AUTORIZADO, CAPITAL SUBSCRITO, CAPITAL INTEGRALIZADO, AÇÕES SEM EMITIDAS. Rows include ORDINARIAS, PREFERENCIAIS "A", PREFERENCIAIS "B", PREFERENCIAIS "C", and TOTAIS.

CONFERE COM A ATA ORIGINAL LAVRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA COMPANHIA. Gilberto Junqueira Meirelles SECRETÁRIO (Ext. nº 13363, Reg. nº 29385, Dia 08/06/88)

COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL

(COMPANHIA ABERTA)

(CVM - RPM - E - 71 / 3663)

CGC/MF 05.389.812/0001-94

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Realizada no dia 04 do mês de maio do ano de 1988

As 10:00 (dez) horas do dia 04 do mês de maio do ano de 1988 na rua Bambina 98, bairro de Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro (RJ), reuniram-se, sob a presidência do primeiro e o secretariado do segundo, os srs. Oscar Faria Pacheco Borges, Gilberto Junqueira Meirelles, Alain Jean Costilhes, Carlos Alberto de Souza Rossi, Luiz Américo Medeiros e Eduardo Grandi, todos reeleitos pelas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias cumulativamente realizadas no dia 29 do mês de abril do ano em curso, e deliberaram: (a) acolher o pedido de renúncia apresentado pelo Diretor Superintendente da companhia: sr. Waldemar de Souza Lima, com vigência a partir do dia 28 do mês de março do corrente ano; (b) eleger para ocupar o cargo de Diretor Superintendente da sociedade até o término do mandato dos demais membros da Diretoria, o vice-Presidente, sr. Gilberto Junqueira Meirelles, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Estrada da Barra nº 1006, aptº 206, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, portador da cédula de identidade nº 004.161.347-34, que acumulará os cargos até posterior deliberação, sem acumulação de proventos. Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada, dela lavrando-se a presente ata, que vai assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. (aa) Oscar Faria Pacheco Borges, Gilberto Junqueira Meirelles, Carlos Alberto de Souza Rossi, Alain Jean Costilhes, Marcos Ferreira da Rosa, Luiz Américo Medeiros e Eduardo Grandi.

CONFERE COM A ATA ORIGINAL LAVRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA COMPANHIA

Gilberto Junqueira Meirelles Secretário (Ext. nº 13364, Reg. nº 29385, Dia 08/06/88)

COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL (COMPANHIA ABERTA - CVM - RPM - E - 71/3663) CGC/MF 05.389.812/0001-94

EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA INICIADA ÀS 10:00 HORAS DO DIA 29 DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 1988

LOCAL: sede social, na avenida Presidente Vargas 4267, na cidade de Castanhal (PA); EDITAL DE CONVOCAÇÃO: publicado nos dias 18, 19 e 20 de abril do corrente ano no "Diário Oficial" do Estado do Pará e no jornal "O LIBERAL", editado na cidade de Belém (PA); QUORUM: acionistas representado votos em quantidade superior à exigida por lei para a instalação e as deliberações assembleares; MESA DIRETORA: Presidente-acionista Oscar Faria Pacheco Borges, na condição de Presidente do Conselho de Administração da companhia; e Secretário - acionista Eduardo Grandi; RESUMO DE OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES: (a) comunicação, pelo Presidente, da presença do sr. Júlio Roberto da Silveira, representante legal da empresa CONSULTA A DITORES E CONTADORES, responsável pela emissão do Parecer de Auditoria Relativo às "Demonstrações Financeiras" do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1987; (b) dispensa, por proposta do acionista Marcos Ferreira da Rosa, da leitura do "Relatório da Administração" das aludidas "Demonstrações Financeiras" e "Parecer da Auditoria", já que publicados no dia 23 de abril do ano em curso no "Diário Oficial" do Estado do Pará e no citado jornal "O LIBERAL"; (c) discussão e votação dos aludidos Relatório da Administração e "Demonstrações Financeiras", sendo aprovados, com as abstenções legais; (d) leitura e discussão da "Proposta do Conselho de Administração" relativa a (1) cancelamento do projeto de expansão industrial da CTC, (2) capitalização dos lucros de exercícios anteriores e que haviam sido abandonados em face do referido projeto, e (3) capitalização do saldo da conta "Reserva de Subvenção do Imposto de Renda"; (e) aprovação da distribuição dos dividendos obrigatórios do exercício social de 1987, no montante de Cr\$ 6.806.099,97, a serem pagos aos acionistas até 60 dias após o da realização das presentes Assembleias Gerais; (f) aprovação da retenção dos lucros remanescentes do exercício social de 1987; (g) aprovação do cancelamento do projeto de expansão industrial da companhia; (h) aprovação da elevação do capital subscrito mediante a utilização de Cr\$-297.266.228,94, correspondendo ao saldo da conta "Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado", Cr\$-13.398.246,57, correspondendo ao saldo da conta "Reserva de subvenção do Imposto de Renda", e Cr\$ 125.623.934,49, correspondendo a parte do saldo dos lucros acumulados, com a decorrente modificação do valor nominal das ações em que se divide o capital social, o qual passou a ser de Cr\$6,00, pelo que o capital subscrito da companhia ficou o seguinte: Cr\$523.546.162,00, representado por 38.886.920 ações ordinárias e 48.370.772 ações preferenciais; (i) aprovação do aumento do capital social autorizado, o qual passa a ser de Cr\$1.076.137.194,00, representado por 72.778.000 ações ordinárias e 106.578.199 ações preferenciais; (j) aprovação da seguinte redação para o art. 5º do estatuto social: "Art. 5º - Tem a Companhia o capital autorizado de Cr\$1.076.137.194,00 (um bilhão, setenta e seis milhões, cento e trinta e sete mil, cento e noventa e quatro cruzados), dividido em 179.356.199 (cento e setenta e nove milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e nove) ações com o valor nominal e unitário de Cr\$6,00 (seis cruzados), sendo 72.778.000 (setenta e dois milhões, setecentos e setenta e oito mil) ordinárias e 106.578.199 (cento e seis milhões, quinhentos e setenta e oito mil, cento e noventa e nove) preferenciais (L) reeleição para compor o Conselho de Administração da companhia, para o próximo período trienal, das seguintes pessoas: Oscar Faria Pacheco Borges, Gilberto Junqueira Meirelles, Luiz Américo Medeiros, Alain Jean Costilhes, Carlos Alberto de Souza Rossi, Marcos Ferreira da Rosa e Eduardo Grandi; (m) manutenção da atual remuneração mensal e global do Conselho de Administração é da Diretoria; (n) aprovação de voto de louvor à Diretoria, com a abstenção dos diretores presentes, pela sua dedicada atuação em 1987; (o) agradecimento, feito pelo Presidente; à presença dos acionistas, com especial menção ao representante do Banco do Brasil S.A., (aa) Oscar Faria Pacheco Borges, Gilberto Junqueira Meirelles, Lahire Dillon da Fonseca Figueiredo, Eduardo Grandi, Marcos Ferreira da Rosa, Cecília Pacheco Borges Ferreira da Rosa, Maria Lúcia Pacheco Borges, Vetrina Regina de Souza Rossi, Beatriz Pacheco Borges Junqueira Meirelles, Diel Magalhães, May Costa Maga-

lhães, Vera Hercília Pacheco Borges, Banco do Brasil S.A. e Justifício São Francisco S.A.

CONFERE COM A ATA ORIGINAL LAVRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA COMPANHIA

Eduardo Grandi Secretário (Ext. nº 13365, Reg. nº 29385, Dia 08/06/88)

UNCÁRIA S.A.

CGC/MF Nº 04.657.893/0001-58

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

FICAM CONVOCADOS OS SENHORES ACIONISTAS DA UNCÁRIA S/A, PARA SE REUNIREM, EM SUA SEDE SOCIAL, NA ROD. BR-316-Km 20, (PARTE), BENEVIDES ESTADO DO PARÁ, NO DIA 14 DE JUNHO DE 1988, ÀS 09:00 HORAS, EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, PARA DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA:

- 1. TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES, EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.
2. ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.
3. FIXAR A REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES.
4. APROVAR A CORREÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL SOCIAL E DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO.
5. ALTERAÇÃO DO ARTIGO 5º DO ESTATUTO SOCIAL.

BENEVIDES, 31 DE MAIO DE 1988

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

(Ext. nº 13335, Reg. nº 29343, Dias 06, 07 e 08/06/88)

AR FRIO DA AMAZÔNIA S/A - CGC. 04.723.854/0001-57 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convidados os senhores acionistas desta Empresa, para se reunirem em Assembleia Geral, no próximo dia 15 do corrente, na sede social à travessa Quintino Bocaiuva nº 435, nesta cidade, as 10:00 horas em primeira convocação e às 10:30 horas em segunda convocação, na forma como estabelecido o artigo 125 da Lei 6.404/76, para deliberarem sobre o seguinte: Sessão Ordinária: a) Apreciação e aprovação das contas da Diretoria, relativas aos exercícios findos em 31 de dezembro de 1986 e 31 de dezembro de 1987; b) Fixação dos honorários da Diretoria para o exercício em curso e c) Destinação do Lucro Líquido e distribuição de dividendos. - Sessão Extraordinária: a) Aumento do Capital Autorizado e Integralizado com o aproveitamento dos saldos das contas de reserva e lucros acumulados, b) o que ocorrer. - Belém, 06 de junho de 1988. - a) Jehovah Maia da Silva - Pres. do Conselho de Administração. (Ext. nº 13351, Reg. nº 29368, Dias 07, 08 e 09/06/88)

DINCAU LAV. INO. E COMER. DE CACAU S.A. CGC: 15247711/0001-32 EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM: 20.12.86 ÀS 10:00 horas do dia 20.12.86, a Rua Manoel Barata, 704 CJ. 1303 - BELÉM-PA, reuniram-se os Srs. Noel Vieira Nery, Maria de Lourdes S. Vieira e Sérgio Silva Vieira, Presid. e membros do Cons. Administração respectivamente; Quando foi aprovado a subscrição de (Quinhentas mil) Ações Ordinárias do valor Cr\$-1,00 cada uma, subscrito com recursos próprios, conf. Boletim de Subscrição data de 20.12.86, o teor desta Ata foi lavrado no Livro Proprio e arquivado na JUCEPA sob nº 0062 em 21.01.87 - Alfredo F. Coelho - Secretário Geral da JUCEPA (T. nº 11301, Reg. nº 29384, Dia 08/06/88)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, comunica às firmas interessadas que se encontra à disposição das mesmas na sala da CPL/SEDUC, sito à Rodovia Augusto Montenegro, Km - 10, s/nº, 1º andar, sala "B" - 31, no período de 06 a 10 de junho de 1988, das 09:00 às 12:00 horas, o Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 008/88-CPL/SEDUC, visando a aquisição de material de consumo, e cuja realização será dia 21.06.88, às 15:00 horas, nesta SEDUC. Belém, 06 de junho de 1988.

HÉLIO GUEIROS JÚNIOR Presidente da CPL/SEDUC - Pa

THEREZINHA MORAES GUEIROS Secretária de Estado de Educação

(Ext. nº 13.329 - Reg. nº 29.334 - Dias: 06, 07 e 08.06.88)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE EDITAL

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, realizará LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 009/88, objetivando o fornecimento de material destinado a sinalização vertical e semaforica das Cidades de Belém, Castanhal, Abaetetuba, Barcarena e Santarém. Os interessados em participar da referida LICITAÇÃO, deverão comparecer à DIVISÃO DE RECURSOS MATERIAIS DO DETRAN/PA, no KM 04 da Estrada da CEASA (Bloco Administrativo), Belém-PA, no horário de 08:00 às 13:00, onde serão fornecidos documentos necessários à formulação das respectivas propostas. A COMISSÃO

(Ext. nº 13.374 - Reg. nº 29.397 - Dias: 08, 09 e 10.06.88)

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIA Nº 77/88 - HSE DE 12 DE MAIO DE 1988

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 398/GAB-SEAD, de 17.05.88.

RESOLVE:

Admitir SÔNIA MARIA LOPES KEMPER, para a função atividade Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital dos Servidores do Estado, Belém, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de vinte e quatro meses, a contar de 02.05.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. FERNANDO DE JESUS GURJÃO SAMPAIO Diretor Geral - H.S.E.

PORTARIA Nº 78/88 - DG/HSE DE 12 DE MAIO DE 1988

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 398/GAB-SEAD, de 17.05.88.

RESOLVE:

Admitir DORALICE DA SILVA BARTOLOMEU, para a função atividade Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital dos Servidores do Estado, Belém, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de vinte e quatro meses, a contar de 02.05.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. FERNANDO DE JESUS GURJÃO SAMPAIO Diretor Geral - H.S.E.

PORTARIA Nº 80 - DG/HSE DE 12 DE MAIO DE 1988

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 413/GAB-SEAD, de 23.05.88.

RESOLVE:

Admitir HELDER DA FONSECA BITAR, para a função atividade Médico, lotado no Hospital dos Servidores do Estado, Belém, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de vinte e quatro meses, a contar de 02.05.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. FERNANDO DE JESUS GURJÃO SAMPAIO Diretor Geral - H.S.E.

PORTARIA Nº 82 - DG/HSE DE 12 DE MAIO DE 1988

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 413/GAB-SEAD, de 23.05.88.

RESOLVE:

Admitir JOSÉ ENILDO GOMES E SILVA, para a função atividade Auxiliar Operacional, lotado no Hospital dos Servidores do Estado, Belém, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de vinte e quatro meses, a contar de 02.05.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. FERNANDO DE JESUS GURJÃO SAMPAIO Diretor Geral - H.S.E.

PORTARIA Nº 85 - DG/HSE DE 12 DE MAIO DE 1988

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 398/GAB-SEAD, de 17.05.88.

RESOLVE:

Admitir SELMA MARIA DOS SANTOS FARIAS, para a função atividade Auxiliar de Enfermagem, lotado no Hospital dos Servidores do Estado, Belém, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de vinte e quatro meses, a contar de 02.05.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. FERNANDO DE JESUS GURJÃO SAMPAIO Diretor Geral - H.S.E.

PORTARIA Nº 96 - DG/HSE DE 12 DE MAIO DE 1988

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Art. 2º, item 1, letra "a" da Lei Estadual Temporária nº 5.389, de 16.09.87;

RESOLVE:

Admitir ORTÊNCIA MARIA FEITOSA SAAVEDRA, para a função Atividade Auxiliar de Enfermagem, lotado no Hospital dos Servidores do Estado, Belém, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de vinte e quatro meses, a contar de 12.05.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. FERNANDO DE JESUS GURJÃO SAMPAIO Diretor Geral - H.S.E.

PORTARIA Nº 97 - DG/HSE DE 12 DE MAIO DE 1988

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Art. 2º, item 1, letra "a" da Lei Estadual Temporária nº 5.389, de 16.09.87;

RESOLVE:

Admitir ROSILDA DA COSTA MEIGUINS, para a função Atividade Auxiliar de Enfermagem, lotado no Hospital dos Servidores do Estado, Belém, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de vinte e quatro meses, a contar de 12.05.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. FERNANDO DE JESUS GURJÃO SAMPAIO Diretor Geral - H.S.E.

PORTARIA Nº 109 - DG/HSE DE 12 DE MAIO DE 1988

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Ofício nº 454/GAB-SEAD.

RESOLVE:

Admitir MARIA DE BELÉM SANTOS RODRIGUES, para a função atividade Aux. de Enfermagem, lotado no Hospital dos Servidores do Estado, Belém, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de vinte e quatro meses, a contar de 02.05.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. FERNANDO DE JESUS GURJÃO SAMPAIO Diretor Geral - H.S.E.

PORTARIA Nº 98 - DG/HSE DE 12 DE MAIO DE 1988

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Art. 2º, item 1, letra "a" da Lei Estadual Temporária nº 5.389, de 16.09.87;

RESOLVE:

Admitir IRACEMA MARIA MATOS SILVA, para a função Atividade Auxiliar de Enfermagem, lotado no Hospital dos Servidores do Estado, Belém, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de vinte e quatro meses, a contar de 12.05.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. FERNANDO DE JESUS GURJÃO SAMPAIO Diretor Geral - H.S.E.

PORTARIA Nº 99 - DG/HSE DE 12 DE MAIO DE 1988

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Art. 2º, item 1, letra "a" da Lei Estadual Temporária nº 5.389, de 16.09.87;

RESOLVE:

Admitir CARLOS DA FONSECA FARIAS, para a função Atividade Agente de Administração, lotado no Hospital dos Servidores do Estado, Belém, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de vinte e quatro meses, a contar de 12.05.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. FERNANDO DE JESUS GURJÃO SAMPAIO Diretor Geral - H.S.E.

PORTARIA Nº 100 - DG/HSE DE 12 DE MAIO DE 1988

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Art. 2º, item 1, letra "a" da Lei Estadual Temporária nº 5.389, de 16.09.87;

RESOLVE:

Admitir IVETE OLIVEIRA DE AVIS, para a função Atividade Telefonista, lotado no Hospital dos Servidores do Estado, Belém, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de vinte e quatro meses, a contar de 12.05.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
FERNANDO DE JESUS GURJÃO SAMPAIO
Diretor Geral - H.S.E

PORTARIA Nº 101 - DG/HSE DE 12 DE MAIO DE 1988
O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Art. 2º, Item I, letra "a" da Lei Estadual Temporária nº 5.389, de 16.09.87;
RESOLVE:
Admitir AUGUSTO DIAS DE PINHO BORBOREMA, para a função Atividade Médico, lotado no Hospital dos Servidores do Estado, Belém, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de vinte e quatro meses, a contar de 12.05.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
FERNANDO DE JESUS GURJÃO SAMPAIO
Diretor Geral - H.S.E

PORTARIA Nº 102 - DG/HSE DE 12 DE MAIO DE 1988
O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Art. 2º, Item I, letra "a" da Lei Estadual Temporária nº 5.389, de 16.09.87;
RESOLVE:
Admitir ARTHUR DE PAULA LOBO, para a função Atividade Médico, lotado no Hospital dos Servidores do Estado, Belém, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de vinte e quatro meses, a contar de 12.05.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
FERNANDO DE JESUS GURJÃO SAMPAIO
Diretor Geral - H.S.E

PORTARIA Nº 103 - DG/HSE DE 12 DE MAIO DE 1988
O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Art. 2º, Item I, letra "a" da Lei Estadual Temporária nº 5.389, de 16.09.87;
RESOLVE:
Admitir ENEIDA NÉRCIA PAES NOBRE, para a função Atividade Médica, lotado no Hospital dos Servidores do Estado, Belém, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de vinte e quatro meses, a contar de 12.05.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
FERNANDO DE JESUS GURJÃO SAMPAIO
Diretor Geral - H.S.E

PORTARIA Nº 104 - DG/HSE DE 12 DE MAIO DE 1988
O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Art. 2º, Item I, letra "a" da Lei Estadual Temporária nº 5.389, de 16.09.87;
RESOLVE:
Admitir JORGE JOSÉ REIS DE CARVALHO, para a função Atividade Médico, lotado no Hospital dos Servidores do Estado, Belém, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de vinte e quatro meses, a contar de 12.05.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
FERNANDO DE JESUS GURJÃO SAMPAIO
Diretor Geral - H.S.E

PORTARIA Nº 105 - DG/HSE DE 12 DE MAIO DE 1988
O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Art. 2º, Item I, letra "a" da Lei Estadual Temporária nº 5.389, de 16.09.87;
RESOLVE:
Admitir ANA ELISABETH BASTOS, para a função Atividade Médica, lotado no Hospital dos Servidores do Estado, Belém, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de vinte e quatro meses, a contar de 12.05.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
FERNANDO DE JESUS GURJÃO SAMPAIO
Diretor Geral - H.S.E

PORTARIA Nº 106 - DG/HSE DE 12 DE MAIO DE 1988
O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Art. 2º, Item I, letra "a" da Lei Estadual Temporária nº 5.389, de 16.09.87;
RESOLVE:
Admitir ELISABETH FURTADO DO NASCIMENTO, para a função Atividade Auxiliar de Enfermagem, lotado no Hospital dos Servidores do Estado, Belém, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de vinte e quatro meses, a contar de 02.05.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
FERNANDO DE JESUS GURJÃO SAMPAIO
Diretor Geral - H.S.E

PORTARIA Nº 107 - DG/HSE DE 12 DE MAIO DE 1988
O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Art. 2º, Item I, letra "a" da Lei Estadual Temporária nº 5.389, de 16.09.87;
RESOLVE:
Admitir EMÍLIA FERNANDES CORRÊA DA TRINDADE, para a função Atividade Auxiliar de Enfermagem, lotado no Hospital dos Servidores do Estado, Belém, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de vinte e quatro meses, a contar de 02.05.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
FERNANDO DE JESUS GURJÃO SAMPAIO
Diretor Geral - H.S.E

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0261 DE 10 DE MARÇO DE 1988
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, Item III, § 1º e 111, Item I, alínea "A" da Constituição do Estado, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, MARIA DE NAZARÉ SILVA BARROS, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de São Miguel do Guamá.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 10 de março de 1988.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.883 de 17.05.1988.

PORTARIA Nº 0619 DE 25 DE MARÇO DE 1988
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 1º, Item I da Lei Complementar nº 51/85, 103 da Constituição Federal e 112 da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, RAIMUNDO MARQUES DA SILVA, no cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706, Ref. III, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 25 de março de 1988.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.891 de 19.05.1988.

PORTARIA Nº 1044 DE 19 DE MAIO DE 1988
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e, considerando os termos do Proc. nº 00584/88-SEAD,
RESOLVE:
Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53, a contar de 03.03.88, o restante da licença sem vencimentos de 01 ano, concedida através da Port. nº 1754, de 03.12.87, a EDNA CONSTANÇAS GOMES DA ROCHA, sob o nº de matrícula 0050202/12, ocupante do cargo de Fazendeiro, Código GEP-SA-902.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 19 de maio de 1988.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1087 DE 24 DE MAIO DE 1988
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 0086/83-SEAD,
RESOLVE:
Colocar à disposição, na pioror deliberação, da Secretaria de Estado da Fazenda, ANGELA DA CUNHA CARDOSO, sob o nº de matrícula 0004308/11, ocupante do cargo de Administrador, Código GEP-ANSA-817.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração, sem ônus para o órgão do origem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 24 de maio de 1988.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G. Reg. nº 22850)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0179, DE 06 DE JUNHO DE 1988
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder noventa e oito (98) dias de Licença Repouso, a funcionária SEBASTIANA FERREIRA SILVA, Agente Administrativo, matrícula nº 0042080-13, lotada no Núcleo Regional de Justiça I - Santarém, no período de 11.04 a 17.07.88.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 06 de junho de 1988.
ITAIR SA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0180 DE 07 DE JUNHO DE 1988
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0175, de 31.05.88, publicada no Diário Oficial nº 26.239, de 03.05.88, que admitiu MANOEL SANTOS TORRES, para a função atividade de Vassoureiro, lotado no Superintendência do Sistema Penal do Estado, desta SEJU.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 07 de junho de 1988.
ITAIR SA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0181 DE 07 DE JUNHO DE 1988
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
ADMITIR MANOEL SANTOS TORRES, para a função atividade do Agente de Portaria, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado, desta SEJU, no Distrito de Belém, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 07 de junho de 1988.
ITAIR SA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0182 DE 07 DE JUNHO DE 1988
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0171, de 31.05.88, publicada no Diário Oficial nº 26.239, de 03.05.88, que admitiu MAURO ASSIS FERES DE ALCANTARA, para a função atividade de Agente Administrativo, lotado no Projeto de Documentos para Cidadania, desta SEJU, no Distrito de Belém.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 07 de junho de 1988.
ITAIR SA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0183 DE 07 DE JUNHO DE 1988
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
ADMITIR RAIMUNDO NONATO CARDOSO VALENTE, para a função atividade do Agente Administrativo, lotado no Projeto de Documentos para Cidadania, desta SEJU, no Distrito de Belém, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, a partir de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 07 de junho de 1988.
ITAIR SA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 01/88
O Presidente do Conselho Penitenciário do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,
Considerando que a Escala de Férias dos servidores do Conselho, para 1987/88, foi aprovada na reunião ordinária de 10.12.87;
Considerando que as férias da Secretária-Executiva do Conselho foram marcadas para o mês de junho do corrente ano;
Considerando que a titular da Secretária-Executiva do Conselho, solicitou a concessão das férias a que faz jus.
RESOLVE:
1º - Conceder as férias e que tem direito a Secretária-Executiva do Conselho, Dra. Rosa Angela Gonçalves Ramos, a partir do dia 13 de junho a 12 de julho do ano em curso;
2º - Designar a Assessora Jurídica do Conselho, Dra. Marlene Pingarilho Barreto e Silva, para responder pela Secretária-Executiva, durante as férias da titular.
Belém, (Pa), 30 de maio de 1988.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
ALBERTO SEGUN DIAS
Presidente

IMPrensa Oficial do Estado

PORTARIA Nº 098 DE 07 DE JUNHO DE 1988
O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,
RESOLVE: Demitir a partir desta data, a servidora SILVIA MARIA DRAGO MAGNO DE MORAES - Técnico de Contabilidade desta Repartição.
Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.
PEDRO PINTO
Diretor-Presidente
(G. Reg. nº 22841)

PORTARIA Nº 099 DE 07 DE JUNHO DE 1988
O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e, de acordo com a Lei nº 5.099 de 30.11.1983;
RESOLVE: Conceder ao servidor RUBENS DA SILVA - Auxiliar de Operações Gráficas, admitido em 01.02.1985, três (03) meses de Licença Especial, no período de 31.05 a 30.08.1988, referente ao quinquênio de 01.02.1981 a 01.02.1986.
Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.
PEDRO PINTO
Diretor-Presidente
(G. Reg. nº 22851)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Pleno, foi designado o dia 15 de junho de 1988, para julgamento das seguintes feições:

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital
Reques: Luiz Gonzaga Barbosa Filho e outros (Adv. José Maria P. da Silva)
Reqdo: O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Relatora: Exma. Sra. Des. Lydia Fernandes

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

Reques: Ademir de Melo Alves e outros (Adv. Ademar Kato)
Reqda: A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado
Relatora: Exma. Sra. Des. Isabel Leão

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 06 de junho de 1988.

LUIS FARIA
(G. R. nº 22059) Secretário do T.J.E.

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 13 de junho de 1988, para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

Reque: Evandro Azevedo Junior (Adv. Carlos Raymundo Luzio Affonso)
Reqda: Exma. Sra. Juíza de Direito da 6ª Vara Cível
Relator: Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Borges Filho (por compensação)

Idem, idem - Capital

Reque: Socave Norte S/A (Adv. Sant'ana Pereira)
Reqdo: Exmo. Sr. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível
Relator: Exmo. Sr. Des. Paiva Mello

Idem, idem - idem

Reque: Antonio Barros de Souza (Adv. Joaquim Sérgio Pereira Lima)
Reqdo: MM. Juízo da 2ª Vara da Comarca de Itaituba
Relator: Exmo. Sr. Des. Paiva Mello

Idem, idem - idem

Reque: Ney Lopes Leão (Adv. Elias Almeida)
Reqdo: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 13ª Vara Cível
Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim

Idem, idem - idem

Reque: Maria José Barral de Melo (Adv. Ana Talma Miranda de Melo)
Reqda: MM. Juíza de Direito da 5ª Vara Cível
Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim

AÇÃO RESCISÓRIA - Capital

Autora: Zizá Gusmão de Andrade (Adv. Flávio C. Maroja)
Réu: Euler Santos Arruda
Relator: Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira (Red)

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

Reque: Messody Ohana Alves (Advs. Joaquim Lopes Vasconcelos e Armindo Marinho Bentes)
Reqda Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Capital
Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Lúcia Gomes dos Santos

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO - Capital

Excipiente: Redinal de Jesus Pontes (Adv. Carlos M. Garcia)
Excepto: Juíza de Direito da 5ª Vara Cível
Relator: Exmo. Sr. Des. José Alberto Maia

AÇÃO RESCISÓRIA - Capital

Autor: José Maria Machado (Adv. José Lívio dos Santos Barbalho)
Réu: O menor Raimundo Afonso da Silva Coelho, assistido de sua mãe Maria Elza da Silva Coelho.
Relatora: Exma. Sra. Des. Clímenie Pontes

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 07 de junho de 1988.

LUIS FARIA
Secretário do T.J.E.

(G. R. nº 22059)

12ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 05 de maio de 1988, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Stéleo Menezes, Humberto de Castro e Clímenie Pontes. Em gozo de férias: Des. Nelson Amorim. Ausências justificadas: Deses. Ossiam Almeida e Aurélio do Carmo. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Antônio César Borges (Câmara Penal) e Antônio Medeiros (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

O Presidente da Câmara apresentou requerimento do Dr. Fernando Domingues solicitando providências, o qual não foi conhecido por se tratar de matéria puramente administrativa.

(Publicados no D. O. de 29.04.88)

- 1- Recurso Ex-Officio e em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Rectes: O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal, em exercício e Manoel Martins dos Santos (Adv. José Euclides Aquino da Silva)
Recdos: Os mesmos
Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão: Unanimemente, negaram provimento aos recursos para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator; Stéleo Menezes e Humberto de Castro
Presidência: Des. Stéleo Menezes
- 2- Apelação Penal de Abaetetuba
Apte: Faustino Corrêa Sabino (Adv. Odival Quaresma)
Apdo: A Justiça Pública
Relatora: Des. Clímenie Pontes
Decisão: Unanimemente, deram provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o apelante.
T. Julg.: Deses. Clímenie Pontes, Relatora; Raymundo Hélio de Paiva Mello, Revisor; e Stéleo Menezes

MATÉRIA CÍVEL

- 1- Agravo de Instrumento da Capital
Apte: Cesário Chiapetta (Adv. Adalberto Ambrósio de Souza)
Agvdos: João Batista de Araújo e outro (Adv. Deusdedit Brasil)
Relator: Des. Ossiam Almeida
Decisão: Adiado.
- 2- Apelação Cível Cível da Capital
Aptes: Pascoal Novelino e Laura Pinto Novelino (Adv. César Mártires)
Apda: Construtora Burlamaqui Ltda. (Adv. Carlos B. Potiguar)
Relator: Des. Ossiam Almeida
Decisão: Adiado.
- 3- Idem, Idem, Altamira
Apte: Valvídio Pinheiro Silva (Adv. Luiz Pereira Lazeris)
Apdo: Francisco Dagoberto Rocha da Cunha (Adv. Ilma de Fátima Abreu)
Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão: Adiado.
- 4- Idem, Idem, Capital
Apte: NORTEXTIL - Ind. e Com. do Norte Ltda. (Adv. Fernando Wanzeller)
Apda: COPEM - Construtora Paraense de Estruturas Metálicas Ltda. (Adv. Carlos Alcantarino)
Relator: Des. Stéleo Menezes
Decisão: Adiado.
- 5- Idem, Idem, Vigia
Apte: Manoel Chaves Ribeiro da Silva (Adv. Agostinho Silva Filho)
Apda: Oneide Cardoso do Nascimento (Adv. Neusa Cidade Nascimento)
Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão: Adiado.
- 6- Idem, Idem, Capital
Apte: Benedito Raimundo da Silva (Adv. Francisco das Chagas Fidellis)
Apdo: Jerônimo Corrêa Sodré (Adv. Jacob José da Silva)
Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão: Adiado.
- 7- Idem, Idem, Idem
Apte: José de Abreu Guerra (Adv. Mauro Mendes)
Apda: Celeste Tavares de Oliveira Costa (Adv. Benedito Nonato M. Davi)
Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão: Adiado.
- 8- Idem, Idem, Idem
Apte: Sílvio Carré (Adv. Miguel Brasil Cunha)
Apda: Maria Regina Talhadas Lopes (Adv. Paulo Ricci)
Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada, excluindo da sentença a condenação ao fundo de carência.
T. Julg.: Deses. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator; Stéleo Menezes, Revisor; e Humberto de Castro.
Presidência: Des. Stéleo Menezes
- 9- Apelação Cível e Recurso Adesivo
Apte/Recdo: Arivaldo Martins de Santana (Adv. Carlos Plátilha)
Apdo/Recdo: Ariolino Neres Souza (Adv. Reynaldo Andrade da Silveira)
Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão: Adiado.
- 10- Apelação Cível da Capital
Apte: Companhia Real Agroindustrial (Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá)
Apdo: Gregório Ribeiro Filho (Adv. Raimundo Santos Souza)
Relator: Des. Stéleo Menezes
Decisão: Adiado.

(Publicados no D.O. de 29.04.88)

- 11- Agravo de Instrumento de Itaituba
Apte: Erasmo Alexandre Ferreira (Adv. Miguel Ovídio Batista)
Agvda: Igreja de Deus no Brasil (Adv. Semir Félix Albertoni)
Relator: Des. Aurélio do Carmo
Decisão: Adiado.
- 12- Apelação Cível da Capital
Apte: Félix Emanuel Teixeira de Oliveira (Em causa própria)
Apda: Meinara Agropecuária S/A (Adv. Hamilton Ribamar Gualberto e outro)
Relator: Des. Stéleo Menezes
Decisão: Adiado.
- 13- Idem, Idem, Idem
Apte: INPS - Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Maria Santana da Luz Ferreira)
Apda: Maria Eli Brito Ramos (Pela Curadoria)
Relator: Des. Humberto de Castro
Decisão: Adiado.
- 14- Idem, Idem, Idem
Aptes: Raimundo Xavier Vergolino Giordano e s/mulher (Adv. Carlos Plátilha)
Apdo: Banco da Amazônia S/A (Adv. Antônio Carlos Teixeira de Oliveira)
Relatora: Des. Clímenie Pontes
Decisão: Adiado.
- 15- Idem, Idem, Idem
Apte: Clube do Remo (Adv. Pedro Lima e outro)
Apdo: José Dutra dos Santos (Adv. Leônidas Teles S. Corrêa)
Relatora: Des. Clímenie Pontes
Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, anularam a sentença, determinando, em consequência, a instrução do feito.
T. Julg.: Deses. Clímenie Pontes, Relatora; Raymundo Hélio de Paiva Mello, Revisor; e Stéleo Menezes

- 16- Idem, Idem, Idem
Apte: Empréiteira Terrubán Ltda. (Adv. Ary Jansen Branco)
Apdo: Luiz Rodrigues Ferreira (Adv. Carlos Ferro)
Relatora: Des. Clímenie Pontes
Decisão: Unanimemente, deram provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, julgarem improcedentes os embargos e procedente a execução, com as cominações legais, invertido o ônus da sucumbência.
T. Julg.: Deses. Clímenie Pontes, Relatora; Raymundo Hélio de Paiva Mello e Stéleo Menezes

(Publicados no D.O. de 02.05.88)

- 17- Apelação Cível da Capital
Apte: Carlos José Esteves Gondim (Adv. Djalma Chaves)
Apdo: José de Ribamar Sequins Gomes (Adv. Simão Bentes)
Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão: Adiado.
- 18- Idem, Idem, Idem
Apte: CONASA - Dalima Comércio e Navegação Ltda. (Adv. Ferdinando Domingues)
Apda: Empresa de Navegação da Amazônia S/A - ENASA (Adv. Darcy Ramos Dias)
Relator: Des. Humberto de Castro
Decisão: Rejeitada, contra o voto da Des. Revisora, a preliminar de carência do Direito de Ação, no mérito, também por maioria de votos, vencida a Des. Revisora, deram provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, conceder a segurança.
T. Julg.: Deses. Humberto de Castro, Relator; Clímenie Pontes, Revisora; e Raymundo Hélio de Paiva Mello
- 19- Idem, Idem, Idem
Apte: Indústria Tapajós Ltda. (Adv. Hercílio P. de Carvalho e outro)
Apda: Exportadora Perachi Ltda. (Adv. Abraham Assayag)
Relatora: Des. Clímenie Pontes
Decisão: Adiado.

Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém(Pa), 16 de maio de 1988.

Silveira
GENGÍS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. R. nº 22557)

12ª Sessão Ordinária das 3ªs Câmaras Isoladas, realizada em 06 de maio de 1988, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Orlando Dias Vieira, Romão Amoedo Neto, José Alberto Soares Maia e Maria de Nazareth Brabo de Souza. Licenciado: Des. Calistrato Alves de Mattos. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Vera Couto (Câmara Penal) e Wilton Vieira de Nóvoa (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

(Publicados no D.O. de 03.05.88)


- 1- Recurso Ex-Officio e em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Rectes: A Dra. Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício, Lenilson Márcio Silva Nunes, Deuziúla Silva Alves e Marilda do Amaral e Silva (Adv. Gilson Abbade)
Recdos: Os mesmos
Relator: Des. Almir de Lima Pereira
Decisão: A unanimidade de votos, conheceram do recurso e lhe deram provimento, em parte, para reformar a decisão recorrida no que tange à não identificação criminal.
T. Julg.: Deses. Almir de Lima Pereira, Relator; Orlando Dias Vieira e Romão Amoedo Neto
Presidência: Des. Orlando Dias Vieira
- 2- Idem, Idem, Idem
Rectes: A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal e Agostinho José Monteiro Lima (Adv. Possidônio Costa Neto)
Recdos: Os mesmos
Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza
Decisão: A unanimidade de votos, conheceram do recurso e lhe negaram provimento para confirmar a decisão recorrida.
T. Julg.: Deses. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Relatora, Almir de Lima Pereira e Orlando Dias Vieira
- 3- Apelação Penal da Capital
Apte: Otávio de Melo (Adv. Raimundo Hermógenes da Silva e Souza)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Almir de Lima Pereira
Decisão: Adiado por ausência justificada do Des. Revisor.

MATÉRIA CÍVEL

- 1- Apelação Cível da Capital
Apte: Leonor Dias da Silva (Adv. Sílvio de Oliveira Souza)
Apdo: Carlos Alberto Gonçalves Ribeiro (Adv. Maria das Graças Ribeiro)
Relator: Des. José Alberto Soares Maia
Decisão: Adiado.
- 2- Agravo de Instrumento de Conceição do Araguaia
Apte: Elias Guedes Bezerra (Adv. José Cleudino dos Santos)
Agvdo: Ildo José de Souza (Adv. José F. Lúcio)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.
- 3- Apelação Cível da Capital
Apte: Banco Nacional S/A (Adv. Adherbal Meira Mattos)
Apdo: Cádmo Figueiredo de Assis (Adv. Reynaldo Vasconcelos M. de Castro Júnior)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.
- 4- Idem, Idem, Idem
Aptes: Paulo Roberto Gomes e Construtora Andrade Gutierrez S/A (Adv. Ophir Filgueiras Cavalcante Jr.)
Apdo: Demócrito Rendeiro de Noronha (Em causa própria)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.
- 5- Agravo de Instrumento de Capanema
Apte: Edwiges Conceição Rocha de Moraes (Adv. Ademar Kato)
Agvdos: Manoel do Livramento Ferreira e s/mulher (Adv. Roberto Seixas Simões)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.
- 6- Apelação Cível da Capital
Aptes: Paulo Roberto Gomes e outra (Adv. Ophir Filgueiras Cavalcante Jr.)
Apdo: Demócrito Rendeiro de Noronha (Em causa própria)
Relator: Des. Orlando Dias Vieira
Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso, mas lhe negaram provimento.
T. Julg.: Deses. Orlando Dias Vieira, Relator; Romão Amoedo Neto e José Alberto Maia
- 7- Idem, Idem, Idem
Apte: Paulo Gomes Vieira (Adv. José do Carmo S. Martha)
Apdos: Antônio Enéas Resque Duarte e s/mulher (Adv. Paulo Ernesto de Souza)
- 2ª)
Relator: Des. Romão Amoedo Neto
Decisão: Adiado.

(Publicados no D.O. de 03.05.88)

- 8- Apelação Cível da Capital
Apte: Governo do Estado - Secretaria de Estado da Fazenda (Adv. Celso Pires Castelo Branco)
Apdo: Osvaldo Fonseca Cardias (Adv. José Fernandes Chayes)
Relator: Des. Almir Pereira
Decisão: Adiado por ausência justificada do Des. Revisor.
- 9- Apelação Cível e Recurso Adesivo da Capital
Apte/Recdo: Rodovias Setentrionais Brasileiras Ltda. e N.C. Borges (Adv. Deusdedith Freire Brasil e Márcio Olivar Brandão da Costa)
Apdo/Recte: José Maria Malcher Lobato (Adv. Luís Roberto Meira)
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Adiado.

Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém(Pa), 19 de maio de 1988

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE (G. R. nº 22623)

13ª Sessão Ordinária das 10ªs Câmaras Isoladas, realizada em 10 de maio de 1988, sob a Presidência da Exma. Sra. Desembargadora Lygia Dias Fernandes. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Ary da Motta Silveira, Izabel Vidal de Negreiros Leão e Wilson de Jesus Marques da Silva. Licenciado: Des. Oswaldo Pojucan Tavares (Presente em 1(um) julgamento - Câmara Cível). Ausência justificada: Des. Ricardo Borges Filho. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Rui Silva (Câmara Penal) e Afonso Pinto da Silva (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 1- Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recte: O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal
Recdo: William José Lopes de Paiva
Relator: Des. Ary Silveira
Decisão: A unanimidade de votos, negaram provimento ao oficial recurso.
T. Julg.: Deses. Ary Silveira, Relator; Izabel Leão e Wilson de Jesus Silveira

(Publicados no D.O. de 04.05.88)

- 2- Recurso Penal em Sentido Estrito de Ourém
Recte: Raimundo Everaldo Paes (Adv. José Paulo de Almeida)
Recda: A Justiça Pública
Relator: Des. Ary Silveira
Decisão: Adiado.
- 3- Apelação Penal da Capital
Apte: Jandira Cunha dos Santos (Adv. Antônio Cândido Monteiro de Brito)
Apda: A Justiça Pública
Relatora: Des. Izabel Leão
Decisão: A unanimidade de votos, acompanharam a relatora e deram provimento à apelação para reformar a decisão apelada e, em consequência, absolver a ré.
T. Julg.: Deses. Izabel Leão, Relatora; Wilson de Jesus Marques da Silva, Revisor e Lygia Dias Fernandes

MATÉRIA CÍVEL

- 1- Apelação Cível da Capital
Apte: José Reinaldo Soares Leite (Adv. Sônia Maria Kerber Almeida)
Apda: Ester Amorim Rodrigues Filho (Adv. Daniel Coelho de Souza)
Relator: Des. Wilson de Jesus Marques da Silva
Decisão: Por maioria de votos, deram provimento parcial à apelação para, reformando a sentença apelada, determinar sejam apelante e apelada indenizados, por metade, dos danos sofridos por seus veículos, que se envolveram no acidente apreciado, pagas as custas em partes iguais, arcando o apelante e a apelada com os honorários de seus respectivos advogados, vencida a Exma. Sra. Des. Lygia Dias Fernandes, que negava provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
T. Julg.: Deses. Wilson de Jesus Marques da Silva, Relator; Oswaldo Pojucan Tavares e Lygia Dias Fernandes
- 2- Idem, Idem, Monte Alegre
Apte: Banco da Amazônia S/A (Adv. Manoel Monteiro dos Santos)
Apdo: Jorge Dieppe Hage (Adv. Antônio Crispim Soares dos Santos)
Relatora: Des. Lygia Dias Fernandes
Decisão: Adiado.

(Publicados no D.O. de 04.05.88)

- 3- Agravo de Instrumento de Monte Alegre
Agttes: Antônio José de Aquino Gamboa e s/mulher (Adv. Miguel Borghazan e outro)
Agtvda: Maria da Conceição Lima Barros (Adv. José Oliviar de Azevedo)
Relator: Des. Ary da Motta Silveira
Decisão: Adiado.
- 4- Idem, Idem, Capital
Agtte: Bernardino da Costa Rezende (Adv. Fernando de Sá e Souza)
Agtvda: Raimunda Terezinha de Kós Miranda (Adv. Daniel Coelho de Souza)
Relatora: Des. Izabel Leão
Decisão: A unanimidade de votos, mantiveram a decisão agravada, posto que não merece reparo.
T. Julg.: Deses. Izabel Leão, Relatora; Wilson de Jesus Marques da Silva e Lygia Dias Fernandes
- 5- Idem, Idem, Idem
Agtte: Maria de Lourdes Medeiros (Adv. João Berckmans de L. Ferreira)
Agtvda: Transportadora Assef Ltda. (Adv. Ferdinando Domingues)
Relator: Des. Wilson de Jesus Marques da Silva
Decisão: A unanimidade de votos, deram provimento ao agravo para, reformando a decisão, declarar revelia da firma agravada e determinar a aplicação do que preceitua o art. 330, II, do CPC.
T. Julg.: Deses. Wilson de Jesus Marques da Silva, Relator; Lygia Dias Fernandes e Ary da Motta Silveira
- 6- Apelação Cível da Capital
Apte: Insituito Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. João Francisco Maués Ferreira)
Apdo: Floriano de Jesus Fernandes Neto (Adv. Antônio Ítalo Tancredi)
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Decisão: Adiado.
- 7- Idem, Idem, Soure
Apte: Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista (Adv. Raimundo Wilson Fialho da Rocha e outro)
Apdos: Benedito Odival Oliveira Gomes, Miguel Aracanzo Batista e outro (Adv. José Amélio Coutinho)
Relator: Des. Ary da Motta Silveira
Decisão: Adiado.
- 8- Idem, Idem, Capital
Apte: Iran Pinheiro Teles (Adv. José Maria Tuma Haber)
Apda: Julieta Godinho Gomes (Adv. Jaci Monteiro Colares)
Relator: Des. Ary da Motta Silveira
Decisão: Adiado.
- 9- Idem, Idem, Idem
Apte: Banco Nacional de Investimento S/A (Adv. Adherbal Meira Mattos)

- Apdos: Tadashi Sudo e Alberto Takashi Sudo (Adv. Edison Almeida)
Relator: Des. Ary da Motta Silveira
Decisão: Adiado.
- 10- Idem, Idem, Monte Alegre
Aptes: Antônio José de Aquino Gamboa e s/mulher (Adv. Miguel Borghazan e outro)
Apda: Maria da Conceição Lima Barros (Adv. José Oliviar de Azevedo)
Relator: Des. Ary da Motta Silveira
Decisão: Adiado.
- 11- Apelação Cível e Agravo Retido da Capital
Apte/Agtte: ENGEPLAN - Engenharia e Planejamento Ltda. (Adv. Paulo de Tarso Dias Klautau)
Apdo/Agtvdo: Francisco de Oliveira Rossetti (Adv. Reynaldo Andrade da Silveira)
Relator: Des. Wilson de Jesus Marques da Silva
Decisão: Preliminarmente, à unanimidade de votos, deram provimento ao agravo retido para, reformando a decisão agravada, considerar tempestivo o laudo pericial apresentado pelo assistente técnico indicado pela ré. Quanto ao mérito, também à unanimidade de votos, deram provimento ao apelo para, reformando a sentença apelada, por não ser hábil a prova produzida, julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência.
T. J.: Deses. Wilson de Jesus Marques da Silva, Relator; Lygia Fernandes e Ary Silveira

Belém(Pa), 16.05.88 - GENGIS FREIRE Subsecretário do TJE
(G. R. nº 22526)

1a. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 1988, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO.

Licença especial - Des. Pojucan Tavares
Licença saúde - Des. Calistrato Mattos
Férias - Des. Nelson Amorim
Procurador - Dr. Arthur MelloPARTE ADMINISTRATIVA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Christo Alves comunica ter sido convocado pelo Exmo. Sr. Desembargador Ossiam Almeida, Presidente, para presidir esta sessão em virtude de estar Sua Excelência acamado, em sua residência, com forte acesso gripal.

Assim, após lembrar aos seus ilustres pares os motivos da convocação desta sessão extraordinária, submete à apreciação do Plenário, a proposta dos Juizes e Pretores, com referência ao reajuste de seus vencimentos.

Resolveram encaminhar ao Exmo. Sr. Governador do Estado, como aditamento à Mensagem anterior, unanimemente.

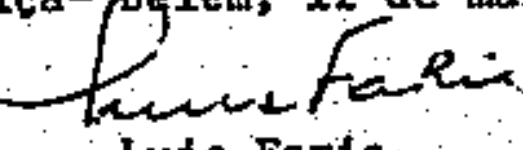
O Exmo. Sr. Desembargador Presidente refere-se a um pleito dos funcionários da Secretária do Tribunal que pretendem que seus vencimentos sejam equiparados aos dos funcionários da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado.

Resolveram, à unanimidade, de acordo com a proposição da Exma. Sra. Des. Lygia Fernandes, encaminhar o expediente à Assessoria Técnica, para que faça o necessário estudo, a respeito, tendo em vista, inclusive, a Resolução nº 6, de 20 de janeiro de 1987, apresentando, ainda, um levantamento quantitativo das despesas que advirão com o atendimento do pleito.

Ainda o Exmo. Sr. Desembargador Presidente achando que o assunto a seguir deve ser apreciado em sessão secreta, assim a transformou, para colocar em apreciação o disposto no artigo 15, do Projeto de lei que reajusta os vencimentos da magistratura. Colocado o assunto em discussão, após várias considerações dos Exmos. Srs. Desembargadores, deliberou o Plenário, à unanimidade, delegar poderes ao Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal para solicitar ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, a supressão daquele dispositivo, por infringir o princípio da independência do Poder Judiciário.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 12 de maio de 1988

(G. R. nº 22526)


Luis Faria
Secretário do TJE

13ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 12 de maio de 1988, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Raimundo Hélio de Paiva Mello. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Staleo Menezes, Aurélio Corrêa do Carmo, Humberto de Castro e Clímenie Pontes. Em gozo de férias: Des. Nelson Amorim. Ausência justificada: Des. Ossiam Almeida. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Antônio César Borges (Câmara Penal) e Antônio Medeiros (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 1- Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recte: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recdos: Maria Rosa Martins e Lázaro Martins Costa
Relator: Des. Aurélio do Carmo
Decisão: A unanimidade, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes
- 2- Idem, Idem, Idem
Recte: A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recdo: Maxwell da Silva Gonçalves
Relator: Des. Aurélio do Carmo
Decisão: A unanimidade, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes
- 3- Idem, Idem, Idem
Recte: A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recdos: Reginaldo Araken da Silva Barbosa e Paulo Otávio Davi de Oliveira
Relator: Des. Aurélio do Carmo
Decisão: A unanimidade, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes
- 4- Idem, Idem, Idem
Recte: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recdo: Olegário Souza Ramos
Relator: Des. Aurélio do Carmo
Decisão: A unanimidade, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida, ressalvada a identificação criminal, caso venha a ser instaurado o inquérito policial.
T. Julg.: Deses. Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes
- 5- Idem, Idem, Idem
Recte: A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recdo: Roberto César Mesquita de Moraes Rego
Relator: Des. Humberto de Castro
Decisão: A unanimidade, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Humberto de Castro, Relator; Clímenie Pontes e Raimundo Hélio de Paiva Mello

6- Idem, Idem, Idem
 Recte: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
 Recda: Marilza Elvan Tavares
 Relator: Des. Humberto de Castro
 Decisão: A unanimidade, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
 T. Julg.: Deses. Humberto de Castro, Relator; Clímenie Pontes e Raymundo Hélio de Paiva Mello

(Publicado no D.O. de 09.05.88)

7- Apelação Penal da Capital
 Apte: José Moreira Alencar (Adv. Haylton Rejs)
 Apda: A Justiça Pública
 Relator: Des. Stéleo Menezes
 Decisão: Adiado.

MATÉRIA CÍVEL

1- Reexame de Sentença de 1º Grau de Vigia
 Sentcte: A Dra. Juíza de Direito da Comarca
 Sentctos: Carlos Vilhena Barata, Generaldo Nazaré da Silva Barbosa e outros
 Relatora: Des. Clímenie Pontes
 Decisão: A unanimidade, rejeitaram a preliminar de Ilegitimidade de Parte. No mérito, também unanimemente, confirmaram a sentença reexaminada.
 T. Julg.: Deses. Clímenie Pontes, Relatora; Raymundo Hélio de Paiva Mello e Stéleo Menezes

2- Agravo de Instrumento da Capital
 Agvte: Cesário Chiapetta (Adv. Adalberto Ambrósio de Souza)
 Agvds: João Batista de Araújo e outro (Adv. Deusdedith Brasil)
 Relator: Des. Ossiam Almeida
 Decisão: Adiado.

3- Apelação Cível da Capital
 Aptes: Pascoal Novelino e Laura Pinto Novelino (Adv. César Mártires)
 Apda: Construtora Burlamaqui Ltda. (Adv. Carlos B. Potiguar)
 Relator: Des. Ossiam Almeida
 Decisão: Adiado.

4- Idem, Idem, Altamira
 Apte: Valvídio Pinheiro Silva (Adv. Luiz Pereira Lazéris)
 Apdo: Francisco Dagoberto Rocha da Cunha (Adv. Ilma de Fátima Abreu)
 Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão: Adiado.

5- Idem, Idem, Capital
 Apte: NORTEXTIL - Ind. e Com. do Norte Ltda. (Adv. Fernando Wanzeller)
 Apda: COPEM - Cosntrutora Paraense de Estruturas Metálicas Ltda. (Adv. Carlos Alcantarino)
 Relator: Des. Stéleo Menezes
 Decisão: A unanimidade, rejeitaram as preliminares de Falta de Interesse Processual Por Parte da Autora e de Cerceamento do Direito de Defesa. No mérito, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
 T. Julg.: Deses. Stéleo Menezes, Relator; Aurélio do Carmo, Revisor; e Humberto de Castro

6- Idem, Idem, Vigia
 Apte: Manoel Chaves Ribeiro da Silva (Adv. Agostinho Silva Filho)
 Apda: Oneide Cardoso do Nascimento (Adv. Neusa Cidade Nascimento)
 Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão: Adiado.

7- Idem, Idem, Capital
 Apte: Benedito Raimundo da Silva (Adv. Francisco das Chagas Fidelis)
 Apdo: Jerônimo Corrêa Sodré (Adv. Jacob José da Silva)
 Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão: Adiado.

8- Idem, Idem, Idem
 Apte: José de Abreu Guerra (Adv. Mauro Mendes)
 Apda: Celeste Tavares de Oliveira Costa (Adv. Benedito Nonato M. Davi)
 Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão: Adiado.

9- Apelação Cível e Recurso Adesivo da Capital
 Apte: Arivaldo Martins de Santana (Adv. Carlos Platilha)
 Apdo: Ariolino Neres Souza (Adv. Reynaldo Andrade da Silveira)
 Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão: Adiado.

10- Apelação Cível da Capital
 Apte: Companhia Real Agroindustrial (Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá)
 Apdo: Gregório Ribeiro Filho (Adv. Raimundo Santos Souza)
 Relator: Des. Stéleo Menezes
 Decisão: A unanimidade, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
 T. Julg.: Deses. Stéleo Menezes, Relator; Aurélio do Carmo, Revisor; e Humberto de Castro

11- Agravo de Instrumento de Itaituba
 Agvte: Erasmo Alexandre Ferreira (Adv. Miguel Ovídio Batista)
 Agvda: Igreja de Deus no Brasil (Adv. Semir Félix Albertoni)
 Relator: Des. Aurélio do Carmo
 Decisão: A unanimidade, converteram o julgamento em diligência, para que a parte faça prova da intempetividade do agravo.
 T. Julg.: Deses. Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes

12- Apelação Cível da Capital
 Apte: Félix Emanuel Teixeira de Oliveira (Em causa própria)
 Apda: Meinara Agropecuária S/A (Adv. Hamilton Ribamar Gualberto e outro)
 Relator: Des. Stéleo Menezes
 Decisão: A unanimidade, deram provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, receber a inicial e processá-la na forma da lei.
 T. Julg.: Deses. Stéleo Menezes, Relator; Aurélio do Carmo e Humberto de Castro

13- Idem, Idem, Idem
 Apte: INPS - Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Maria Santa da Luz Ferreira)
 Apda: Maria Eli Brito Ramos (Pela Curadoria)
 Relator: Des. Humberto de Castro
 Decisão: A unanimidade, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença recorrida.
 T. Julg.: Deses. Humberto de Castro, Relator; Clímenie Pontes, Revisora; e Raymundo Hélio de Paiva Mello

14- Idem, Idem, Idem
 Aptes: Raimundo Xavier Vergolino Giordano e s/mulher (Adv. Carlos Platilha)
 Apdo: Banco da Amazônia S/A (Adv. Antônio Carlos Teixeira de Oliveira)
 Relatora: Des. Clímenie Pontes
 Decisão: A unanimidade, rejeitaram a preliminar de Extinção do Processo Sem Julgamento do Mérito, no agravo retido. No mérito, também unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
 T. Julg.: Deses. Clímenie Pontes, Relatora; Raymundo Hélio de Paiva Mello, Revisor; e Stéleo Menezes

15- Idem, Idem, Idem
 Apte: Carlos José Esteves Gondim (Adv. Djalma Chaves)
 Apdo: José Ribamar Seguíns Gomes (Adv. Simão Bentes)
 Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão: Adiado.

16- Idem, Idem, Idem
 Apte: industrial Madeireira Tapajós Ltda. (Adv. Hercílio P. de Carvalho e outro)

Apda: Exportadora Perachi Ltda. (Adv. Abraham Assayag)
 Relatora: Des. Clímenie Pontes
 Decisão: Retirado de pauta para ser remetido à revisão do Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello.

(Publicado no D.O. de 09.05.88)

17- Agravo de Instrumento da Capital
 Agvte: Gráfica Lucy Ltda. (Adv. Haroldo A. dos Santos)
 Agvdo: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Ubirajara F. e Silva)
 Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão: Adiado.

Gabinete do Subsecretário do TJE
 Belém(Pa), 17 de maio de 1988

GENGIS FREIRE

p/ Subsecretário do TJE (G. R. nº 22623)

13a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 1988, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO.

Licença especial - Des. Pojucan Tavares
 " saúde - Des. Calistrato Mattos
 Férias - Des. Nelson Amorim e Orlando Vieira
 Aus. justificada - Des. Paiva Mello e Humberto de Castro
 Procuradores - Drs. Benedito Alvarenga e Américo Monteiro.

JULGAMENTOS

- Habeas-corpus - liberatório - Capital - Impte: O adv. Carlos Antonio da S. Figueiredo a favor de OSVALDO SOUZA DE AMORIM.
- Negaram a ordem, unanimemente.
- Idem, idem - Preventivo - Breves - Impte: o adv. Fernando da Silva Gonçalves a favor de HAMOR FARIAS DE MELLO e outros.
- Concederam a ordem, sem prejuízo de que possa ser reiterada a prisão preventiva, obedecidos os pressupostos legais, unanimemente.
- Idem, idem - Liberatório - Capital - Imptes: Os advogados Washington Lucena Rodrigues, Moises G. Pereira e Antonio Crispino Mendes a favor de ELIEL WALTER ARAÚJO DO NASCIMENTO.
- Negaram a ordem, devendo o paciente ser reconduzido ao distrito da culpa, unanimemente.
- Idem, idem - Impte: o adv. Raimundo P. Cavalcante a favor de Misael Rodrigues dos Santos.
- Negaram a ordem, unanimemente.

13a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 1988, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO.

Idem, idem
 Idem, idem
 Idem, idem
 Idem, idem
 Procuradores: Drs. Jaime Lamarão e Moacir Dias

JULGAMENTOS

- Embargos de Declaração - Capital - Embgte: Nagib Madeiras do Pará; Embgdo: o Venerando Acórdão nº 13.943, de 29.2.88 - Relatora: Exma. Sra. Desembargadora Clímenie Pontes.
- Desprezaram os embargos, unanimemente.
- Agravo Regimental - Agvtes: Ruf Enio Matos Serruya e s/mulher; agvdo: o despacho da Exma. Sra. Des. Relatora que indeferiu, in limine, a Ação Rescisória movida pela agravante - Relatora: Exma. Sra. Des. Nazareth Brabo de Souza.
- Deram provimento ao agravo para determinar o procedimento da ação rescisória, contra os votos da Exma. Sra. Desembargadora Relatora e Exmos. Srs. Desembargadores Almir de Lima Pereira, Aurélio do Carmo e Exmas. Sras. Des. Izabel Leão e Clímenie Pontes, devendo lavrar o Acórdão a Exma. Sra. Desembargadora Nazaré Brabo, Relatora, conforme também decisão das Câmaras, vencidos ela própria, a Exma. Sra. Des. Lydia Fernandes, Izabel Leão e Clímenie Pontes que achavam que quem deveria lavrar era o Exmo. Sr. Des. Ary da Silveira, voto vencedor.
- Mandado de Segurança - Capital - Reqte: Transpina - Soares Coelho Ltda (adv. Paulo Ernesto de Souza) - Reqda: Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 6a. Vara Cível da Capital - Relator: Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho.
- Adiado
- Idem, idem - Reqte: Claudowiro Fernandes do Nascimento e sua mulher Zeneide Rosyléa Avelino de Lima (adv. Solange M. Frazão do Couto Dantas) - Reqda: Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 7a. Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho.
- De acordo com a preliminar arguida pelo Exmo. Sr. Desembargador Aurélio do Carmo, não conhecera a segurança, por falta de objeto, em face das informações prestadas pela M.M. Juíza a quo, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador José Alberto Maia que acolhia a preliminar de incompetência das Câmaras para julgar o Mandado, remetendo os autos à Justiça Federal.
- Idem, idem - Reqte: Matos & Matos Ltda (adv. Antonio Cândido Barra Monteiro da Brito e Edmé Barra de Brito) - Reqdo: MM. Juiz de Direito da 15a. Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Ary da Silveira.
- Negaram a segurança, unanimemente.
- Idem, idem - Reqte: Instituto Ortopédico do Pará (adv. Paulo Klautau) - Reqda: Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 8a. Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Aurélio do Carmo.
- Adiado, em face do adiantado da hora.
- Idem, idem - Reqte: José Ribamar de Freitas e outros (adv. João do Albuquerque Nunes Neto) - Reqda: A Juíza de Direito da 1a. Vara Cível de Marabá - Relator: Exmo. Sr. Des. Aurélio do Carmo.
- Idem, idem
- Idem, idem - Capital - Reqte: Pedro Hamilton de Oliveira Nery (adv. Luís Carlos de Assis) - Reqda: Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 2a. Vara Cível e Comércio - Relatora: Exma. Sra. Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza.
- Idem, idem
- Exceção de Suspensão - Soure - Excipientes: Duvarilanel Franco Nunes, Durvanel Franco Nunes e Duranilanel Franco Nunes (adv. Fernando da Silva Gonçalves) - Excepto: Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 1a. Vara da Comarca de Soure - Relatora: Exma. Sra. Des. Clímenie Pontes.
- Idem, idem

- 10- Mandado de Segurança - Capital - Reqte: José Márcio Guerra (adv. Mauro Mendes) - Reqdo: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Criminal da Capital - Relator: Exmo. Sr. Des. Paiva Mello (pub. no D.O. 12.5) - Idem, idem
- 11- Idem, idem, idem - Reqta: José Jacob Chama Neto e Regina Maria Martins B. Leal (adv. Solange M.F. do Couto Dantas) - Reqda: Exma. Sra. Dra. Juíza da 1a. Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Romão Amedo Neto (pub. no D.O. 12.5) - Idem, idem
- 12- Idem, idem, idem - Reqte: Geraldo Claudio da Silveira (adv. Henrique Melo) - Reqda: M.M. Juíza de Direito da 4a. Vara Cível da Capital - Relator: Exmo. Sr. Des. Romão Amedo Neto (pub. no D.O. 12.5) - Idem, idem

- 13- Idem, idem - Capital - Reqte: Koichi Yamamoto (adv. João José Soares Geraldo) - Reqdo: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Barcarena - Relator: Exmo. Sr. Des. Romão Amedo Neto (pub. no D.O. 12.5) - Idem, idem
- 14- Idem, idem, idem - Reqte: Maria das Graças Santa Brígida de Souza (adv. Maria Lucíola de Souza) - Reqda: M.M. Juíza da 1a. Vara Cível e Comércio da Capital - Relator: Exma. Sra. Des. Izabel Leão (pub. no D.O. 12.5) - Idem, idem

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 18 de maio de 1988

Luís Faria
Secretário do TJE

Remessa de autos ao Dr. Gengis Freire, Subsecretário do T.J.E.

Nesta data faço remessa dos autos à Subsecretaria para os devidos fins.

Em 12-04-88.

Apelação Cível - Paragominas

Apte. Agropisa - Agro-Pecuária Rio Piriá (adv. Carlos Platilha)
Apdo: Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (adv. Antonio Candido de Britto)

Idem Idem - Capital

Apte: Johann Aeschlimann (adv. Francisco Neves Salgado)
Apda: Maria Leopoldina da Cunha Aragon (adv. Vilvado M. de Almeida)

Agravo de Instrumento - Breves
Agtvte: Hamor Farias de Melo (adv. Americo Leal)
Agtvdo: Airton Carneiro (adv. Miguel Brasil Cunha)
Idem - Breves

Agtvte: Hamor Farias de Melo (adv. Americo Leal)
Agtvdo: Airton Carneiro (adv. Miguel Brasil Cunha)

Autos Entregue à Subsecretaria
Em 15-04-88.

Apelação Cível - Capital

Apte: Maria da Glória Teixeira de Melo (adv. Magareth Zanardini)
Apdo: Antonio Carlos Trindade de Moraes Filho (adv. Flavio Maroja)

Autos Entregue à Subsecretaria
Em 20-04-88.

Apelação Cível - Capital

Apte: Maria de Nazaré dos S. Novaes, representada por Palméria Verena dos Santos (adv. Hamilton Gualaberto)
Apdo: Sergio de Barros Tavares (adv. Elizer Machado)

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado, Pará, Belém, 31-05-88.

LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
p/ Secretário do T. J. E.

(G. R. nº 22757)

Remessa de autos ao Dr. Gengis Freire, Subsecretário do T.J.E.

Nesta data faço remessa dos autos à Subsecretaria para os devidos fins.

Em 20-04-88.

Recurso Ex: Offício de Habeas Corpus

Recte: Juiz de Direito da 6ª Vara Penal Capital
Recdo: Inácio Sergio Mendes
Recdo: Jocelito Raimundo Barbosa Ribeiro
Recdo: Antonio Carlos de Almeida Maia
Recdo: José Alberto Macêdo de Souza
Recdo: Plino Gonçalves de Araújo
Recdo: Fernando Siqueira Sudo
Recdo: Joana da Conceição Silva
Recdo: João Alves do Rosário
Recdo: José Carneiro da Silva
Recdo: Francisco José Barreto
Recdo: Denise do Socorro Teixeira Gonçalves
Recdo: José Vitor Martins dos Santos
Recdo: Martinho Benedito Barbosa de Oliveira
Recdo: Antonio Baptista dos Santos
Recdo: Ivan Moreira Barros
Recdo: Josias Fonseca da Silva
Recdo: Albenatar Corrêa Gonçalves
Recdo: Fernando Nogueira dos Santos
Recdo: Ivan Sena Monteiro
Recdo: Adelson dos Santos Souza
Recdo: João Farias Guerreiro
Recdo: Isaac Jacob Serruya
Recdo: Aurino de Castro Conceição
Recdo: Humberto Rocha da Cunha
Recdo: Archimino Cardoso Athaide Neto
Recdos: Eduardo Marques e Silva e outro
Recdo: Manoel Fatima Gonçalves Fonseca
Recdo: Gerson Malheiros de Souza
Recdo: Edson da Silva Neves
Recdo: Luis Costa de Oliveira
Recdo: Raimundo Nonato dos Santos Vieira
Recdo: Célio Antonio Cordeiro de Lima
Recdo: Leonardo Martins do Santo
Recdo: Valmir Alves de Almeida
Recdo: Luis Tadeu Bentes Dias
Recdo: Aldemiro Nascimento

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado, Pará, Belém, 01.06.88.

LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
p/ Secretário do T. J. E.

(G. R. nº 22794)

ACÓRDÃO Nº 14.223

PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE: O ADVOGADO CARLOS FIGUEIREDO
PACIENTE: AURENILDO ABREU DIAS

AUTORIDADE COATORA: DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 7a. VARA

RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: PACIENTE ACUSADO DE PERTENCER A UMA QUADRILHA DE ASSALTANTES. TRATAMENTO ISONÔMICO DESATENDIDO POR NÃO SER IGUAL A SUA SITUAÇÃO EM RELAÇÃO ÀQUELE QUE FOI FORNECIDO PELO LA LIBERAÇÃO. DESNECESSIDADE DA PRISÃO PREVENTIVA NÃO COMPROVADA. DECISÃO DENEGATÓRIA DO HABEAS CORPUS, A UNANIMIDADE.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES DA COLETA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA, À UNANIMIDADE, OS JUÍZES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS EM DENEGAR A ORDEM.

de 1988

Sala das Sessões em 23 de Maio

DES: MANOEL DE CRISTÓ ALVES
FILHO - Presidente das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - Belém, 31 de maio de 1988

PEROLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 14.224
COMARCA DA CAPITAL
APELAÇÃO CÍVEL

APELANTE: COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL (DR. PAULO RUBENS DE SÁ)
APELADO: GREGÓRIO RIBEIRO FILHO (DR. RAIMUNDO SANTOS SILVA)
RELATOR: DES. STÉLEO MENEZES.

- EMENTA: I - AÇÃO EXECUTIVA - TÍTULO EXTRAJUDICIAL JUNGIDO A CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CITAÇÃO - OBRIGAMENTO DE BENS À PENHORAS - EMBARGOS DO DEVEDOR - NÃO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS - INTERVENÇÃO DE TERCEIRO - PROCEDIMENTO PELO RITO ORDINÁRIO - SENTENÇA REJEITANDO OS EMBARGOS - APELAÇÃO - REITERAÇÃO DOS ARGUMENTOS INVOCADOS NOS EMBARGOS DE DEVEDOR; NÃO TENDO SIDO COMPROVADO O DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS DO CONTRATO, BEM COMO A INTERVENÇÃO DE TERCEIROS, É DE SER REJEITADO OS EMBARGOS, PROSEGUINDO-SE A AÇÃO PELO RITO EXECUTIVO;
- II - APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA.
- III - APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA.

Vistos, etc...

ACORDAM, OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES DA COLETA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DA APELAÇÃO, PORÉM LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO-SE ASSIM, A R. SENTENÇA APELADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, FICANDO COMO PARTE INTEGRANTE DESTA O RELATÓRIO DE FLS. 75.

Belém, 12 de maio de 1988.

DES. PAIVA MELLO - Presidente em exercício.

DES. STÉLEO MENEZES - Relator.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - Belém, 30 de maio de 1988
PEROLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 14.225
COMARCA DA CAPITAL
APELAÇÃO CÍVEL

APELANTE: DR. FÉLIX EMANUEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA (EM CAUSA PRÓPRIA)
APELADA: MEINARA AGROPECUÁRIA S/A (DR. HAMILTON R. GUALBERTO E OUTROS)

EMENTA: I - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA, COM O OBJETIVO DE PRODUÇÃO DE PROVAS ADMITIDAS EM DIREITO, COM O FIM DE FUTURAMENTE AJUIZAR AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS - CITAÇÃO - CONTESTAÇÃO - PRELIMINAR INDEFERINDO-A, SOB A ÉGIDE DO ART. 295 DO C.P.C., COMBINADO COM O ART. 267, I, DO CITADO DIPLOMA LEGAL - APELAÇÃO - REFORMA DA R. SENTENÇA APELADA;

II - AS MEDIDAS CAUTELARES OU MEDIDAS PREVENTIVAS, SÃO TODAS AS QUE ATENDEM À PRETENSÃO DE SE

GURANÇA DE DIREITO, OU DE PROVA, OU DA AÇÃO FUTURA, DEVENDO O AUTOR JUSTIFICAR A AMEAÇA A UM DIREITO COM A SUA CONSEQUENTE LESÃO. CONFIGURANDO-SE ESTES ELEMENTOS, NÃO PODE SER EXTINTA, PRELIMINARMENTE, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO;

III - APELAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA.

Vistos, etc...

ACORDAM, OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES DA COLETA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DA APELAÇÃO E LHE DAR PROVIMENTO, PARA EM CONSEQUÊNCIA ORDENAR O PROSEGUIMENTO DA AÇÃO CAUTELAR INOMINADA, COM A OBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES DE LEI.

Belém, 12 de Maio de 1988.

DES. PAIVA MELLO - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO.

DES. STÉLEO MENEZES - RELATOR.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - Belém, 30 de maio de 1988
PEROLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 14.226
APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA DA CAPITAL

APELANTE: I. N. P. S. (DRA. MARIA DA LUZ FERREIRA)
APELADA: MARIA ELI BRITO RAMOS (PELA CURADORIA)
RELATOR: DES. HUMBERTO DE CASTRO.

EMENTA: ACIDENTE DO TRABALHO. AÇÃO PROCEDENTE: A FALTA DE COMUNICAÇÃO AO I. N. P. S. NÃO DESCARACTERIZA O ACIDENTE DO TRABALHO. SENTENÇA QUE SE MANTEN NA SUPERIOR INSTÂNCIA.
DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc...

ACORDAM, os componentes da Segunda Câmara Cível Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por votação unânime, em negar provimento à Apelação, para confirmar a sentença apelada.

TURMA JULGADORA: Des. Humberto de Castro (Relator), Des. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes (Revisora) e Des. Raimundo Hélio de Paiva Mello.

Belém, 12 de maio de 1988.

DES. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
PRESIDENTE

DES. HUMBERTO DE CASTRO
RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - Belém, 30 de maio de 1988
PEROLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 14.227
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA DA CAPITAL

APELANTE: CLUBE DO REMO (DR. PEDRO LIMA E OUTRO)
APELADO: JOSÉ DUTRA DOS SANTOS (DR. LEONIDAS TELES S. CORRÊA)
RELATORA: DESA. CLIMENIE PONTES.

EMENTA: OS EMBARGOS SÃO CONSIDERADOS AÇÃO INCIDENTE DE CONHECIMENTO, QUE VISAM DESCONSTITUIR O TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. SE HOUVE INVOCACÃO DA MATÉRIA EXTINTIVA DA OBRIGAÇÃO SE IMPÕE O PROSEGUIMENTO DA FASE DE CONHECIMENTO, COM A PRODUÇÃO DE PROVAS POIS A "CONTRÁRIO SENSU" IMPLICA O JULGAMENTO ANTECIPADO EM CERCEAMENTO DE DEFESA.

Vistos, etc...

ACORDAM, OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, PRELIMINARMENTE POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ANULA RAM A SENTENÇA, DETERMINANDO, EM CONSEQUÊNCIA, A INSTRUÇÃO DO FEITO.

Belém, 05 de maio de 1988.

DES. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente

DESA. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES - Relatora.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE
Belém, 30 de maio de 1988.
Peróla Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 14.228.
COMARCA DA CAPITAL
APELAÇÃO CÍVEL
APELANTE: NORTEXTIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO NORTE LTDA. (DR. FERNANDO WANZELLER)
APELADA: COPEM - CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. (DR. CARLOS ALCANTARINO)
RELATOR: DES. STÉLEO MENEZES

EMENTA: I - AÇÃO DE DESPEJO (art. 5º da Lei nº 6.649 de 16/05/79) - LOCAÇÃO COMERCIAL - PRAZO INDETERMINADO - NOTIFICAÇÃO - CONTESTAÇÃO - PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL - MÉRITO - INSINCERIDADE DO PEDIDO - SENTENÇA CONCESSIVA DO DESPEJO - APELAÇÃO - PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA - MÉRITO - REFORMA DA R. SENTENÇA APELADA POR NÃO TER APLICADO CORRETAMENTE A LEI QUE REGULA A ESPÉCIE ALÉM DO PRAZO FIXADO PARA O DESPEJO NÃO SER O LEGAL;
II - COM O FALECIMENTO DO SÓCIO-GERENTE, QUE FIRMOU O CONTRATO INICIAL; SUCEDIDO NA FORMA DO ESTATUTO DA EMPRESA, QUEM FOI ELEITO PARA O CARGO, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS - NÃO HÁ CERCEAMENTO DE DEFESA, QUANDO O JUIZ APLICA O ART. 330, I DO C.P.C. - PRELIMINARES REJEITADAS - MÉRITO - TRATANDO-SE DE LOCAÇÃO COMERCIAL COM PRAZO INDETERMINADO, PREPONDERA O QUE SE DENOMINA DE "DENÚNCIA VAZIA", SENDO A PRESUNÇÃO "JURIS TANTUM". O PRÉDIO É URBANO E O PRAZO PARA A DESOCUPAÇÃO PREVISTO EM LEI É DE HUM (1) MÊS;
III - APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA.

Vistos, etc...
ACORDAM, OS EXMOS. DESEMBARGADORES DA COLETA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITAR AS PRELIMINARES ARGUIDAS, E AINDA POR UNANIMIDADE, NO TOCANTE AO MÉRITO, JULGAR IMPROCEDENTE A APELAÇÃO, FICANDO COM SEQUÊNCIA MANTIDA A R. SENTENÇA APELADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, FICANDO COMO PARTE INTEGRANTE DESTA, O RELATÓRIO DE FLS. 69.
Belém, 12 de maio de 1988.

DES. PAIVA MELLO - Presidente em exercício.
DES. STÉLEO MENEZES - RELATOR.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE
Belém, 30 de maio de 1988.
Peróla Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 14.229.
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA DE ITAITUBA
AGRAVANTE: ERASMO ALEXANDRE FERREIRA (DR. MIGUEL OVIDIO BATISTA)
AGRAVADA: IGREJA DE DEUS NO BRASIL (DR. SEMIR FÉLIX ALBERTONI)
RELATOR: DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

EMENTA: BAIXA-SE EM DILIGÊNCIA RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA VERIFICAR-SE A DATA DA INTIMAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA, A FIM DE TORNAR VIÁVEL O EXAME DA TEMPESTIVIDADE.

Vistos, etc...

ACORDAM, em Segunda Câmara Cível Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por votação unânime, adotado o relatório de fls. 93, converter o julgamento em diligência para que a parte faça prova da intempestividade do agravo.
Belém, 12 de maio de 1988.

DES. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO PRESIDENTE
DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE
Belém, 30 de maio de 1988.
Peróla Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 14.230
3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DE ANANINDEUA
APELANTE= MOTOBEL - MOTORES DE BELÉM LTDA. (DR. ORLANDO DE MELO E SILVA).
APELADO= TRANSPORTADORA TRANSMASCIMENTO S/A. (DR. ANTONIO VILLAR PANTOJA)
RELATOR= DES. ROMÃO AMOEDO NETO
ESCRIVÃO= OLYNTEO TOSCANO

EMENTA- Embargos a Execução - Penhora - Formalidade imprescindível para admissão dos embargos - Preliminar de não cabimento por inobservância do art. 737 do C.P.C. - Recurso improvido.

Vistos, etc.
Acórdam os Desembargadores membros da 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, a unanimidade de votos, em não conhecer dos embargos, por ausência do cumprimento das formalidades legais.

Belém, 20 de maio de 1988.
DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA=PRESIDENTE
DES. ROMÃO AMOEDO NETO=RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 31 de maio de 1988.
Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 14.231
3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE= JOSÉ THOMAZ NABUCO DE OLIVEIRA FILHO (DR. ORLANDO A. FONSECA).
APELADO= CCA - CONSTRUÇÕES CÍVIS DA AMAZÔNIA LTDA. (DRA. CARMEM LÚCIA CUNHA).
RELATOR= DES. ROMÃO AMOEDO NETO.
ESCRIVÃO= OLYNTHO TOSCANO.

EMENTA= Embargos a execução - Dívida oriunda de Nota Promissória - Título líquido e certo cuja obrigação dele decorrente somente pode ser liquidada por prova convincente - Simples argumentos insuficientes para afastar o débito - Recurso improvido.

Vistos, etc.
Acórdam os Desembargadores membros da 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, a unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 20 de maio de 1988.
(a)DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA-PRESIDENTE
(a)DES. ROMÃO AMOEDO-NETO-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 30 de maio de 1988.
Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 14.232
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DE SANTANA DO ARAGUAIA
APELANTE= CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA. (DR. ALVARO BRAGA DE OLIVEIRA).
APELADA= PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA. (DR. PEDRO PONCE DE LEONES).
RELATORA= DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

EMENTA= MANDADO DE SEGURANÇA A COMPETÊNCIA PARA APROVAR PROJETO DE LEI DO MUNICÍPIO, É EXCLUSIVA DA CÂMARA DE VEREADORES.
APELAÇÃO PROVIDA, DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc.
ACORDAM, em Turma os desembargadores componentes da Egrégia Terceira Câmara Cível Isolada, do Tribunal de Justiça, do Estado do Pará adotado o relatório de fls. 78/79, como parte integrante deste acórdão, à unanimidade de votos, conhecer do recurso, para lhe dar provimento e reformar a decisão recorrida, negando a segurança pleiteada.

Julgamento presidido pelo Exmo. Desembargador Calistrato Alves de Mattos, e dele participaram os senhores Desembargadores: Almir de Lima Pereira e Maria de Nazareth Brabo de Souza- relatora.

Belém, 29 de abril de 1988.
(a) DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-RELATORA.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 31 de maio de 1988.
Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 14.233
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
AGRAVANTE= MARIA DE FÁTIMA REIS MONTEIRO PAIVA. (DR. PAULO ERNESTO DE SOUZA).
AGRAVADO= JOSÉ PAIVA NETO. (DR. FLÁVIO MAROJA).
RELATORA= DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA.

EMENTA= AGRAVO DE INSTRUMENTO. A PROCESSUALÍSTICA ATUAL COCEDE AO JUIZ O PODER DE DETERMINAR, AINDA DE OFÍCIO, AS DILIGÊNCIAS QUE POSSAM CONTRIBUIR PARA MAIS COMPLETA CLAREZA DOS FATOS E PARA MELHOR FORMAÇÃO DO CONVENCIMENTO. AGRAVO IMPROVIDO, DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc.
ACORDAM, em Turma, os desembargadores componentes da Egrégia Terceira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, em conhecer do agravo para lhe negar provimento, mantendo o despacho agravo em todos os seus termos.

Belém, 20 de maio de 1988.
(a)DES. ROMÃO AMOEDO NETO-PRESIDENTE
DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-RELATORA.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 30 de maio de 1988.
Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 14.234
3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE= AGROFLORESTAL PRIMAVERA LTDA. (DR. PEDRO LIMA E OUTRO).
APELADO= RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA (DR. RAUL FERRAZ FILHO).
RELATOR= DES. ROMÃO AMOEDO NETO
ESCRIVÃO= WILSON RABELO.

EMENTA= Decisão que encerra incidente de competência - Caráter interlocutório recolhível através de agravo de instrumento - Impossibilidade de conhecimento do recurso ante a sua intempestividade.

Vistos, etc.
Acórdam os Desembargadores membros da 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em acolher a preliminar de intempestividade.

Belém, 20 de fevereiro de 1988.
(a)DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA- PRESIDENTE
(a)DES. ROMÃO AMOEDO NETO-RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 20 de maio de 1988.
Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 14.235
3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE= ALUIZIO JOSÉ DO AMARAL TEIXEIRA. (DR. FRANCISCO BRASIL FILHO)
APELADO= ESPÓLIO DE OTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA. (DR. PAULO RÚBIO DE S. MEIRA).
RELATOR= DES. ROMÃO AMOEDO NETO
ESCRIVÃO= WILSON RABELO.

EMENTA= Ação de Despejo - Preliminar de carência da demanda não configurada e por isso rejeitada - Retomada de imóvel não residencial com prazo indeterminado - Matéria analisada e decidida nos termos do art.1.209 do Código Civil - Sentença confirmada.

Vistos, etc.
Acordam os Desembargadores membros da 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer e lhe negar provimento.

Belém, 20 de maio de 1988.
(a) DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA-PRESIDENTE
(a)DES. ROMÃO AMOEDO NETO-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 31 de maio de 1988.
Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.
(G. R. nº 22822)

EDITAL JUDICIAL

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
ARMANDO CESAR PINHEIRO DE MOURA PALHA
OFICIAL REATIVO

Encontro-se neste 2º Ofício os seguintes títulos, cujos dados não foram localizados: DR. RDO. NOME DO C. SANTOS- Czs- 27.048, 32/DP. DILMA INF COM DISTR LT. Czs- 45.000, 00/DP. PORFÍRIA LUCILA/ C. LIMA- Czs- 39.398, 36/DP. SENA JOHNST LT. Czs- 15.630, 02/DP. DIANA/ M. S. SANTOS- Czs- 11.250, 00/DP. IZIDORO A MORAES- Czs- 25.672, 99/DP. CONSTRUTORA LT. Czs- 12.534, 63/DP. RUTH A. FERNANDES- Czs- 24.43800 DP. M. DAS GRAÇAS LOPES- Czs- 14.366, 48/DP. JONGIÇÃO M. K. ROJINA/ Czs- 200.795, 00/DP. F. D. HILBERTO LT. Czs- 2.845, 40/DP. EDLA P. RIBEI/ RO. Czs- 4.824, 00/DP. F. S. COX S. REP. LT. Czs- 26.976, 30/DP. ARAQUIA/ AUTO PEGAS E ACESS LT. Czs- 22.972, 94/DP. FLORENTINO MARQUES T. RIBEI/ RO. Czs- 292.000, 00/DP. BIA M. COM LT. Czs- 175.327, 10/DP. T. AZEVEDO. Czs- 26.267, 50/DP. WELLINGTON JOSÉ F. FERNANDES- Czs- 4.463, 98/ C. T. SANTOS COM REP. DES- 10.191, 26/DP. E. JOURDAN E CIA LT. Czs- 21.097, 04/DP. V. L. CASTELO BRANCO- Czs- 160.000, 00/DP. ROBERTINO F. COSTA- Czs- 162.530, 00/DP. A. HOLANDA TUNES- Czs- 207.729, 99/DP. TICO/ C. M. DA SILVA- Czs- 1.000, 00/DP. T. SANTOS

NAVE COM REV. DE SERV. DE PROTEÇÃO - Gz. 183.809,80/DP-JOÃO GRIPPA - Gz. 26.000,00/DP-REISVIA DOV. E SERV. LA - Gz. 36.625,88/DP-E SOUZA ZA LL - Gz. 76.253,89/DP-PIZZAIOLO LT. Gz. 183.808,80/DP-M. TRINDADE DE SOUZA - Gz. 18.286,16/DP-PREF. MUNIC. DE BELÉM - Gz. 19.214,00 pelo que ficam ázitos devedores intencionados o notificando dentro do prazo de 72hs, a viram pagar ou darca razão do não pagto. das fzfalco sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.
Belém, 07 de junho de 1988.
(T. n.º 11299, Reg. n.º 29382, Dia 08/06/88)

Resumo do Estatuto da Associação dos Moradores do município de Augusto Corrêa, aprovado em sessão da assembleia geral, realizada em 11 de junho de 1987.
Denominação: Associação dos Moradores do Município de Augusto Corrêa, Fundo Social: Os associados contribuíram com uma taxa de 50,00 (cincoenta cruzeiros) reajustável semestralmente. A entidade será mantida pela contribuição mensal dos associados. Fins: Sem fins lucrativos, sem distinção de cor, raça, sexo, status e de finalidade educativa, vaoial e moral. Objetivo: Amparar os moradores do Município, defender os seus direitos e delimitar as suas obrigações. Sede: Cidade de Augusto Corrêa, Estado do Pará, Brasil. Data de fundação: 11 de junho de 1987. Administração e representação: Diretoria. Prazo de mandato da Diretoria: 2 (dois) anos, duração: Indeterminada. Responsabilidade: A diretoria da Associação dos Moradores do Município de Augusto Corrêa, responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas. Dissolução: Em caso de dissolução da associação de Moradores os bens pertencentes a esta entidade serão repartidos e a apuração será revertida aos moradores na aplicação de qualquer benefício. Diretoria: Presidente - Agnaldo Assis de Andrade, brasileiro, solteiro, empresário, residente à trav. Manoel Avolino Alves S/N.º. Secretário - Imael Gomes Ferraz, brasileiro, solteiro, estudante, residente à rua Atanásio Cardoso S/N.º. Tesoureiro - Antonio Reginaldo Guimarães Gomes, brasileiro, solteiro, estudante, residente AV. Getúlio Vargas S/N.º.
Augusto Corrêa (Pa.), 11 de junho de 1987.
AGNALDO ASSIS DE ANDRADE
Presidente
(G. Reg. n.º 22860)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
DECRETO Nº 002 DE 31 DE MAIO DE 1988
O Prefeito Municipal de Ananindeua, Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, etc...
DECRETA:
Art. 1º - Dentro do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, somente poderão circular no Município de Ananindeua, os automóveis de aluguel (táxi), dotados dos respectivos taxímetros.
Art. 2º - Para fins de aferição dos taxímetros, ficam instituídas as tarifas mínimas para as corridas de táxi, neste município, equiparadas às do Município de Belém.
Art. 3º - todas as vezes que houver majoração do tarifas, os táxis deste município, deverão obedecer às normas baixadas para tal.
Art. 4º - ficarão sujeitos a impedimentos de circulação, os táxis deste Município, que não atenderem as exigências de conservação e adequamento do conforto dos usuários.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ananindeua, 31 de maio de 1988.
Dr. PAULO AFONSO DE OLIVEIRA FALCÃO
Prefeito Municipal
(G. Reg. n.º 22859)

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL Nº 47/88 Processo nº 69.485
DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. TEO DORICO LOBATO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. TEODORICO LOBATO, Prefeito Municipal de FARO a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 69.485, referente à P/C do Convênio SEVOP 86.

Belém, 27 de maio de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

(G. R. n.º 22689- Dias 03-08-13/06/88)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTOS

A Secretária do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 9 de junho de 1988, às 9:00 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

- Processo nº 01045/87
Interessado: Elquias Nunes da Silva Monteiro
Origem : Prefeitura Municipal de Portel
Assunto : prestação de contas de 1986
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
- Processo nº 00545/87
Interessado: Paulo Sérgio Rodrigues Titan
Origem : Prefeitura Municipal de Castanhal
Assunto : prestação de contas de 1986
Relator : Conselheiro Paulo Dourado
- Processo nº 00150/87
Interessado: Armando Osório de Mendonça
Origem : Prefeitura Municipal de Belém - Secretaria de Obras
Assunto : prestação de contas de 1986
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
- Processo nº 01963/85
Interessado: Normando Nazare de Moraes
Origem : Empresa de Desenvolvimento e Urbanização de Castanhal - EMDUR
Assunto : prestação de contas de 1985
Relator : Conselheiro Paulo Dourado
- Processo nº 00837/87
Interessado: Solange Cascaes de Brito
Origem : SMER de Chaves
Assunto : prestação de contas de 1986
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama

f) Processo nº 00771/87
Interessado: Anizio Borges da Cunha
Origem : SMER de Capanema
Assunto : prestação de contas de 1986
Relator : Conselheiro Paulo Dourado

Secretaria do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 03 de junho de 1988.

a) HILDA ZAHLUTH CENTENO
Secretária em exercício
(G. R. nº 22827)
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 069/88 PGE-G. Belém, 01 de junho de 1988

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições constitucionais (Art. 100 da C.E.),

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. JOSÉ DO CARMO SAMPAIO MARTHA, Defensor Público, para ocupar o cargo de COORDENADOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO INTERIOR.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALDEBARO KLAUTAU FILHO
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 070/88 PGE-G. Belém, 03 de junho de 1988.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições constitucionais (Art. 100 da C.E.),

RESOLVE:

TRANSFERIR a Dr.ª LEA CRISTINA BAPTISTA DE SIQUEIRA, do Município de Capitão Poço para atuar na Coordenadoria da Defensoria Pública do Interior, em Belém do Pará, ficando revogada a Portaria nº 071/85 PGE-G.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALDEBARO KLAUTAU FILHO
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 071/88 PGE-G. Belém, 03 de junho de 1988.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições constitucionais (Art. 100 da C.E.),

RESOLVE:

RETIFICAR o nome da advogada contido na Portaria nº 063/88 PGE-G, de ISABELA EMI NORAT BASTOS, para ISABELLA EMMI NORAT BASTOS, inscrita na O.A.B./Pa sob o nº 4814, contratada para atuar como DEFENSORA PÚBLICA na Defensoria Pública de Castanhal, nos termos do artigo 34 da Lei Complementar nº 002/85.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALDEBARO CAVALHEIRO DE MACEDO KLAUTAU FILHO
Procurador Geral do Estado

(Ext. nº 13359, Reg. nº 29378, Dia 08/06/88)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO.

A DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDENIRO - JUIZA DE DIREITO DA 7.ª VARA PENAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela 19.ª // Promotora de Justiça, foram denunciados FRANCISCO CARLOS VALE DOS SANTOS, maranhense, solteiro, de 19 anos de idade, sem profissão, filho de João Justino Araújo e Maria Patrocina Vale dos Santos, residente no segundo Ramal do Utinga S/N, e JOEL DOS REIS RAMOS, paraense, solteiro, de 18 anos de idade, sem profissão, filho de Melquides dos Reis Ramos e Moura cita dos Reis Ramos, residente na Passagem Ana Deusa, numero 10, bairro do Marco, como incurso nas penas do artigo // 157 § 2º inciso I e II do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que os acusados sob pena de revelia compareçam a este Juízo no dia 29 de junho, às 10, horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 23 de maio de 1988

EU, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrevi o datilografado e subscrevi.

DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDENIRO - JUIZA DE DIREITO DA 7.ª VARA PENAL.

EDITAL DE CITAÇÃO

A DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDENIRO - JUIZA DE DIREITO DA 7.ª VARA PENAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela 19.ª // Promotora de Justiça foi denunciado ALEXANDRE FERREIRA, paraense, solteiro, estorista residente e domiciliado nesta Cidade à Rua Antonio Parrote, nº 1560, atinha, como incurso

nas penas do artigo 171 § 2º item I do Código Penal Brasileiro, como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expede-se o presente EDITAL para que o acusado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 30 de junho, às 9,30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.
Belém, 23 de maio de 1988.
EU, JOSÉ MARIA DE LIMA, o datilografado e subscrevi.

DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDENIRO - JUIZA DE DIREITO DA 7.ª VARA PENAL.

EDITAL DE CITAÇÃO.

A DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDENIRO, JUIZA DE DIREITO DA 7.ª VARA PENAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Doutora. 19.ª // PROMOTORA DE JUSTIÇA DA CAPITAL, foram denunciados FRANCISCO CARLOS VALE DOS SANTOS, maranhense, solteiro, de 19 anos de idade, sem profissão, filho de João Justino Araújo e Maria Patrocina Vale dos Santos, residente no segundo Ramal do Utinga S/N e JOEL DOS REIS RAMOS, paraense, solteiro, sem profissão, filho de Melquides dos Reis Ramos e Moura cita dos Reis Ramos, residente na Pass. Ana Deusa, nº 10, bairro do Marco, como incurso nas penas do artigo 157 // § 2º, inciso I e II do Código Penal Brasileiro. E como não, foram encontrados pessoalmente para serem citados, expede-se o presente EDITAL para que os acusados sob pena de revelia compareçam a este Juízo no dia 09 de junho, às 10,00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.
EU, JOSÉ MARIA DE LIMA, o escrevi.

Belém, 18 de maio de 1988

DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDENIRO - JUIZA DE DIREITO DA 7.ª VARA PENAL.

EDITAL DE CITAÇÃO.

A DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDENIRO, JUIZA DE DIREITO DA 7.ª VARA PENAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. 19.ª // PROMOTORA DE JUSTIÇA, foi denunciado LEVI CAMPOS LOPEZ, filho LEVI, brasileiro, solteiro, ferreiro, domiciliado nesta Cidade à Pass. São Sebastião s/n, Quasa, como incurso nas penas do artigo 155 § 1º e 4º itens I e IV do Código Penal Brasileiro. E como não, foi encontrado pessoalmente para ser citado, expede-se o presente EDITAL para que o acusado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 27 de junho, às 10,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 23 de maio de 1988

EU, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrevi o escrito.

DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDENIRO - JUIZA DE DIREITO DA 7.ª VARA PENAL.
(G. R. nº 22839)

JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de Cinco Dias)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, através do presente Edital, fica NOTIFICADO o Sr. JOÃO DE JESUS BARBOSA, reclamante nos autos do Processo nº 43. J.C.J. - 422/88, em que figura como reclamado RAIMUNDO MARTINS CUNHA, para contraminutar Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 31 de maio de 1988. EU, (Nelson Santos Corrêa), Auxiliar Judiciário, datilografado. E eu, (Carlos Martins Azevedo), Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz Presidente
(G. R. nº 22858)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada a empresa Empreendimentos Vela Verde Ltda., localizada em lugar incerto e ignorado, para ciência de que foi ajuizada nesta Junta reclamação trabalhista protocolada sob o nº 43/88, por Antonio Maria Amorim Luz, o qual reclama as parcelas de: av. prêmio, férias, grat. de Natal, FGTS, salários retidos, hs extras, rep. remunerado, dif. de salário (reajuste de novembro/87), baixa na CTPS, JCM, tendo sido designado o dia 24.06.88 às 14.30 horas para a audiência relativa à reclamação supra mencionada. Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três). O não comparecimento do reclamado à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá a reclamada estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento da Interessada, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado na sede desta 6ª J.C.J. à Trav. D. Pedro 1, 750, 3º andar, 3º bloco.

Belém, 06.05.88.
GLÓRIA MARIA T. DINIZ
Assistentes-Chefe do Setor Proc. Geral da 6ª J.C.J. do Belém
(G. Reg. nº 22.490)

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS Nº 58/88.
O Doutor Carlos Renato Montes Almeida, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, faz saber a todos quantos o presente Edital, virem com dele notícias tiverem, fica notificado o Sr. Raimundo Alves da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer a audiência designada para o dia quatro de junho do ano de mil novecentos e oitenta e oito, às dezesseis horas e trinta minutos (16:30 hs), nos autos

665

do Processo nº 77 JCI-094/88, entre partes Raimundo Nonato Alves de Silva, reclamante e Mendes Junior Agrícola do Pará S/A, reclamada.
O que cumpre na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Fábio H. S. Pires, Aux. em Atividades Judiciais, lavrei o presente. E eu, Dirceu Ramos Nunes, Diretor de Secretaria, subscreevi.
CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA
Juiz do Trabalho Substituto em exercício na Presidência da 7ª JCI de Belém (G. Reg. nº 22.563)

Sentenças: Identica a anterior.

Belém, 30 de maio de 1988

STAEEL SANTIAGO - Escrevente Juramentada

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

Resenha do dia 30.05.88.

Juiz de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio, Dr. Carlos Renato Montes Almeida.
Juiz: Dra. Lucia C. Seguin Dias Cruz
Cartório: Moacyr Santiago
Escrivã: Stael Santiago

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

Proc. nº 4.148/87 - Ação de Despejo
A: Espólio de Rosa Marques Simões
R: A. Prata & Ltda. (Rep. Alvaro Antonio P. Cruz e outros)
Adv.: Dr. Vasco M. Borebore e José Paulo Queiroz
Sentença: Vistos, etc. ... Juízo PROCEDENTE a presente retomada do imóvel locado pelo Autor a Ré, descrito na inicial de fls. 02, concedendo a Demandada o prazo de 90 (noventa) dias para desocupá-lo sob pena de despejo. Condeno a Ré nas custas do processo e nos honorários do advogado do autor, os quais fixo em 10% sobre o valor da causa. P.I.R. Belém/PA 26 de maio de 1988. (a) Ana Tereza Sereni Murrieta Juiz de Direito da Capital, vinculada ao presente feito da 1ª Vara Cível.

Proc. nº 4.363/87 - Ação de Execução
A: Banco Bradesco de Investimento S/A
R: Orlando C. Rodrigues e Cia. Ltda e outra.
Adv.: Dr. Marcio Oliver Costa e Flavio de C. Maroja
Despacho: Como requer.

Proc. nº 4.364/87 - Processo de Execução
A: Companhia Nestlé
R: José Pinheiro & Cia. Ltda.
Adv.: Dr. Benedito Duarte Barbosa
Despacho: N.A. Ao cartório, p/os devidos fins.

Proc. nº 4.372/87 - Protesto Cambial
A: Finasa - Cred. Financ. e Investimentos S/A
R: Fernando Americo Medeiros, e outros.
Adv.: Dr. Carlos Ferro
Despacho: Como requer. Concedo o prazo de 90 dias a contar desta data.

Proc. nº 4.413/87 - Ordinária de Revisão de Aluguel
A: Joaquina Dias
R: Marlene dos Santos Barros
Adv.: Dr. Luiz Neto e Hosanan Oliveira
Sentença: Vistos, etc. ... Homologo o laudo de fls. para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Int. P.R.

Proc. nº 4.507/87 - Processo de Execução
A: Cia. Fabril de Juta Parintins - Fabriljuta.
R: Copala - Industrias Reunidas S/A
Adv.: Dra. Maria da Graça P. Souza, Carlos Ferro e Ixir Iranildo Batista de Paiva.
Sentença: Vistos, etc. ... Homologo, por sentença a desistência manifestada as fls. 93, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Deposite-se, em Cartório, no prazo de 48 horas as custas relativas a despesas de Cartório apurada as fls. 95. P.I.R.

Proc. nº 4.546/87 - Falência
A: Antonio Pereira da Silva
R: Ebac Eng. Bras. de Cont. S/A
Adv.: Dr. Henrique Melo
Despacho: Autuado em separado, digam os interessados.

Proc. nº 4.573/87 - Processo de Execução
A: Delta Transportes Ltda.
R: Instal - Instalações Elétricas Ltda.
Adv.: Dr. Rubem Conde de Almeida
Sentença: Vistos, etc. ... Face a informação supra, mando sejam estes autos ARQUIVADOS, na forma da Lei. Caso os interessados pretendam dar andamento necessário, deverão pagar as custas processuais devidas. P.I.R.

Proc. nº 4.760/87 - Processo de Execução
A: Cia. Aymora de Cred. Invest. e Financiamentos
R: Roberto Pinheiro de Souza
Adv.: Dr. Aury Souza Silva
Sentença: Vistos, etc. ... Identica a anterior.

Proc. nº 4.793/87 - Processo de Execução
A: Cartão Nacional S/A
R: Emanuel Cardoso Paes
Adv.: Dr. Marcelino Meira Matos
Sentença: Identica a anterior.

Proc. nº 4.266/87 - Renovatória de Contrato de Locação
A: Ferrara Distribuidora de Veículos Ltda.
R: Onaide de Nazare Juca de Lima
Adv.: Dr. Ronaldo Bentes Batista, Aluisio Augusto Meira e Carlos Balbino Potiguar.
Sentença: Identica a anterior.

Proc. nº 4.470/87 - Carta Precatória
Depto.: Juízo de Direito da 4ª Vara da Natal
Depdo.: Juízo de Direito da 1ª Vara de Belém
Assunto: Citação pessoal de Luiziano de Souza Monteiro e Lucivaldo Pereira dos Santos (Proc. nº 6.002/87 - Ação de Indenização, requerida por Luiz Teodoro da Silva).
Sentença: Identica a anterior.

Proc. nº 4.752/87 - Protesto Marítimo
Reqta.: Clóvis Ivan Reis Braga
Adv.: Dr. José Mauricio Nahon

Cartório Moacyr Santiago-1ª. Ofício do Cível e Co. Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos
Juiz: Dr. Paulo Sergio Frota e Silva
Escrivã: Stael Santiago

Proc. nº 4317/87-AÇÃO DE DESPEJO
A: Emanuel Vilanova de Bastos
R: Lidia Aud Rossy
Adv.: Drs. Jacy Monteiro Colares e José Acreano Brasil
Despacho: Preparado, suba ao Egrégio Tribunal de Justiça. Belém, 26/V/88.

Proc. nº 5171/88-AÇÃO DE DESPEJO
A: José Ferreira Diogo
R: Luiz Bulcão Cardoso
Adv.: Drs. Abel Guimarães e Pedro Moura Palha
Despacho: O requerido juntou documentos novos. A aplicabilidade do art. 398 do Cod. de Proc. Civil. Diga o autor em cinco dias sobre eles. Int. Belém, 26/V/88.

Proc. nº 5079/88-AÇÃO DE PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
A: Fernando José Folha do Vale
R: Auto Viação Coaracubense Ltda.
Adv.: Dr. Waldemir Teixeira
Despacho: Minhas desculpas aos advogados das partes por não ter podido presidir a audiência. Esta va servindo de mediador no Seminario Nacional de Direito Agrário, conforme amplamente divulgado pela imprensa e nos convites espalhados. Nova data para audiência: dia 15 de junho, as 15,00 horas. Int. Belém, 26/V/88.

Proc. nº 3494/86-PROCESSO DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA
A: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo
R: Manoel Antonio de Souza Coelho e Nair Nascimento Coelho
Adv.: Drs. Antonete Machado e Roberto G. Pinheiro
Sentença: Vistos, etc. Com fundamento no que dispõe o art. 7º da Lei nº 5.741, de 1º de dezembro de 1971, em face de não ter havido licitante na praça pública, adjudico ao Exequente o imóvel hipotecado, nestes autos de execução hipotecária, movida por Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo contra Manoel Antonio de Souza Coelho e sua mulher Nair Nascimento Coelho. Ficam, os executados, com base no referido dispositivo legal, exonerados da obrigação de pagarem o restante da dívida. Observa-se as formalidades legais, passe-se em favor do adjudicatário a competente carta. Escoado o prazo recursal e pagas as despesas processuais, arquivar-se o processo sem maiores formalidades. P.R.I. Belém, 23 de maio de 1988.

Proc. nº 5026/88-AÇÃO DE FALÊNCIA
A: Fab. Cadarças e Bordados Haco Ltda.
R: Beta Brazil Ind. e Com. Rep. Ltda.
Adv.: Dra. Ivansilde dos Santos Trindade
Despacho: Aguarde-se em Cartório por um prazo de 60 dias as diligências levadas a efeito pela Exequente, para tentar localizar a Excutada, como de seu requerimento de fls. 37. Belém, 24/V/88.

Proc. nº 5077/88-AÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA INTIMATÓRIA INQUIRITÓRIA
Depto.: Juízo de Direito da Comarca do Rio de Janeiro
Depdo.: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Belém
Extraída da Ação Ordinária em que SUPERDREAM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. move contra COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
Adv.: Drs. Rodolfo Alyarenga de Carvalho, Jaime Soares da Rocha e José Manoel Mendes Pedro
Despacho: Defiro o pedido de designação de audiência que fica designada para o próximo dia 30 de agosto, as 9,00h s. Intimem-se. Belém, 26/V/88.

Proc. nº 5074/88-AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE
A: Abramia Paixão da Conceição Carvalho
R: José Rodrigues Penin, Francisco Rodrigues Penin
Adv.: Dr. Francisco Assis dos Santos Filho
Despacho: Depois de já ter marcado a audiência, foi comunicado que havia sido designado mediador, e convidado para participar de todo o evento. Em face dessa situação, e como não podia mais recusar do convite para mediar os debates, resolvi adiar todas as audiências designadas para esta semana. A vista do exposto, designo nova data para a audiência: dia 06 de agosto, as 15,00 h. As partes ficam isentas de um novo pagamento de despesas com mandato, Tente, a escrivania, avisar por via telefônica, os advogados das partes. Int. Belém, 26/V/88.

Proc. nº 5013/88-AÇÃO DE DESPEJO
A: Manoel do Vale Alves e Lucia Alves Moreira
R: Demostenes de Oliveira
Adv.: Drs. Jorge Ferreira Monteiro e Luiz Carlos de Assis
Despacho: Fica o Autor intimado a vir receber o valor que se encontra a sua disposição, purgada que foi a mora. Caso não se manifeste, o Autor em

cinco dias, voltam-me conclusos para decisão. Int. Belém, 26/V/88.

Proc. nº 5042/88-AÇÃO SUMARÍSSIMA (INDENIZAÇÃO)
A: Dilermando Ferreira Tobias
R: João Guilherme Bernardino de Oliveira
Adv.: Dr. Pedro Bentes Filho
Despacho: Tendo em vista as certidões do Oficial de Justiça de que existem réus residindo fora da Capital, no interior do Estado, decido transferir a audiência para que se tenha tempo para a citação de todos. Nova data: para audiência: dia 16 de novembro, as 9,00 hs. Expeçam-se Precatorias para as Comarcas do interior, citando os réus (Moju e Soure). Diga o Autor sobre a certidão do Oficial de Justiça que diz não ter encontrado o número da casa do réu Raimundo Marques da Costa. Belém, 26/V/88.

Proc. nº 4946/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Helena Modesto Gonçalves
R: Valdelice de Oliveira Palmeira
Adv.: Dr. Icarai Dias Santas
Despacho: Defiro o pedido de fls. 18 do Exequente. Cumpra o Oficial de Justiça com o mesmo mandato, no novo endereço. Int. Belém, 16/V/88.

Proc. nº 5131/88-AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
A: Demarina Ferreira da Silva
R: Leontina Martins de Abreu
Adv.: Drs. Domingos Emml e Cleber Newton Velasco
Despacho: Sobre a preliminar levantada na contestação, reservo-me para apreciá-la quando do despacho saneador. O requerido juntou documentos novos. Aplicabilidade do art. 398 do Cod. de Proc. Civil. Intime-se o Autor para falar sobre eles em cinco dias. Int. Belém, 26/V/88.

Proc. nº 5107/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Dom Tunas Comércio e Representações Ltda.
R: Delmar Norte S/A
Adv.: Drs. Antonio Ferreira Magalhães e Haroldo Alves dos Santos
Despacho: Tendo em vista que a Executada quer pagar, ficam os honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da causa. Ao contador. Confeccionada a conta, fica o Executado obrigado a efetuar o pagamento em 24,00 hs., sob pena de continuação de execução. Int. Belém, 26/V/88.

Proc. nº 4960/88-AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: Leonardo Macego Lobato
R: A Portual Industria e Comércio Ltda.
Adv.: Drs. Leonardo Labato Tavares e Edna Marinho Tavares
Despacho: Tendo em vista que estou participando, como mediador, no Seminario Nacional de Direito Agrario, sou obrigado a adiar a audiência que fica designada para o proximo dia 22 de junho, as 9,00 hs. Int. Belém, 26/V/88.

Proc. nº 5070/88-AÇÃO DE INVENTÁRIO
A: Selma Raimunda Albino Campos
Esp.: Lourival Augusto Pereira Campos
Adv.: Drs. Jose da Rocha Moreira e Odineia Ferreira Miranda
Despacho: Junta-se. A conclusão, pois só tenho condições de decidir os incidentes, a vista do processo. Belém, 23/V/88.

Proc. nº 5070/88-A-EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
Excpta.: Eduardo Augusto Henriques Campos repr. sentado por Nadya Elyzabeth Pinto Henriques
Excpta.: Selma Raimunda Albino Campos
Adv.: Dra. Rose da Rocha Moreira e Odineia Ferreira Miranda
Despacho: A. em apenso, se no prazo, recebo a exceção e determino seu processamento. De acordo com os arts. 306 e 265, III do C.P.C., suspendo o processo, até o julgamento desta. Certifique-se no processo principal o recebimento da exceção e a suspensão do processo. Diga o excepto, em 10 dias. Belém, 23/V/88.

Proc. nº 5028/88-AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
A: Marinez Catarina Von-Lhorman Cruz Arraes e Luiz Alves Arraes
R: Jorge da Silva de Souza
Adv.: Drs. Leonam Gondim da Cruz e Maria Rnsaura Silva de Castilho
Despacho Saneador: Na presente ação de reintegração de posse que Marinez Catarina Von-Lhorman Cruz Arraes e Luiz Alves Arraes movem contra Jorge da Silva de Souza, o réu, ao contestar, alega que com fundamento no item III do art. 70 do Cod. de Proc. Civil, e de acordo com o art. 33 da Convenção Condominial que juntou, o chamamento a lide de todos os condôminos. Com preliminares, alega que a inicial seja considerada inepta porque não tinha posse e não houve esbulho, circunstâncias que ataca, também no mérito. É indispensável que se decida, desde logo, essas incidentes processuais para o saneamento do processo. Quanto as preliminares levantadas pelo Réu, evidente que não existe a menor possibilidade de serem concedidas procedentes, exatamente, porque arguições sobre se a Autora tinha, ou não posse, e, em conseqüencia, se houve, ou não esbulho, são questões de mérito. Não podem ser apreciadas como preliminares. Muito menos configura-se ineptia da inicial. É preciso não confundir questão de mérito, com incidentes processuais. Quanto a denunciação da lide que esta sendo pedido, com fundamento no que dispõe o item III e do art. 70 do C.P.C. pag. 10 se a decidir, interlocutoriamente. A Ação foi impetrada contra o condomínio, acusada do ato de esbulho da alegada posse, e, em face do que dispõe o inciso IX do art. 12 do Código de Processo Civil, quem representa o condomínio em Juízo, ativa

00 666

e pessoalmente, é a pessoa do síndico. Na verdade, se se fosse acatar a letra do rú, por certo que ocorreria um terrível inchaço do processo, que se tornaria uma verdadeira torre de Babel, com muitos advogados, um incontável número de petições, e uma avalanche de novos incidentes e novas paralizações desnecessárias. A jurisprudência, aliás, é bem a propósito no sentido de que: "Não é possível alargar desmesadamente o procedimento regulado no art. 70, do CPC, enviando no litígio pessoas que se hipoteticamente poderão ficar comprometidas na situação litigiosa. Caso contrário, torna-se extremamente confuso, oneroso o procedimento, pois cada uma das pessoas chamadas terá direito a eventual reembolso de custas e honorários do seu advogado" (Ac. da 8ª Cam. do TJ-RJ, de 19.10.76, no agr. 687; na Rev. dos Trib. vol. 504, pg. 233). Ademais, aceitar-se chamar, individualmente, cada proprietário, seria tão somente uma postura atravancadora, que dificultaria o término do processo, quando, o que interessa é a solução de mérito, sem protelação, e daí porque, não, o juiz, quando percebe esta circunstância, tem o poder-dever de rejeitar a denúncia a lide, se a providência protelatória" (Ac. unân. da 4ª T. do TFR, de 27-6-79 no agr. 40.313-RS-Adcpas, 1980, nº 70.929). Sem providência preliminar a determinar, declinar o saneado do processo, estando as partes impregnadas de legitimidade. A audiência de instrução e julgamento fica designada para o dia 28 de junho próximo, às 09,00 hs. Intimem-se. Belém, 19/V/88.

Proc. nº 5214/88-AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO
A: Aroldo Hage Nacolau
R: Jair Bernardino de Souza, Locadora Belauto Ltda e Empresa de Navegação Envira Ltda.
Adv.: Dr. Sílvio de Oliveira Souza
Despacho: É necessário, mesmo na notificação, que fique demonstrado o legítimo interesse por parte do requerente, a fim de evitar dúvidas no magistrado. Neste sentido a jurisprudência: (Ac. unân. da 4ª Cam. do 1ª TA Civ-SP, de 23-7-75, no Agr. 213.598, 598, dentre outras.). Aliás o C.P.C., em seu art. 869 expressa, inclusive, que o pedido está sujeito a indeferimento quando o requerente não houver demonstrado legítimo interesse. Para não estragar o esforço do advogado, resolve dar oportunidade para que o promovente demonstre o legítimo interesse, o que deve fazer no prazo máximo de 10 dias. Int. Belém, 26/V/88.

Proc. nº 5088/88-A AGRAVO DE INSTRUMENTO
A: Maria Jose de Lemos Almeida
R: Alacy Viana Nahum
Adv.: Drs. Alacy Viana Nahum e José Acreano Brasil
Despacho: Já existe despacho completo no processo de Agravo, bastando apenas ser cumprido. Assim, formado o instrumento, com vista ao agravado para contra-remeter, Belém, 26/6/88.

Proc. nº 5145/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Meridional-Crédito, Financiamento e Investimentos S/A
R: Felipe Assaf Mubarrac e João do Carmo Fontes
Adv.: Dr. Carlos Ferro
Despacho: Honorários do advogado: 10% sobre o valor da causa. Ao contador, feita a conta, fica o valor devido intimado a efetuar o pagamento em 24,00 hs, de intimação. Int. Belém, 26/V/88.

Proc. nº 5152/88-AÇÃO DE FALÊNCIA
A: Rihomar-Comércio e Serviços Ltda.
R: Guajara Veículos Ltda.
Adv.: Drs. Francisco Nunes Salgado e Sérgio Alberto Frazão do Couto
Despacho: Defiro o pedido de fls. 23 de Rihomar - Comércio e Serviços Ltda., quanto ao levantamento da quantia da quantia depositada, mediante ofício; remessa do processo ao Contador, onde devem ser incluídos os valores correspondentes aos recibos juntados às fls. 24/30, intimando-se (via resenha) a requerida para o pagamento complementar em 05 dias. Int. Belém, 19/V/88.

Proc. nº 3795/86-PROCESSO DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA
A: Banpara S/A-Crédito Imobiliário
R: Auris Matos Batista
Adv.: Dr. Roberto Gonçalves Pinheiro
Sentença: Vistos, etc. Com fundamento no que dispõe o artigo 78 da Lei nº 5.741, de 12 de dezembro de 1971, tendo em vista que não houve licitante na praça pública, adjudica ao Exequente o imóvel hipotecado, nas condições de execução hipotecária movida por Banpara Crédito Imobiliário contra Auris Matos Batista. Fica o executado, com base no referido dispositivo, exonerado da obrigação de pagar o restante da dívida. Observadas as formalidades legais, passe-se em favor do adjudicatário a competente carta. Escado o prazo recursal e pagas as despesas processuais, arquivem-se o processo sem maiores formalidades. P.R.I. Belém, 23 de maio de 1988.

Proc. nº 5072/88-AÇÃO DE DESPEJO
A: Beiramar Comércio Ltda.
R: Cintol Comércio, Indústria e "avegação Rocan" Ltda.
Adv.: Dr. Ana Maria Crispino Gomes
Sentença: Vistos, etc. Beiramar Comércio Ltda., ingressou contra CINTOL-Comércio, Indústria e Navegação Rocan Ltda., ambas as empresas com sede nesta Capital, com a presente ação de despejo por falta de pagamento, expressando, basicamente, na inicial, que, como proprietária dos imóveis nºs 12-87-12-7-A-12-9, 14, 1 e 32, locou, todos a Requerida, os quais, após o término dos prazos dos contratos, passaram, os contratos, a serem por prazo indeterminado, estando, entretanto, a Requerida em mora nos meses que menciona na inicial. Produziu suficiente prova documental. A Re foi devidamente citada, na pessoa

de seu representante legal, como certifica o Oficial de Justiça às fls. 15, mas não se desculpou nem requerer a purgação da mora. É o relatório. DE CIDD. O pedido é procedente, uma vez que se instalou a circunstância da revelia com o inexplicável mutismo e apatia da re em não responder, nem pedir para purgar a mora, presumindo-se por via da consequência, como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 319 do Cod. de Proc. Civil), ou seja a existência da locação e o atraso no pagamento dos aluguéis. O julgamento antecipado da lide se impõe, com base no que dispõe o art. 330, inciso II do Cod. de Proc. Civil. A vista do exposto e mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido e decreto o despejo da re dos imóveis mencionados na inicial, condenando-a ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorários advocatícios da Autora que arbitro em Cz\$-20.000,00 (Vinte mil cruzados), por equidade, na forma do que dispõe o art. 20, § 4º do Cod. de Proc. Civil. A re terá o prazo de 60 (sessenta dias) para desocupar o imóvel, sob pena de se realizar o despejo por Oficial de Justiça. P.R.I. Belém, 24 de maio de 1988.

Proc. nº 5043/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Banco Brasileiro de Descontos S/A
R: Rosemary Alvaranga
Adv.: Dr. Marcio Oliver Brandão da Costa
Despacho: Diante da manifestação do Oficial de Justiça de que não encontrou o executado, diga o Exequente. Belém, 16/V/88.

Proc. nº 5039/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Banfort-Banco Fortaleza S/A
R: Recomac-Rep.Com. Material de Construções Ltda. e outros
Adv.: Dr. Afonso Victor Cardoso
Despacho: Diante da certidão do Oficial de Justiça manifeste-se o Exequente. Int. Belém, 16/V/88.

Proc. nº 5055/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: A Phyllândia Ltda.
R: Construtora Campinense Ltda.
Adv.: Dr. Gilson de Oliveira Souza
Despacho: digo, Sentença: Vistos, etc. Tendo em vista o pedido de "A Phyllândia Ltda." neste processo de execução que move contra Construtora Campinense, às fls. 29, em face da liquidação do débito, ficado, em consequência, extinta a execução, com fundamento no que dispõe o art. 794, I do Cod. de Processo Civil. Fica assim, extinto o processo. Pagas as despesas processuais e escado o prazo recursal, arquivem-se o feito. P.R.I. Belém, 16/V/88.

Proc. nº 5004/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Tratec Indústria e Comércio Ltda.
R: Sama Moveis e Decorações Ltda.
Adv.: Drs. Ivandeide dos Santos Trindade e Mary Machado Scalercio
Despacho: Ao contador, devendo serem calculados os encargos previstos em lei na existência da dívida. Tendo em vista que o executado demonstrou interesse em liquidar o débito, arbitro honorários advocatícios em somente 10% sobre a dívida principal. Int. Belém 16/V/88.

Proc. nº 5196/88-AÇÃO DE INVENTÁRIO
A: Carolina Augusta Tavares Ferreira
Esp.: Antonio Joaquim Ferreira
Adv.: Dr. Maria de Nazare Rendeiro
Despacho: Nomeio inventariante, dona Carolina Augusta Tavares Ferreira, que devesse prestar compromisso em cinco dias. Após, informe a inventariante nomeada se existe mais algum bem a inventariar além do que menciona na inicial. Em caso positivo, estime-lhe o valor. Com esta providência, aos fls. do Estadual para que se manifeste sobre a estimativa, vindo após, a conclusão. Para adiantar, oficie-se a Receita Federal e a Procuradoria para saber sobre possíveis débitos. Int. Belém, 26/V/88.

Proc. nº 5102/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Milton Monteiro Marques
R: Josue Viana da Silva
Adv.: Dr. Ana Eulalia Barros Soares
Despacho: Defiro o pedido de juntada de documentos. Tendo em vista que o Oficial de Justiça encarregado do cumprimento do mandado foi transferido para outro cartório, designo o Oficial de Justiça Dta. vto Correia para dar cumprimento ao mesmo. Int. Belém, 19/V/88.

Proc. nº 4990/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Banco Brasileiro de Descontos S/A
R: Cesar Murilo de Souza e Alvaro Roberto Monteiro Arruda
Adv.: Dr. Marco Antonio Anjos Tangerino
Sentença: Vistos, etc. Tendo em vista o pedido do Banco Brasileiro de Descontos S/A, nos autos de execução que move contra Cesar Murilo de Souza e outro, as fls. 15 dos autos, em face da liquidação do débito, declaro, extinta a execução, com fundamento no que dispõe o art. 784, II do Cod. de Proc. Civil. Fica, em consequência, extinto o processo na forma da lei processual civil. Pagas as despesas processuais, e escado o prazo recursal, arquivem-se o feito. P.R.I. Belém, 16/V/88.

Proc. nº 5023/88-AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO
A: Curadoria de Órfãos, Ausentes e Interditos
Intd.: Maria Alice do Couto Alves
Despacho: Aguarde-se, em Cartório por 30 dias. Caso a interessada não compareça, arquivem-se o processo sem maiores formalidades, ante o desinteresse que se demonstrara na continuidade do feito. Belém, 23/V/88.

Proc. nº 4951/88-AÇÃO DE DESPEJO
A: Maria da Conceição Marcas Lira Nascimento
R: Izabel Damasceno Espindola
Adv.: Dr. Alberto Fares Akel
Sentença: Vistos, etc. Maria da Conceição Marcas Lira Nascimento, ingressou contra Izabel Damasceno Espindola, ambas qualificadas, com a presente ação de despejo, expressando, na inicial que locou a requerida o imóvel de sua propriedade situado na Rua dos Paríquis, Pass. Luzitana, nº 96 pelo valor mensal de Cz\$-2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzados), sendo que a suplicada encontra-se em atraso com o pagamento dos aluguéis dos meses de dezembro e novembro de 1987. Produziu suficiente prova documental. A re foi devidamente citada, mas não se defendeu nem requerer purgação da mora. É o relatório. DECIDIDO. O pedido é procedente uma vez que se instalou a circunstância da revelia com o inexplicável mutismo e apatia da re em não responder, nem pedir para purgar a mora e, por via da consequência, presume-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 319 do C.P.C.), ou seja, a existência da locação e o atraso no pagamento dos aluguéis. O julgamento antecipado da lide se impõe, com base no que dispõe o art. 330, inciso II do Cod. de Proc. Civil. A vista do exposto e mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido e decreto o despejo da re do imóvel mencionado, condenando-a ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorários advocatícios do advogado da Autora que arbitro em Cz\$5.000,00 (Cinco mil cruzados), por equidade, na forma do art. 20, § 4º do Cod. de Proc. Civil. A re terá o prazo de 30 (trinta) dias para desocupar o imóvel, sob pena de se realizar o despejo por Oficial de Justiça. P.R.I. Belém, 24 de maio de 1988.

Proc. nº 4942/88-AÇÃO DE DESPEJO
A: Espólio de Domingos Francisco Bastos
R: Jose Antonio Ruffeiu
Adv.: Drs. Maria D'Assunção Tavares e Cecília dos Santos Carneiro
Despacho: É uma pena os constantes atrasos na circulação do Diário da Justiça, o que acaba por prejudicar, algumas vezes, a realização de ato no tempo designado com certa antecedência. É o caso presente. Se não tivesse, este Juízo tido a cautela de verificar, de ofício, a data em que circulou o Diário Oficial com o despacho de fls. 21, datada de 02 de março, remetido a Imprensa Oficial dia 04 de março, para a purgação da mora dia 11 de março, como o designado, certamente, que teria causado transtorno injustificável a parte, ou seja, ao locatário que manifestou o desejo de pagar o débito. Conforme se vê pela certidão da escritania, o despacho que designou a data de 11 de março para purgar a mora só foi publicado dia 14 de março. Como poderia o locatário cumprir o despacho? Evidente que não pode sofrer a pena do despejo. A vista do exposto fica designada nova data para a purgação: dia 30 de junho, devendo ser remetido ao contador para atualização, porque, infelizmente, não se pode passar nem mesmo um mês sem que se façam essas atualizações, diante da galopante inflação pela qual passamos. Int. Belém, 19/V/88.

Belém, 30 de maio de 1988

STAEI SANTIAGO
Escrivã

CARTÓRIO RUY BARRATA-SEXTO OFÍCIO
RESERVA DE DIA 30 DE MAIO DE 1988

Luzia da Silva
Requerimento de ANTONIO RUI SANTOS MORAES, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move CONDORINI DE SOUZA JOSÉ PEIXOTO DA COSTA, apresentando embaraço-Adv. Soter Oliveira Barquís
RBS:Recebido em 27/05/88

Requerimento de ANTONIO MIGUEL CIRAS BARROS DA SILVA, por seu advogado, na Ação que move contra TELMA MENEZES CIRAS, requerendo o prosseguimento do feito-Adv. Vera Lucia Marques
RBS:Recebido em 30/05/88

Requerimento de TENEZA RIBEIRO DA SILVA, por seu advogado, na Ação de ALIMENTOS que move contra JOSÉ SOZINHO DE AZEVEDO, informando o endereço do requerido-Adv. Adalberto A. de Souza
RBS:Recebido em 30/05/88

Requerimento de JOSÉ EVERTON DE SOUZA AMARAL, por seu advogado, na Ação que move contra MARIA EUGENIA ANTONIO AMARAL, informando o endereço do requerido-Adv. Waldemir Costa
RBS:Recebido em 30/05/88

Requerimento de CARLOS EIRO DE FERRAGENS-CIFEMA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra MARILY CHAV, falado no processo-Adv. Benedito Duarte Barbesa
RBS:Recebido em 30/05/88

Requerimento de COMÉRCIO E IND DE FERRAGENS-CIFEMA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra MARILY FERREIRA QUEJESWA, falado no processo-Adv. Benedito Duarte Barbesa
RBS:Recebido em 30/05/88

Requerimento de COMÉRCIO E IND DE FERRAGENS-CIFEMA
por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move con-
tra DELMAR NORTE S/A, falante no processo-Adv. E-
nedito Duarte Barbosa
OBS: Recebido em 30/05/88

MARIA HELENA FERREIRA
-Escritora-

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 30/MAIO/1988

Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª Vara.-
Proc. nº 2037 - ARROLAMENTO
A - ORLANDO CONDE RODRIGUES - ADV. FLÁVIO C MAROJA
R - DEUZARINA PEREIRA CONDE
Desp. - A COMPETÊNCIA É DA 5ª VARA CÍVEL, UMA VEZ
QUE TRAMITA NA REFERIDA VARA, AÇÃO CAUTELAR DE SE-
PARAÇÃO DE CORPOS, CFE, FLS. 07.

-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1739 - EXECUÇÃO
A - MERIDIONAL CRED. FIN. INV. S/A
ADV. CARLOS FERRO
R - MRA. DO SOCORRO P DE BRITO
Desp. - DESIGNE O SR. ESCRIVÃO, DIA E HORA PARA/
AS PRAÇAS OU LEILÕES, PUBLICANDO EDITAIS NA FÓR-
MA DE LEI E PROCEDENTE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS
BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO, P/ CONTA/
ATÉ ABERTURA DA PRAÇA, FIXO HONORÁRIOS ADVOCATI-
CIOS EM 20%.

-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1558 - DESPEJO
A - JOSÉ MATA JUNIOR - ADV. ALBINA F BARBOSA SOUZA
R - FERNANDO FARIAS PINTO - ADV. ESTELA MARIA P.
DO NASCIMENTO SA

Desp. - ... ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO
DE FLS. 02, COM FUNDAMENTO NO ART. 1209 DO CC E/
LEI 6.649 DE 16 DE MAIO DE 1979 PARA EM, PARA EM
CONSEQUENCIA, DECRETAR O DESPEJO DO REQUERIDO,
FERNANDO FARIAS PINTO, DO IMÓVEL ACIMA DESCRITO/
E FACULTANDO-LHE O PRAZO DE 60 DIAS, PARA DESOCI-
FAÇÃO VOLUNTÁRIA DO IMÓVEL, CONDENO O REQUERIDO/
AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS JUDICIAIS E/
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 20%. EXPEÇA-
SE MANDADO DE NOTIFICAÇÃO, EM TUDO OBEDECIDAS AS
FORMALIDADES LEGAIS, P.T.R.

-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1866 - DESPEJO
A - RUY JORGE DE FREITAS CORRÊA
ADV. MRA. D'ASSUNÇÃO M TAVARES
R - FEMCAL IND E COM LTDA
ADV. EDILSON DE OLIVEIRA DANTAS
Desp. - A CONTA.

-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1850 - EXECUÇÃO
A - CARTÃO NACIONAL S/A - ADV. RICARDO CHAMIE
R - MRA. FEDRITA DOS SANTOS
Desp. - A CONTA.

-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1768 - DESPEJO
A - ESPOLIO DE BECHARA TANNOS MATTAR
ADV. PEDRO DALIRO CUNHA
R - RAIMUNDO MARQUES MARTINS

Desp. - ... ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO
DE FLS. 02, PARA EM CONSEQUENCIA DECRETAR O DES-
PEJO DO REQUERIDO, FACULTO AO RÉU O PRAZO DE QUI-
ZE DIAS PARA DESOCUPAÇÃO VOLUNTÁRIA DO IMÓVEL, 7
CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DES-
PESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE
FIXO EM 20%. EXPEÇA-SE MANDADO DE NOTIFICAÇÃO EM
TUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, P.T.R.

Proc. nº 1737 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A - JOSÉ PAIVA FERREIRA - ADV. FERNANDO GONÇALVES
R - ESPOLIO DE MIROCKLES DE CARVALHO
ADV. PAULO RUBIO DE S MEIRA

Desp. - ... ISTO POSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDI-
DO DO AUTOR, JOSÉ PAIVA FERREIRA DE FLS. 02, CON-
DENO O AUTOR AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS //
JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM //
20%. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, PROCEDAM-SE AOS //
LEVANTAMENTOS DAS QUANTIAS PELAS PESSOAS A QUE SE //
DESTINAM, DESCONTANDO-SE DO MONTANTE DO VALOR CON-
SIGNADO, P.T.R.

-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 0917 - PRECATÓRIA
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TIGARAPE MIRI
EXECUÇÃO DE SENTENÇA
A - BENEDITO MELO PEREIRA
ADV. ANTONIO JORGE ABELÉM
R - JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO E IND. S/A - JONASA
ADV. ROBERTO SEIXAS SIMÕES
Desp. - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.

-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 0497 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA
A - BANCO REAL S/A - ADV. PAULO RUBENS X DE SA
R - MARAJÓ AGROPEC. IND. E COM.
Desp. - MANTENHO O DESPACHO ANTERIOR.

-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 0508 - ORDINÁRIA
A - MADEIREIRA JATOBÁ LTDA - ADV. ALBERICO P FILHO
R - MENDES JUNIOR AGRICOLA DO PARÁ - AGROMENDES
Adv. - ROBERTO TADEU DE F ARAUJO
Desp. - AUDIÊNCIA RENOVADA PARA O DIA 25 DE AGOS-/
TO DO CORRENTE ANO.

-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1566 - DESPEJO
A - JOSÉ LUIZ L CORRÊA - ADV. TÂNIA S B DE SOUZA
R - FERNANDO DA FONSECA NORONHA - ADV. FABIANO C/
MERIBECA

Desp. - ... FELAS RAZÕES EXPOSTAS TENDO A 2ª VARA
CÍVEL CONHECIDO EM 1º LUGAR, TORNOU-SE PREVENTA,/
ENCAMINHEM-SE PELAS FORMAS LEGAIS O PROCESSO À 2ª
VARA CÍVEL.

-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1726 - REVISIONAL DE ALUGUEL
A - WALKIRIA DO CARMO GADECHA
ADV. WILSON J DAHAS
R - PAULO SÉRGIO DE S PAULA
ADV. JOSÉ FERNANDES CHAVES

Desp. - EM PROVAS.-
-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1775 - DIVÓRCIO
Divdo - LAERCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES
ADV. ALMERINDO TRINDADE
Divda - MARIA LUIZA DO AMARAL GONÇALVES
ADV. ANTONIO CANDIDO MONTEIRO DE BRITO
Desp. - RECEBO A APELAÇÃO EM SEUS EFEITOS LEGAIS
DIGA O APELADO, APOS, BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR
DO JUÍZO E INTIME-SE O APELANTE A EFETUAR O PREPA-
RO NO PRAZO LEGAL.
-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1719 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
A - ADEMAR KAT, DIGO DA SILVA CAMPOS
ADV. ALVARO A DE PAULA VILHENA
R - LUIZA F C CAMPOS
Desp. - FACULTO AO AUTOR A EMENDA DA INICIAL.

JUSTIÇA ESTADUAL DA PRIMEIRA INSTÂNCIA

CARTÓRIO DA OITAVA VARA CÍVEL E COMÉRCIO

Dra. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE - Juíza de Direi-
to.

ANAGDA MATA LOBATO - Escrivã do 8º Ofício

RESENHA DO DIA 30/05/88.

8ª VARA - SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REQUERENTE: Maria Auxiliadora Cunha de *
Souza.

ADV: José Maria Pedreira de Albuquerque
Jr.

REQUERIDO: Carlos Reinaldo dos Santos de
Souza.

DESPACHO: Renovem-se as diligências deter-
minadas às fls. 12 para o dia 17 de junho
do ano em curso, às 10 horas. Belém, 27/
05/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Di-
reito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: Neusa de Moura Costa.

ADV: Manoel Garcia da Costa.

REQUERIDO: Dolores Costa.

DESPACHO: Cite-se o réu para vir cu man-
dar receber a quantia devida no dia 21 de
junho do ano em curso, às 10 horas, em *
cartório, sob pena de depósito, deduzidas
as custas e honorários, estes arbitrados
em 10%. Belém, 27/05/88. Dra. Sônia Paren-
te - Juíza de Direito.

8ª VARA - CARTA PRECATÓRIA (EXECUÇÃO DE TÍTULO)

REQUERENTE: Ebert S.A.

ADV: Thelma Helena Kindleir Vicentini.

REQUERIDA: Beta Brensil Ind. Com. e Repra-
sentação Ltda.

DESPACHO: Cumpra-se, expedindo-se p com-
petente mandado. Belém 27/05/88.

8ª VARA - EXECUÇÃO

REQUERENTE: Banco Econômico S.A.

ADV: Paulo Rubens X. de Sá.

REQUERIDA: Empresa Parense de Alimentos
Ltda. e seus avaliadas.

DESPACHO: A. Cite-se. Belém, 27/05/88.

Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Iclida de Jesus.

ADV: Neomázio Lobo Nobre.

REQUERIDO: Fausto Melo Lima.

DESPACHO: Junte-se suplicante os recibos
dos aluguéis em atraso. Belém, 27/05/88
Dra. Sônia Parente.

8ª VARA - EXECUÇÃO

REQUERENTE: Banco Brasileiro de Descon-
tos S/A.

ADV: Marcio Costa.

REQUERIDO: Monteiro e Cordovil Ltda.

DESPACHO: diga o devedor, dentro de dez
dias, sobre o pedido do credor. Belém,
27/05/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de
Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

REQUERENTE: Incoroma - Ind. Com. de Re-

balagens da Amazônia Ltda.

ADV: Raimundo do Espírito Santo Esteves

REQUERIDA: Farmácia Diniz Ltda.

ADV: Gerson Matos.

DESPACHO: A devedora que mais uma vez
procrastinou o feito, pelo que lhe inde-
firo o pedido de fls. 38.

Proceda o sr. Avaliador a avaliação do
bem penhorado. Belém, 27/05/88. Dra. S.

Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

REQUERENTE: Banfort - Banco Fortaleza S/A

ADV: Carlos Ferro.

REQUERIDO: Beca. Ind. Com. Ltda. E outro

DESPACHO: A avaliação. Belém, 27/05/88.

Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO E/FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE: Maria do Carmo Árias de Sou-
za.

ADV: Rui Guilherme C. de Aquino.

REQUERIDO: Joana Maria Neto Martins.

DESPACHO: Baixem à conta, voltando-me *

conclusos para julgamento. Belém, 27/05/
88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito

8ª VARA - DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE: Josué da Silva Medeiros.

ADV: In causa própria.

REQUERIDO: Embensa Abreu Mendes.

ADV: Pedro Paulo da S. Campos.

DESPACHO: Iga o autor sobre a contesta-
ção e documentos. Belém, 27/05/88. Dra.

Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE: Eliza de Bastos Rendeiro.

ADV: Maria D'Assunção M. Tavares.

REQUERIDO: Durval Gomes da Costa.

despacho: Cite-se. Belém, 27/05/88. Dra.

Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

REQUERENTE: Econômico S.A. Cred. Fin. I.

ADV: Paulo Sá.

REQUERIDO: Posto Seiko Ltda. e outros.

DESPACHO: Cite-se por precatórias. Belém,
27/05/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de
Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

REQUERENTE: Banerje Cred. Finc. e Inv. sa

ADV: Ary de Oliveira da Silva.

REQUERIDO: José Monteiro Galvão.

DESPACHO: Suspendo a execução pelo prazo
de noventa dias. Belém, 27/05/88. Dra. Sô-
nia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE: Mariza Maia de Souza.

ADV: Ivan da Silva Coutinho.

REQUERIDO: Paulo Rodrigues dos Santos.

ADV: Fernando da Silva Gonçalves.

DESPACHO: Baixem à conta, voltando-me
conclusos para julgamento. Belém, 27/05/
/88, Dra. Sônia Parente - Juíza de Direi-
to:

8ª VARA - SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO

REQUERENTE: Ivan Antonio Rodrigues Rei-
zeira.

ADV: José Fernandes Chaves.

REQUERIDA: Sandra Maria de Siqueira gome

ADV: Rosa Fernanda Moraes de Souza.

DESPACHO: Baixem à conta, voltando-me
conclusos para decisão, vez que não há
necessidade de produzir prova em audien-
cia. Belém, 27/05/88. Dra. Sônia Paren-
te - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO E/FAIXA DE PAGAMENTO

REQUERENTE: Orlando Cassique S. Alves.
 ADV: João Rodrigues de Souza.
 REQUERIDO: Francisco Felipe de O. Costa.
 DESPACHO: Tendo em vista que o réu foi citado em hora certa, tome o cartório as providências de que trata o artigo 229 * do Código de Processo Civil. Belém, 27/05/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito

8ª VARA - CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA

REQUERENTE: Carmem Ora de Almeida Perreira.
 ADV: Ademar Kato.
 REQUERIDA: Olga Maria Souza Benigno.
 ADV: Carlos Alberto S. de Souza.
 DESPACHO: Nomeio perito o Dr. Eulan dos Santos Arruda, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Gentil Bitencourt, 442. Determino que seja intimado de nomeação por mandado. Cumprida essa diligência e não havendo oposição, voltem-se os autos conclusos para marcar data para o compromisso do perito e dos assistentes técnicos indicados. Belém, 27/05/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito

8ª VARA - IMISSÃO DE POSSE

REQUERENTE: Ivanilda Nobre dos Santos.
 ADV: Adelmira Carneiro Maia.
 REQUERIDO: Antonio Gomes Ferreira.
 ADV: Fernando Valentin De Souza Jr.
 DESPACHO: Junte-se o mandado procuratório Belém, 27/05/88. Dra. Sônia Parente - ** Juiza de Direito.

8ª VARA - ANULATÓRIA DE CONTRATO

REQUERENTE: José Raimundo Valois.
 ADV: Arnaldo de O. Mendes.
 REQUERIDO: Raimundo Oliveira da Silva.
 ADV: Cadmo Bastos Melo Junior.
 DESPACHO: Como foram anexados documentos manifeste-se o réu. Belém, 27/05/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

REQUERENTE: Credicard S.A.
 ADV: Carlos Ferro.
 REQUERIDO: Abrão Dantas dos Santos.
 DESPACHO: Cite-se. Belém, 27/05/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - FALÊNCIA

REQUERENTE: Boreto e Cardoso Ltda.
 ADV: Andrés Garcia.
 REQUERIDO: Campbell do Brasil Ind. Com. Ltda.
 DESPACHO: Cite-se. Belém, 27/05/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

REQUERENTE: Importadora de Ferragens S.A.
 ADV: Célia Maria Lisboa Pereira.
 REQUERIDO: Maria Célia P. de Siqueira.
 DESPACHO: Cite-se. Belém, 27/05/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REQUERENTE: Paulo Roberto O. Amaral.
 ADV: Raimundo Rubens F. Lopes.
 REQUERIDA: Rosângela Nazaré C. Amaral.
 ADV: Flavio de Carvalho Maroja.
 DESPACHO: Renovem-se as diligências determinadas às fls. 16 para o dia 21 de junho do ano em curso, às 11 horas, Belém 27/05/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

REQUERENTES: Zanoni Carmo Afouck Ferrei-

ra e Neuza Maria Lobato Rodrigues Arauck Ferreira.

ADV: Maria Rosângela da Silva Colares.
 DESPACHO: Baixem à conta, voltando-me conclusos. Belém, 27/05/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - CARTA PRECATÓRIA (ALIMENTOS)

REQUERENTE: Andreia Carla Soares de Freitas (menor)
 REQUERIDO: José Soares de Freitas.
 DESPACHO: Cumpra-se, expedindo-se o competente mandado citatório. Belém, 27/05/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - MANUTENÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: Intur - Imóveis Turismo Prestadora de Serviços Ltda.
 ADV: Miguel Brasil Cunha.
 REQUERIDO: Raimundo da Silva Santos.
 DESPACHO: Por motivo de foro íntimo, julgo-me suspensa para funcionar no presente feito. Belém, 27/05/88. Dra. Sônia Parente Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

REQUERENTE: Agrobanco - Banco Comercial
 ADV: Paulo Rubens X. de Sá.
 REQUERIDO: Norte Sul - Comércio Projetos Construções Ltda.
 DESPACHO: Cite-se. Belém, 27/05/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Rosângela Maria S. Penedo.
 ADV: Raimundo H. F. Bessa.
 REQUERIDA: Normelha Moreira da Silva.
 DESPACHO: Cite-se. Belém, 27/05/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

REQUERENTE: Importadora de Ferragens S/A
 ADV: Célia Maria Lisboa Pereira.
 REQUERIDO: José Maria Ferreira da Silva.
 DESPACHO: Cite-se. Belém, 27/05/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

REQUERENTE: Mendes Publicidade Ltda.
 ADV: Luis Roberto Coelho de S. Meira.
 REQUERIDO: STT. Sistema Técnico de T. Ltd
 DESPACHO: Cite-se. Belém, 27/05/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

REQUERENTE: Maria de Fátima Fonseca P.
 ADV: Nazaré Abreu.
 REQUERIDO: Pedro Lobato Pinheiro.
 DESPACHO: Defiro em parte o pedido para conceder liminarmente a separação de corpos requerida e a posse provisória dos filhos em favor da suplicante. Executada a liminar, cite-se o requerido por precatória querendo, contestar a ação. Belém, 27/05/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - CARTA PRECATÓRIA (AVALIAÇÃO)

REQUERENTE: Adeci Loliola Guimarães.
 REQUERIDO: Espólio de José Mende Guimarães.
 DESPACHO: Cumpra-se, expedindo-se o competente mandado. Belém, 27/05/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EMBARGOS A EXECUÇÃO

APELANTE: Eric Antonio Baker
 ADV: Albérico Pimentel.
 Apelado: Dinarte Antonio Fontana.
 ADV: Joselisa Kauffman.
 DESPACHO: Baixem à conta a fim de que o

executado não venha, de futuro, alegar prejuízo a direito seu. Belém, 27/05/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

REQUERENTE: Banco Bandeirantes S/A,
 ADV: Paulo Rubens Xavier de Sá.
 REQUERIDO: Rubertex comércio e Ind. S/A
 ADV: Claudio José Frazão.
 DESPACHO: Em razão de não haver necessidade de produzir prova em audiência, baixem os autos à conta, voltando-me conclusos para julgamento. Belém, 26/05/88, Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

REQUERENTE: Tania Maria Souza Figueiredo
 ADV: João Bosco de Carvalho.
 REQUERIDO: Manoel Joaquim Almeida Cons. Gerais Ltda.
 ADV: Pedro Washington da Silva.
 DESPACHO: Autue-se em apenso a petição de embargos e documentos que a instrui Recebo-os. Intime-se o credor para impugná-los no prazo de dez dias. Belém, 27/05/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

REQUERENTE: Pan Brasil Ltda, Incorporação e Administração.
 ADV: Samir T. M. Dabás Jorge.
 REQUERIDO: Fazenda Aurá S/A.
 ADV: Rosomiro Arrais.
 DESPACHO: Expeça-se precatória nos termos do pedido de fls. 29. Belém, 27/05/88, Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

REQUERENTE: Transportes Rápido Belém Ltd
 ADV: Mauro Mendes.
 REQUERIDO: Confecções Lupi Ltda.
 ADV: Janio Nascimento.
 DESPACHO: Baixem à conta. Belém, 27/05/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO C. EM DIVÓRCIO

REQUERENTES: Hebert Bezemer e Maria da Graça Almeida Bezerra.
 ADV: Acy Marcos dos Santos.
 SENTENÇA: Diante do exposto, Decreto por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a conversão em divórcio da separação judicial dos suplicantes, com fundamento nos arts. 25 e 35, ambos da Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977.

Transitada em julgado a decisão expeça-se mandado ao cartório competente para as averbações de estilo.
 Custas. P.R.I. Belém, 20/05/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - ORDINARIA

REQUERENTE: Luis Carlos Lobato Vasques
 ADV: Leonor Regina Araújo
 REQUERIDO: Cia. União de Seguros Gerais
 ADV: Monica Bernal.
 SENTENÇA: Diante do exposto, Julgo procedente a ação e condeno a ré a indenizar o autor na importância de Cz\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Cruzados) acrescida de juros e correção monetária. Condeno-a ainda ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 20 % sobre o valor da causa. Custas. P.R.I. Belém, 27/05/88. Dra. Sônia Parente Juiza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTES: Ivo Marques Freitas e Luiza Ana Barbosa Freitas.
ADV: Wilson Jorge.
DESPACHO: O suplicado comprovou, através de recibo (fls. 37) que já efetuou o pagamento referente ao mês de abril. Por esse motivo tornou sem efeito o despacho de fls. 31 devendo ser oficiado à fonte pagadora nesse sentido. Quanto ao percentual a ser descontado, fixe-o provisoriamente em 35% reduzindo-o em razão da independência financeira dos filhos do casal. Belém, 27/05/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

REQUERENTE: Disrel - Distribuições e Representações Ltda.
ADV: Ary Oliveira da Silva.
REQUERIDO: Airton dos Santos Silva.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 27/05/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

REQUERENTE: KSR. Com. Ind. de Papel S/A
ADV: Eliete de Souza Lopes.
REQUERIDO: Ney Graf. Com. em Geral Ltda
ADV: Albérico Pimentel Filho.
DESPACHO: Ligue as partes sobre a avaliação. Belém, 27/05/88. Dra. Sônia Parente Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL JUDICIAL

REQUERENTES: Paulo Roberto Meller Pingarilho e Marcia Freire Pingarilho.
ADV: Sônia Hage Amaro Pingarilho.
DESPACHO: Baixem à conta, voltando-me a seguir concluídos. Belém, 27/05/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: Maria Helena Martha Vieira.
ADV: Francisco Brasil Montairo.
REQUERIDO: José Maria da Costa Mendonça.
ADV: Iranildo Batista da Paiva.
DESPACHO: Recuse os embargos. Intime-se o credor para impugnar-los no prazo de dez dias. Belém, 27/05/88. Dra. Sônia Parente

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTES: Fernando Antonio Bastos e Silva e Lenita Nascimento Bellinha e Silva.
ADV: Ronaldo Valle.
DESPACHO: Cite-se a requerida do petição de fls. 19/20, no endereço fornecido às fls. 22. Belém, 27/05/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

REQUERENTE: Produtos Textéis Sol-Lá-Sil Ltda.
ADV: Raphael Siqueira.
REQUERIDO: Nortextil Ind. Com. do Norte Ltda.
ADV: Fernando Wanzeller.
DESPACHO: Baixem à conta, observando-se o acordo de fls. 42. Belém, 27/05/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - FALÊNCIA

REQUERENTE: Ferragens Fonseca Ltda.
ADV: Ana Célia Pastana.
REQUERIDO: Soférro Ind. e Com. Ltda.
ADV: Valdemar da Silva.
DESPACHO: Oficie-se à agência do Banco Crédito Imobiliário nos termos do pedido de fls. 42. Belém, 27/05/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: Banco Real S/A.
ADV: Paulo Rubens X. de Sá.
REQUERIDO: Campbell do Brasil Ind. e Comércio Ltda.
DESPACHO: Baixem à conta, voltando-me conclusos. Belém, 27/05/88. Dra. Sônia Parente Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTES: Antonio Carlos Pereira da Silva e Francisca Araujo Pereira da Silva
ADV: Walfir Oliveira.
DESPACHO: Baixem à conta, voltando-me conclusos. Belém, 27/05/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

REQUERENTE: Irmãos Rezende Ltda.
ADV: Gilson de Oliveira Suza.
REQUERIDO: Construtora Barroso Libeiro Ltda.
DESPACHO: Ligue a devedora sobre o pedido. Belém, 27/05/88. Dra. Sônia Parente Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTES: Aurival da Silva Santiago e Maria da Conceição Thomaz Santiago.
ADV: Alvaro Augusto de P. Vilhena.
DESPACHO: Este Juiz não ouviu os cônjuges estranhando a juntada do termo de notificação. Desentranhe-se essa peça confeccionada à revelia do juiz. Aguarde-se o comparecimento espontâneo dos cônjuges. Belém, 26/05/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: João de Almeida e Maria do Socorro Pantoja Almeida.
ADV: Eliézer Pureza Machado.
DESPACHO: Baixem à conta, voltando-me a seguir conclusos. Belém, 27/05/88. Dra. Sônia Parente Juíza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO

REQUERENTE: José Maria Graça da Cruz.
ADV: Fernando Pinto.
REQUERIDA: Caridade Rodrigues da Cruz.
DESPACHO: Manifeste-se o representante do Ministério Público. Belém, 27/05/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTES: Regina Velasco Guimarães.
ADV: Wilson Velasco.
REQUERIDA: Célia Gomes.
ADV: Flávio de Carvalho Maroja
DESPACHO: Diga o requerido. Belém, 27/05/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: Pedro de Souza e filha.
ADV: Luiz Fernando F. Moreira.
REQUERIDO: Nagilde Monteiro de Souza.
ADV: Eliete de Souza Lopes.
DESPACHO: Solicite-se informações à CODEM nos termos do pedido de fls. 44. Belém, 27/05/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO P/CONVERSÃO

REQUERENTE: Bolivar Gama do Nascimento.
ADV: Ulysses D'Oliveira.
REQUERIDA: Carmem da Conceição Santos Ribeiro.
DESPACHO: Baixem à conta, voltando-me a seguir conclusos. Belém, 27/05/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Raimundo Rodrigues da S. Neto
ADV: Darcy Ramos Bias.
REQUERIDO: Edilson da Conceição de Souza.
DESPACHO: Como a citação foi feita em hora certa, tome o cartório as providências de que trata o artigo 229 do CPC. Belém, 27/05/88. Dra. Sônia Parente Juíza de D.

8ª VARA - EXECUÇÃO

REQUERENTE: Parabelém Automóveis Ltda.
ADV: Laurentio Rocha.
REQUERIDO: Luiz Capões de Siqueira.
DESPACHO: Intime-se pessoalmente o sr. Oficial de Justiça para que dê cumprimento de vinte e quatro horas sob as penas da Lei. Belém, 27/05/88. Dra. Sônia Parente Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

REQUERENTE: Aço Metal S/A.
ADV: Ana Pereira.
REQUERIDO: Bar e Restaurante Champahe Ltda.
ADV: Ione Arrais.
DESPACHO: Designe o cartório dia e hora dispendidos para a venda dos bens penhorados, em praça pública. Publiquem-se os editais, em tudo observadas as formalidades legais. Belém, 27/05/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

REQUERENTE: Tinoco Industrial S/A:
ADV: Gilson de Oliveira Souza.
REQUERIDO: Sistecon - Sistemas Telefônicos Elet. Com. Ltda.
ADV: Ivan Moraes Furtado.
DESPACHO: Oficie-se nos termos do pedido de fls. 22. Belém, 27/05/88. Dra. Sônia Parente Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

REQUERENTE: Ruy Pinto de Mendonça.
ADV: Antonio Ferreira Magalhães.
REQUERIDO: Luiz Carlos R. Costa e outros
ADV: José Clovis Bastos.
DESPACHO: Pague as custas, voltando-me conclusos. Belém, 27/05/88. Dra. Sônia Parente Juíza de Direito.

12ª VARA - DIVÓRCIO NÃO CONSENSUAL

REQUERENTE: Iolanda Maria Silva
ADV: Anabela Viana.
REQUERIDO: Francisco Lima Correa Filho
ADV: Lindomar Lucia da Cruz Saldanha
DESPACHO: Vistos, etc.. Homologo por sentença o acordo firmado entre as partes, para decretar o divórcio do casal ilidindo-se o vínculo matrimonial dos mesmos. Transitada este em Julgado as faça-se as averbações necessárias no cartório Civil dos divorciandos expedindo-se para isso, o mandado competente.
P.R.I. Belém, 27/05/88. Dra. Lia Rosa Juíza de Direito.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 30.05.88
Noná Vara

SEPARAÇÃO JUDICIAL:

Autor: Miguel Barbosa Filho (adv Flávio Maroja).
Reu: Cledeonice Santos Barbosa (adv Paulo Klautau).
Despacho: Ao embargado para se manifestar. Em, 23.05.88(a) Carlos Gonçalves.
Requerentes: Adrialano Tavares do Nascimento e Julieta M. Tavares do Nascimento (adv Ophir Coutinho).
Despacho: Recebido diretamente das mãos das partes que reafirmaram sua livre disposição em se separarem, assim sendo, faça-se o devido termo e dê-se vista ao M. Público. Em, 27.05.88(a) Carlos Gonçalves.

Requerentes: Carlos Augusto Galvão Pereira e Ivonete M. Nogueira Pereira (adv. Marinete Rodrigues e Ione Pereira).
Despacho: Recebido diretamente das partes, que reafirmaram sua livre disposição em se separarem, assim sendo, faça-se o devido termo de ratificação e dê-se vista ao M. Público(a). Em, 30.05.88(a) Carlos Gonçalves.

REIVINDICATÓRIA:

Autora: M^{te} do Rosário Couto Pimental (adv. Haylton Reis).
Reu: Nedito Aires (adv. Antonio Carlos Monteiro e Leonardo Paixão).
Sentença: (trecho final) "... Julgo procedente em parte o pedido para determinar que o bem reivindicado seja entregue a requerente, mas esta entrega ficará condicionada à verificação do débito existente entre as partes". Em, 12.05.88(a) Carlos Gonçalves. Em, tempo: As custas serão cobradas pro ratas, e cada parte pagará os honorários de seus respectivos advogados. (a) Carlos Gonçalves.

FALÊNCIA:

Autora: Embalagem Zenith Ltda (adv. Ivaneide Trindade).
Reu: Inpal-Ind. Paraenses de Alimentos Ltda.
Sentença: (trecho final) "... assim sendo, determino que o pedido seja arquivado e à requerente pague as custas devidas". Em, 12.05.88(a) Carlos Gonçalves.

CONSIGNAÇÃO:

Autor: Coimpa-Concreto Industrial do Pará Ltda (adv. Elias Almeida).
Reu: Banco Brasileiro de Descontos S/A-Bradesco (adv. Márcio Costa).
Sentença: (trecho final) "... Julgo improcedente o pedido e condeno o requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em vinte (20%) por cento devidamente corrigido". 30.05.88(a) Carlos Gonçalves.

DESPEJO:

Autor: José da Silva Novaes (adv. Paulina C. Barros).
Reu: Miguel M. Lobato (adv. Emanuel O' de Almeida F^o).
Sentença: (trecho final) "... Julgo o mesmo procedente e determino que o requerido seja notificado a desocupar o imóvel no prazo de trinta (30) dias, de acordo com o artigo 53 § 4^o da Lei 6.649/79, sob pena de ser despejado, e condeno ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% do valor devidamente". Em, 20.05.88(a) Carlos Gonçalves.

INTERDITO PROIBITÓRIO:

Autor: José Rubens Cordeiro Gonçalves (adv. João Batista Cavalante).
Reu: João Batista Lira de Almeida e Cecília S. de Almeida (adv. Carlos Alberto M. Moura).
Sentença: (trecho final) "... Julgo procedente o pedido e determino que seja expedido o mandado de interdito definitivo; condeno os requeridos ao pagamento das custas e honorários que arbitro em 10% do valor devidamente corrigido". Em, 30.05.88(a) Carlos Gonçalves.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA:

Excipiente: Antonio Carlos Atuati (adv. Sant'ana Pereira).
Exceção: Banco Brasileiro de Descontos S/A (adv. Marco Antonio Tangerino).
Sentença: (trecho final) "... Julgo improcedente a excessão arguida pelo excipiente e declaro este Juízo competente para decidir o feito". Intime-se. Custas no processo principal. Em, 26.05.88(a) Carlos Gonçalves.

EMBARGOS DE DEVEDOR:

Embargante: Stokk Car-Com. e Locação de Veículos Ltda (adv. Fernando Wanzeller).
Embargado: Banco Brasileiro de Descontos S/A (adv. Márcio Costa).
Despacho: Certifique-se a data da publicação da sentença. Em, 25.05.88(a) Carlos Gonçalves.

EMBARGOS À EXECUÇÃO:

Embargante: M. M. Móveis, Madeiras Ind. e Com. Ltda (adv. José Ferreira Matos).
Embargada: Maginco Compensados S/A (adv. Adelmira Maia).
Sentença: (trecho final) "... Assim sendo, portado que foi dito e analisado, rejeito os embargos, e presentes embargos, e condeno a embargante ao pagamento das custas processuais e honorários que arbitro em 20% do valor, que deverá ser pago no processo principal". Em, 26.05.88(a) Carlos Gonçalves.

SUMARÍSSIMA:

Autor: Cimilo José Delduque Pinto (adv. M^{te} de Lourdes Costa).
Reu: Neci Rodrigues Ferreira (adv. Ademir Kato).
Despacho: Cite-se. Em, 23.05.88(a) Carlos Gonçalves.

REVISIONAL DE ALUGUEL:

Autor: Américo Pinto Simões (adv. Otávio Cunha).
Reu: Wagner P. de Barros Arouck.
Despacho: Cite-se. Em, 27.05.88(a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO:

Autor: Itapagé-Celulose Papeis e Artefatos (adv. Marílio Vianna).
Reu: Amazonprint Autoesiva Com. e Representações. adv. Francisco Sylvio Alves Vianna.
Despacho: Baixe-se à conta para apuração do débito até a presente data e officie-se ao Banco solicitando o total do valor, após o qual libere-se o excesso em favor da executada. Em, 25.05.88(a) Carlos Gonçalves.

NUNCIAÇÃO DE OBRÁ NOVA:

Autor: Thadeu Antonio da Cruz (adv. José M^{te} Consolação).
Reu: Sr. Carneiro (adv. M^{te} do Socorro Amorim).
Despacho: A pericia foi marcada para 10 de março e o requerente somente em 27 de abril fez o depósito por este motivo não se realizou a audiência. Certifique-se foi efetuado o depósito para renovação da pericia. Em, 25.05.88(a) Carlos Gonçalves.

REVISIONAL DE ALUGUEL:

Autor: M^{te} de Fátima Duarte Santos (adv. Regina Vaz).
Reu: Rubem Manoel Lourenço (adv. Raimundo S. Conte).
Despacho: Certifique-se a data da publicação da sentença. Em, 25.05.88(a) Carlos Gonçalves.

CARTÓRIO DO 10^o OFÍCIO DO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMANHO
REZENHA DO DIA 30/05/88

10^{as} VARA

EXECUÇÃO H. - Proc. nº 160/88
Exeqte: Vivenda - Associação de Poup. e Empréstimo
Adv: Milton Nobre
Execda: Maria Gracinha de Oliveira Launée
Adv: João Alberto Paiva
Desp: Aparte-se os embargos e apense-se ao processo principal. Belém, 25-05-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 677/87
Exeqte: Theodolina Martins de Queiróz Santos
Adv: Haylton Reis
Execdo: Alberto Gonçalves e outro
Adv: Alfredo Santana
Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos Belém, 24-05-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 222/88
Exeqte: Agromáquinas Ltda
Adv: Tereza Cristina Alves
Execdo: Waldemar Felgueiras Vianna
Adv: Waldemar F. Vianna
Desp: À conta, arbitrando os honorários advocatícios em dez (10%) por cento sobre o total do débito, designando o dia 07/06/88, às 11,00 horas, para pagamento do débito. De-se ciência e cumpra-se. Belém, 24-05-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 375/87
Exeqte: Erasmo de Oliveira Gonçalves
Adv: José Lobato Maia
Execda: Lidia de Lima Chaves
Adv: Raimundo Nonato Nery
Desp: Diga a parte interessada. Belém, 25-05-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 355/87
Exeqte: Guatapará Motores e Veículos Ltda
Adv: Mauro Sérgio do Nascimento Cruz
Execda: Comercial Bragança Ltda
Desp: Defiro o pedido de fls. 15 dos autos. Belém, 24-05-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 009/88
Exeqte: Raimundo Dilson Rodrigues Trindade
Adv: Renaldo Gonzaga de Almeida
Execda: Maria do Perpétuo Socorro S. C. Mendes
Adv: Huascar Angelim Junior
Desp: Conclusos. Belém, 25-05-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 670/87
Exeqte: Icomaf - Ind. Com. de Aço e Ferro Ltda
Adv: Ophir F. Cavalante Junior
Execda: Metalúrgica Selva Ltda
Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos Belém, 24-05-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

JOÃO CARLOS SARMANHO - Escrivão

REZENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11^o OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RE SIDUOS - Belém, 30 de maio de 1988

AÇÃO - Execução - 11a. Vara - nº 135/88.
Autor: Banco do Estado do Maranhão S/A (Adv. Dra. Maria Madalena Garcia Quites).
Reu: Organização Comercial Triângulo Ltda. (Adv. Dr. Wilson Velasco).
Despacho: N.A. A apreciação da parte interessada.

AÇÃO - Justificação Judicial - 11a. Vara - nº 262/88
Requerente: Doraci Soares das Dores (Adv. Dr. Chady Pires Sadalla).
Despacho: A. Conclusos.

AÇÃO - Carta Precatória - 11a. Vara - nº 263/88.
Deprecante: Juízo de Direito da Vara do Juri Execuções Criminais e Menores da Comarca de São José dos Campos/SP
Requerente: Davidson Alexandre S. Sussuarana
Deprecado: Juízo de Direito da 11a. Vara Cível de Belém do Pará
Despacho: Encaminhe-se a presente, através // cartório da Distribuição ao Juízo de Direito indicado na presente, como o deprecado. Intime-se.

AÇÃO - Execução - 11a. Vara - nº 264/88
Autor: Eduardo Perez Boulosa (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso)

Reu: Bar e Restaurante Presidente Ltda. (Adv. Despacho: A. Conclusos.

AÇÃO - Execução - 11a. Vara - nº 261/88
Autor: Loja dos Rolamentos Ltda. (Adv. Dra. Adelmira Carneiro Maia).
Reu: José Walter Siqueira Silva-LIMPEL (Adv. Despacho: A. Intime-se o patrono da requerente a assinar o exórdio instrumentário. Em seguida, conclusos.

AÇÃO - Execução - 11a. Vara - nº 258/88
Autor: Valeverde Agência de Viagens e Turismo Ltda. (Adv. Dr. Fernando Facury Scaff e Aida Barbosa Varela).
Reu: José Luiz Messias Sales (Adv. -).
Despacho: A. Conclusos.

AÇÃO - Execução - 11a. Vara - nº 265/88
Autor: Transbrasil S/A-Linhas Aéreas (Adv. Dr. Luiz da Cruz Loureiro).
Reu: Vera Lúcia Teodoro Haxaire (Adv. Dr. -).
Despacho: A. Conclusos.

AÇÃO - Despejo - 11a. Vara - nº 256/88
Autor: Eduardo Barros Gomes (Adv. Dr. Margareth Puga Cardoso).
Reu: Antonieta Tourinho Gomes (Adv. Dr. -).
Despacho: A. Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO - Despejo p/falta de pagamento - 11a. Vara - nº 255/88
Autor: Antonio Nogueira Rodrigues (Adv. Dr. Haroldo Fernandes).

Reu: Carlos Alberto Ribeiro Santiago (Adv. -).
Despacho: A. Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO - Despejo por falta de pagamento - 11a. Vara - nº 207/88
Autor: Manoel Avelino da Silva (Adv. Dr. Tacelli Lago da Silva Guimarães).
Reu: João Dias Santos (Adv. Dr. José Maria da Consolação).

Despacho: Defiro o pedido retro, admitindo // que o réu pague, até 15 dias após a publicação regular deste despacho, às 11 hrs., em cartório, nos termos do art. 36 da lei // nº 6649/79, os alugueis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, os juros de mora, as custas e // despesas processuais e os honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor do débito e demais acréscimos legais. Sa-tisfeito o pagamento autorizo o sr. Escrivão do feito a receber a respectiva importância, entregando-a posteriormente, mediante as cautelas legais ao locador, o qual deverá recebe-la, sob pena de depósito. Baixem os autos ao cartório do Contador do 7 Juízo, para o levantamento geral da divida. Intime-se.

AÇÃO - Inventário - 11a. Vara - nº 254/88.
Inventariados: Gelsina Bloise Cosenza e Vicenzo Cosenza
Inventariante: Domingos Fabiano Cosenza (Adv. Dr. Clairson Dias Figueiredo).
Despacho: Nomeio inventariante o requerente Domingos Fabiano Cosenza, dos bens deixados por falecimento de Gelsina Bloise Cosenza e Vicenzo Cosenza, determinando seja o mesmo intimado desta nomeação para, no prazo de 5 dias prestar o compromisso legal e nos 20 dias subsequentes, as primeiras declarações, pessoalmente ou através de seu procurador, habilitado nestes autos se tiver poderes especiais para tal, apresentando nessa ocasião, documentação hábil comprovando a qualidade de herdeiros. Citem-se após, com base no art. 999 do Cód. de Proc. Civil, os interessados não representados, se for o caso, bem como a Fazenda Pública Estadual, para os termos do inventário e partilha. Concluídas as citações, manifestem-se sobre as primeiras declarações, devendo a Fazenda Pública Estadual, manifestar-se sobre os valores atribuídos aos bens, em 10 dias. Intimem-se.

AÇÃO - Despejo - 11a. Vara - nº 183/88
Autor: Luiz Avelino de Freitas (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado).
Reus: Jaime Soares Hamoy, Moisés Maurício Hamoy e Alegria Soares Hamoy (Adv. Dr. Rui Guilherme Carvalho de Aquino).
Despacho: A manifestação do autor, no prazo legal, as contestações de fls. 16/17 e 21/23. Intime-se.

O CONTADOR, DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO.

REZENHA DO DIA, 30 de maio de 1988.

JUIZO DA 7^a VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE.
BUSCA E APREENSÃO. (Recurso de Apelação).

Apelante - BUREL S/A.
Adv. Fernando A. Vianna.
Apelado - BANCO DO BRASIL S/A.
Adv. Márcio M. Oliveira.
Efetuada a conta em 10.05.1988, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 13^a VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO.
DESPEJO - (Recurso de Apelação).

Apelante - BENEDITO EUGENIO SILVA CONTENTE.
Adv. Adel Banna.
Apelado - GEORGINA LOBATO DOS SANTOS.
Adv. Nathanael Leitao.
Efetuada a conta em 19.05.1988, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 6^a VARA E CARTÓRIO RUY BARATA.
DESPEJO - (Recurso de Apelação).

Apelante - GERSON MEIRELLES PINTO.
Adv. Celso Freire.

Apelado - JORGE ALMEIDA. Adv. Haydes Fernandes.
Efetuada a conta em 19.05.1988, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 5^a VARA E CARTÓRIO PEPES.
DESPEJO - (Recurso de Apelação).
Apelante - ELIZABETH DE SOUZA MENDONÇA.
Adv. Milton Ferreira das Chagas.

Apelado - JOSE BLANCO DA SILVA.
Adv. Rui Guilherme C. de Aquino.
Efetuada a conta em 05.05.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 14ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO.
EMBARGOS A EXECUÇÃO - (Recurso de Apelação)
Apelante - TELEPAR S/A. Adv. Antonio K. Gomes.
Apelante - W. PRESTADORA DE SERVIÇOS.
Adv. Edison Almeida.
Efetuada a conta em 18.05.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 10ª VARA E CARTÓRIO SARMANHO.
DESPEJO - (Recurso de Apelação)
Apelante - DISTRIBUIDORA SARAIVA DE LIVROS LTDA.
Adv. Julio de Alencar.
Apelado - BERNARDO NICOLAU KOURY.
Adv. Luis Gonzaga da Costa Neto.
Efetuada a conta em 25.05.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO ANA CASTELO BRANCO;
AGRAVO DE INSTRUMENTO;
Agravante - FRIGORÍFICOS A. R. GOMES & CIA LTDA.
Adv. Alberto Campos.
Agravado - BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.
Adv. Manoel Siqueira.
Efetuada a conta em 24.05.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE.
EXECUÇÃO.
Requerente - MINAS DIESEL LTDA.
Adv. Paulo Sá.
Requerido - CARLOS PINTO DE ALMEIDA.
Adv. Darcy Dias.
Efetuada a conta em 10.05.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 13ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO.
AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Agravante - ELETRONEC LTDA. Adv. Renaldo Almeida.
Agravado - SÉRGIO GABRIEL DA SILVA.
Adv. Sergio Silva.
Efetuada a conta em 24.05.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 13ª VARA E CARTÓRIO SAMPAIO.
EMBARGOS A EXECUÇÃO.
Embargante - B. MOTO LTDA e outros.
Adv. Luiz Otavio Rodrigues.
Embargado - BANCO REAL DE INVESTIMENTOS S/A.
Adv. Paulo Sá.
Efetuada a conta em 24.05.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA.
EXECUÇÃO.
Requerente - CONSTRUTORA MARQUES FARIAS LTDA.
Adv. Raul Sá Filho.
Requerido - GERSON ROBRIGUES SOARES.
Adv. Claudomiro Miranda.
Efetuada a conta em 28.04.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE.
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
Requerente - ISMAELITA CHANAAN GIRARD.
Adv. Luiz Paulo Zoghbi.
Requerido - ANTONIO ERLINDO BRAGA.
Adv. Antonio Erlindo Braga.
Efetuada a conta em 06.05.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPES.
EXECUÇÃO.
Requerente - PASSTUR LTDA. Adv. Edilea Valério.
Requerido - E e J - ASSESSORIA REP e SERV. LTDA.
Adv. Pedro Paulo Campos.
Efetuada a conta em 20.05.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 4ª VARA E CARTÓRIO AMILCAR LEÃO.
EMBARGOS A EXECUÇÃO.
Embargante - NICOLAU PINHEIRO GONÇALVES e outra.
Adv. Antonio Mileo Gomes.
Embargado - BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A.
Adv. Maria de Nazare A. Pereira.
Efetuada a conta em 21.05.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.
RESCISÃO CONTRATUAL COM PERDAS E DANOS.
Requerente - ANTONIO MANSUR.
Adv. Adamor Pereira.
Requerido - BEL FORT LTDA.
Adv. Elias Pinto de Almeida.
Efetuada a conta em 07.03.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
Requerente - RAIMUNDA CONCEIÇÃO SILVA.
Adv. Aluzio Gouveia.
Requerido - Espólio de PESCOAL NOVELINO.
Adv. Leonam Gondim da Cruz.
Efetuada a conta em 22.04.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPES.
EXECUÇÃO.
Requerente - J.M. OLIVEIRA DIAS.
Adv. Pedro de M. Palha.
Requerido - INDUSTRIAS REUNIDAS S. MARTINHO LTDA.
Adv. Helena Pinheiro Pingarrilho.
Efetuada a conta em 11.05.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 13ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO.
DESPEJO - (Recurso de Apelação)
Apelante - ANTONIO MONTEIRO MEDEIROS.
Adv. Maria Avelina Hesketh.
Apelado - RUI ENIO DE MATOS SERRUYA.
Adv. Manoel Martins.
Efetuada a conta em 17.05.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 16ª VARA E CARTÓRIO JACY SÁ.
DESPEJO - (Recurso de Apelação).
Apelante - OSCARINA CHAVES ALVES.
Adv. Fernando A. Soares.
Apelado - JOSÉ MARIA LOSADA PEDREIRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR.
Adv. José Maria Junior.
Efetuada a conta em 12.05.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 14ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO.
EMBARGOS A EXECUÇÃO - (Recurso de Apelação)
Apelante - PLAYBOY LTDA. e outros.

Adv. Fernando Goncalves.
Apelado - BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.
Adv. Sergio A. Lima.
Efetuada a conta em 05.05.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.
DESPEJO - (Recurso de Apelação).
Apelante - SENIOR PRODUTOS LTDA.
Adv. Celso Burlamaqui Freire.
Apelado - ANA LAURA MONTENEGRO DUARTE PEREIRA.
Adv. João Maria Chaves.
Efetuada a conta em 10.05.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA.
AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Agravante - PAULO TEIXEIRA ALBUQUERQUE.
Alcides Alcantara.
Agravado - COBRAS S/A. Adv. Rubem Conde de Almeida.
Efetuada a conta em 03.05.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 4ª VARA E CARTÓRIO AMILCAR LEÃO.
AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Agravante - LUIZ CARLOS NOURA MARTINS e outros.
Adv. Gilberto Bimestel Guimarães.
Agravado - CONSTRUTORA TILA DEL REY LTDA.
Adv. Galisson Dias Figueiredo.
Efetuada a conta em 09.05.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 10ª VARA E CARTÓRIO SARMANHO.
AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Agravante - HASHINGTON BARBOSA LEITÃO.
Adv. Domingos A. Rodrigues.
Agravado - AZANCOT, NUNES & CIA LTDA.
Adv. José Epifânio de Souza.
Efetuada a conta em 24.05.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES.
INDENIZAÇÃO - (Recurso de Apelação).
Apelante - PISCADORES BRASILEIROS LTDA, PESCOBRÁS.
Adv. Carlos B. Potiguar.
Apelado - VERA LÚCIA SOUZA PINA.
Adv. Cesar Zacharias.
Efetuada a conta em 12.05.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA.
EXECUÇÃO.
Requerente - ELSA CARDOSO LOPES BARBOSA.
Adv. Luiz Neto.
Requerido - AMILDE PENNA DE PÁDUA.
Adv. Raimundo Braga.
Efetuada a conta em 10.05.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES.
EMBARGOS DO DEVEDOR - (Recurso de Apelação)
Apelante - GUMERCINDO PAULO DE MORAES.
Adv. Edison Almeida.
Apelado - JOSÉ MARIA DE CASTRO CASTILHO.
Adv. José M. Castilho.
Efetuada a conta em 18.05.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 13ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO.
EXECUÇÃO.
Requerente - LIMPECOM LTDA. Adv. Tereza Alves.
Requerido - ELI R. A. SILVEIRA "KAVERNA"
Adv. Milton Chagas.
Efetuada a conta em 16.05.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 13ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO.
DESPEJO.
Requerente - AFONSO CESAR AMARANTES BRANDÃO.
Adv. Raul Sá Filho.
Requerido - LEDA NAZARÉ DE ALMEIDA EL HUSNY.
Adv. Maria de Fátima Oliveira.
Efetuada a conta em 11.05.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES.
BUSCA E APREENSAO.
Requerente - BANCO REAL S/A. Adv. Paulo Sá.
Requerido - ENTRONCAMENTO INDUSTRIAL E COML LTDA.
Adv. Mauro Cruz.
Efetuada a conta em 10.04.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.
FALENCIA.
Requerente - SANDOZ S/A. Adv. Therezinha Winkler.
Requerido - MARAJÓ DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.
Adv. DISMEDICA. Adv. Jacy Colares.
Efetuada a conta em 07.04.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE.
REINTEGRAÇÃO DE POSSE - (Recurso de Apelação)
Apelante - BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOP.S/A:
Adv. Orlando A. Fonseca.
Apelado - LUIS LOPES GONÇALVES.
Adv. Ivanete F. Chagas.
Efetuada a conta em 20.05.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 13ª VARA E CARTÓRIO JACY SÁ.
REINTEGRAÇÃO DE POSSE - (Recurso de Apelação)
Apelante - HERMILDO RAIMUNDO NOZARE RODRIGUES.
Adv. Roberto Cardoso.
Apelado - ROBERTO DOS SANTOS LOBATO e outra.
Adv. Luiz G. Sampaio.
Efetuada a conta em 12.05.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 13ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO.
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - (Recurso de Apelação).
Apelante - PAULO ROBERTO NOBRE DE OLIVEIRA.
Adv. Ricart Dias Lima.
Apelado - C.C.A. Construções Cíveis da Amazônia.
Adv. Adelmira C. Maia.
Efetuada a conta em 18.05.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 4ª VARA E CARTÓRIO AMILCAR LEÃO.
DESPEJO - (Recurso de Apelação).
Apelante - REICONSOR Adv. Isomar F. de Souza.
Apelado - VERA LÚCIA CORREA FÁCIOLA e outras.
Adv. Thalés Eduardo R. Pereira.
Efetuada a conta em 19.05.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 13ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO.
EXECUÇÃO.
Requerente - BANCO REAL DE INVESTIMENTO S/A.
Adv. Paulo Sá.
Requerido - ECONTEC S/A - ECONOMISTAS E AUDITORES E seus Avalistas. Adv. Francisco Salgado.
Efetuada a conta em 24.05.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 11ª VARA E CARTÓRIO EDGAR LOBATO.
EXECUÇÃO.
Requerente - Basa. Adv. Ana Maria G. Rodrigues.
Requerido - CONSTRUTORA FLAVIO ESPIRITO SANTO LTDA.
Adv. Jacé Aragão Albuquerque.
Efetuada a conta em 02.05.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA.
DESPEJO - (Recurso de Apelação).
Apelante - ADOLFO OLIVEIRA NERY.
Adv. Raimundo Nery.
Apelado - MARIOMAR JOSE SANTOS.
Adv. Paulo Souza.
Efetuada a conta em 26.05.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 13ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO.
DESPEJO - (Recurso de Apelação).
Apelante - RAIMUNDO MARÇAL FRANCO.
Adv. Milton Chagas.
Apelado - BERNARDO NICOLAU KOURY. Adv. Albina Souza.
Efetuada a conta em 26.05.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.
DESPEJO - (Recurso de Apelação).
Apelante - RAIMUNDO MARÇAL FRANCO.
Adv. Paulo P. Galdas.
Apelado - LINDOMAR CELINA COELHO DE MIRANDA.
Adv. Carlos Ferro. Efetuada a conta em 26.05.1988., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE.
FALENCIA.
Requerente - INTEGRAL LTDA. Adv. Elias Almeida.
Requerido - BREC LTDA. Adv. Roberto Z. de Carvalho.
Efetuada a conta em 12.05.1988., para pagamento em Cartório.

Belém-Pá, 30 de maio de 1988.

UBIRACI DA ROCHA-SILVEIRA, Contador Distribuidor do Juízo

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO
ESCRIVÃO EDMILTON SAMPAIO
REFERENTE AO DIA 30.05.88

AUTOS CÍVEIS DE INTERDITO PROIBITÓRIO - Autor: Espólio de Raimundo Maciel Ferreira. Adv.: Paulo Augusto Meira. Requerido: Juarez B. Acácio. Adv.: José Ribamar de Azevedo. Despacho: Intime-se o Adv. Paulo Meira para que junte aos autos, o documento da outorga feita pela Sra. Lgonor Gomes Ferreira, ao Sr. Jonas Moraes Cruz, para vender o terreno cuja posse se discute. Em, 30.05.88. Werther Benedito Coelho.

AUTOS CÍVEIS DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO - Autor: DECOR LUXE DECORAÇÕES DE LUXO Ind. e Com. Ltda. Adv.: Maria Dianir de Oliveira. Réu: Banco da Amazônia S/A. Adv.: Antonio Carlos de Oliveira. Despacho: A Conta. Em, 26.05.88.

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO - Exequente: Banco Meridional do Brasil S/A. Adv.: Raimundo B. Costa. Executado: Ramiro Jayme Bentes e outros. Adv.: Armando Soutello Cordeiro. Despacho: Defiro a petição de fls. 28. Devolva ao exequente o direito de nomear bens à penhora. Em, 25.05.88. Werther Benedito Coelho. Juiz.

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO - Exequente: Económico S/A. Adv.: Ana Maria B. do Carmo. Executado: Leandro de Souza. Despacho: Processo de Embargos. Embargante Ernani Ferreira da Costa. Adv. Milton Chagas. Despacho: digo SENTENÇA DE CONCLUSÃO - seguida. Julgo improcedente o pedido, declara válida e subsistente a penhora. Pela sucumbência, pagaram os embargantes, as custas processuais e os honorários advocatícios, que arbitro em 20% sobre o valor da execução. Em, 26.05.88. Werther Benedito Coelho. Juiz.

AUTOS CÍVEIS DE DESPEJO - Autor: Moyses Isaac Benetichimol. Adv.: Cécl Augusto Meira. Réu: Carlos Alberto Vilhans da Silva. Sentença de conclusão seguinte. Julgo procedente a ação e determine seja notificado o requerido para, no prazo de 15 dias desocupar o imóvel locado, sob pena de despejo compulsório, nos termos da legislação vigente. Condeno-o, ainda, ao pagamento das custas e demais despesas processuais, inclusive à 20% de honorários advocatícios sobre o valor dado a causa, devidamente atualizado quando da execução, ônus a serem apurados em liquidação da sentença. P.R.J. Em, 30.05.88. Werther Benedito Coelho. Juiz.

AUTOS CÍVEIS DE DESPEJO - Autor: José Benedito de Aquino. Adv. Nelson das Neves. Réu: Raimundo Araújo. Sentença de conclusão seguinte. Julgo procedente a ação para declarar rescindido o contrato existente entre as partes, pelo que decreto o despejo do locatário concedendo-lhe o prazo de 15 dias para desocupação do imóvel, sob pena de fazê-lo compulsoriamente. Pela sucumbência para pagar o inquilino as custas processuais e os honorários advocatícios que arbitro em 20% do valor da causa. Transitada em julgado, expeça-se mandado. I. Em, 26.05.88. Werther Benedito Coelho. Juiz.

AUTOS CÍVEIS DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO - Autor: José Felipe A. Pereira. Adv.: Reynaldo Andrade da Silveira. Requerido: Reicon - Adv. Ferdinando Gabriel Dominico Soares. Despacho: Diga o autor sobre a contestação. Em, 27.05.88. Werther Benedito Coelho. Juiz.

AUTOS CÍVEIS DE EMBARGOS A EXECUÇÃO - Embargante: Raimundo Marçal Franco. Adv.: Silvana Mandonga de Carvalho. Embargante: Autobel Comércio de Veículos Ltda. Adv. Fernando da Silva Gonçalves. Despacho: Diga o embargado. Em, 27.05.88. Werther Benedito Coelho. Juiz.

José Milton Sampaio
O Escrivão

BELÉM, 30 DE MAIO DE 1988
CARTÓRIO JACY SÁ
JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL - DRA. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA

ALIMENTOS: Req: Joana Célia dos Santos Souza (Adv. Raimundo Santos). Req: Maurício Nascimento Aquino. Desp: Diga a Autora sobre a Certidão da Sra. Oficiel de Justiça. Belém, 25.05.88.

SEPARAÇÃO C/ALIMENTOS Nº 6741/86. Req: Maria da Luz Santa Brígida Borges (Adv. Luiz A. Ramos). Req: Manoel de Nazaré Monteiro Borges. Desp: Renovem-se as diligências para o dia 02.09.88, às 10:00 horas. Belém, 25.05.88.

AGRAVO DE INSTRUMENTO: Agravante: SEDCO - Perfurações Marítimas Ltda. (Adv. João A. Paiva). Agravado: Nemorino Bentes da Silva. (Adv. Joaquim Vasconcelos). Desp: Se no prazo, recabo o agravo sem efeito suspensivo. Certifique a Sra. Escrivã, a interposição no processo principal. Defiro a formação do agravo, trasladando-se as peças obrigatórias, parágrafo Único do art. 524 do CPC. Intime-se o agravado para no prazo de cinco dias, indicar peças dos autos, que serão trasladadas e juntar documentos novos, art. 524 do CPC. Belém, 25.05.88.

DIVÓRCIO: Req: Agostinho Souza Lima (Adv.: Lailam Lobato) Req.: Lucilene Lima de Lima. Des. Renovem-se as diligências para o dia 02.09.88, às 9:30 horas. Belém, 25.05.88.

RETIFICAÇÃO: Req: Luiz Alberto Miranda de Souza (Adv. Ana Bastos). Sentença: Faça a prova documental apresentada e ao parecer favorável do Dr. 5º Promotor de Justiça, defiro o pedido inicial e determine seja procedida a retificação requerida. Expeça-se o competente mandado. Belém, 25.05.88.

SEPARAÇÃO: Req: Esther Maria Seixas Lopes (Adv. Pedro Odival). Req.: José Raimundo Cunha Lopes. Desp: Renovem-se as diligências para o dia 05.09.88, às 10:30 horas. Belém, 25.05.88.

SEPARAÇÃO: Req: Tereza Selma Gonçalves Cordeiro (Adv. Mauro Jaime Martins). Req: Ivan da Silva Cordeiro. Desp: Renovem-se as diligências para o dia 05.09.88, às 11 horas. Belém, 25.05.88.

MANUTENÇÃO DE POSSE: Req: Maria da Silva Alves (Adv. Nelson Souza) Req: Maria Luzia Tavares. Desp: Nomeie em substituição o Dr. Wilson Silva Freitas, residente à Rua Apinagés nº 480 - Batista Campos, o qual deverá ser intimado para prestar o compromisso legal, em cinco dias. Belém, 25.05.88.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Req: Milton Nunes de Amorim e outros (Adv. Joselisa Kauffman). Req: José Carlos Melo (Adv. Ricart Eiso Lima). Desp: Certifique a Sra. Escrivã a data da publicação da sentença. Belém, 24.05.88.

ANULAÇÃO Nº 9122/88. Req: Antonia Mendes da Gama (Adv.: Mª Rute Lima). Desp: Cite-se. Belém, 25.05.88.

EXECUÇÃO: Exec: Neomizilo Lobo Nobre (Adv. Neomizilo Nobre). Exec: Zenildo Justino da Silva. Desp: Cite-se. Belém, 25.05.88.

DIVÓRCIO: Req: Iracema Ferreira Costa dos Santos (Adv.: Raquel Oliveira). Req: Domingos dos Santos. Sentença: Decreto o Divórcio do casal com fundamento no art. 40 da Lei 6.515/77, reconhecendo culpado o conjugue varão, declara cassados os deveres do casamento e fidelidade recíproca e o regime matrimonial de bens como se o casamento fosse dissolvido. A requerente dispensa pensão para si e voltará a usar seu nome de solteira. O Casal não possui bens a partilhar. Transitada em julgado expõem-se os mandatos que se fazem necessários. P.R.J. Belém, 24.05.88.

ALVARÁ: Req: Floribela Silva (Adv. Júlio Aguiar) Desp: Deve a requerente dar cumprimento do testamento com a abertura do inventário e arrolar a sepultura entre os bens deixados pelo "de cujus". Belém, 24.05.88.

DIVÓRCIO: Req: Adebai Barbosa de Oliveira (Adv. Eliete Lopes). Req: Ruth Nogueira de Oliveira. Desp: Nada a sanear. As partes são legítimas. A requerente foi citada por edital, não contestado os fatos alegados pelo autor, sendo considerado revel. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 02.09.88, às 10:30 horas, para audiência de instrução e julgamento, ocasião em que será ouvido o requerido e testemunhas arroladas. Intime-se. Belém, 25.05.88.

JUIZO DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL - DR. WERTHER BENEDITO COELHO.
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Req: Dorivaldo Jorge Cardoso e Rosalinda Morais Pinheiro. (Adv.: Nazaré Santos). Desp: Oficiado. Belém, 23.05.88.

1ª PRETORIA DO CÍVEL COMÉRCIO. DRA. MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE.
REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Req: Antonia Ribeiro dos Santos (Adv. Milton Braga). Req: Waldemar Antonio Filho. (Adv.: Waldemar da Silva). Desp: Remarco a audiência para o dia 14.06.88, às 11:00 horas, devendo ser intimados os partes e testemunhas arroladas. Intime-se. Belém, 25.05.88.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA
Escrivã

JUSTIÇA FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor IRAN VELASCO NASCIMENTO, Juiz Federal da 3ª Vara neste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R nos que lerem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que tramitam neste Juízo, os autos de Ação Penal, processo nº 32.931, que à Justiça Pública promove contra **ENI NORONHA RODRIGUES**, brasileiro, marítimo, filho de Nelson Alves Rodrigues e Domitila Noronha Rodrigues, residente à rua Barão do Triunfo, 43, nesta cidade, acusado pelo Ministério Público da prática à infração ao art. 334, modalidade de que trata o art. 14, II, todos do Código Penal. E considerando nos autos que o nominado encontra-se em lugar incerto e desconhecido, **CITA-O** pelo presente edital para comparecer em a sala de audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta Capital, no dia 20 de setembro de 1988, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado e ao ver processar até sentença final, sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância, mandei passar este Edital com o prazo de quinze dias, publicado no Diário Oficial do Estado, cuja cópia será afixada em lugar de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, **Waldir B. Corrêa** (João Batista de Souza), Esc. Judiciário, o ditilografei e eu, **Waldir B. Corrêa** (Waldir B. Corrêa) Diretor de Secretaria da 3ª Vara, o conferi e su brevevo.

(G. R. nº 22830)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS
Ref. Proc. nº 33840

O Doutor Iran Velasco Nascimento, Juiz Federal da 3ª Vara, no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal da 3ª Vara e Secretaria respectiva, tramita o processo de execução fiscal movido pelo INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER contra **JOÃO GABRIEL DOS SANTOS**, atualmente em lugar ignorado. E tendo em vista esse fato, pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, nesta cidade, **CITA** o devedor **JOÃO GABRIEL DOS SANTOS** para que, no prazo de cinco (5) dias, pague a dívida com os seus acréscimos legais, na quantia total de **CZ\$- 45.963,78** (quarenta e cinco mil novecentos e sessenta e três cruzados e setenta e oito centavos), ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, ao primeiro dia do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, **Murilo Neves Seguin Dias** (Murilo Neves Seguin Dias), Auxiliar Judiciário, o ditilografei, e eu, **Waldir B. Corrêa** (Waldir B. Corrêa), Diretor de Secretaria da 3ª Vara, o conferi e assinou.

(G. R. nº 22837)

BOLETIM Nº 081/88
JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. **JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO** - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro
Dr. **JOSÉ FERREIRA NEVES NETO** - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara
Dr. **JOSÉ AGUIAR BARROSO** - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 05.05.88**AÇÃO ORDINÁRIA**

PROCESSO : Nº 30.391
Autora : Ana Izaura dos Santos Costa
Adv. : Dr. Adelino Simão
Ré : CEF - Agência Círio
DESPACHO : Rejeito a preliminar arguida na contestação, de vez que a autora completou a inicial, dando o valor da causa, como bem se verifica da petição de fl. 66. Dou por saneado o feito e defiro as provas requeridas, salvo aquela relacionada com o exame pericial, dada a sua manifestação inutilidade visto como já constatada a grosseira falsificação da assinatura da autora, aliás declarada pela ré. Designo a audiência

PROCESSO : Nº 31.303
Autor : Luiz Miranda Rocha
Adv. : Dr. Solange M. F. do C. Dantas
Ré : CEF - Filiação do Pará
DESPACHO : Intime-se o autor para promover a citação da preposta do Agente Fidejussório Social - Crédito Imobiliário S/A, Planei Assessoria Ltda., apontada na contestação de fl. Belém, PA, em 05.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

MANDADO DE SEGURANÇA

PROCESSO : Nº 30.376
Impte. : CATA
Adv. : Drs. Fernando G. Moreira e outro
Imptdo. : Diretor-Presidente da CELPA
DESPACHO : Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de R. cursos. Belém, PA, em 05.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO : Nº 6.624
Exqte. : INCRA
Adv. : Dr. Edméa Moura Correa
Excdo. : Manoel Rodrigues Foro
DESPACHO : Tendo decorrido o prazo máximo de 01 (um) ano da data da expedição do mandado de citação e penhora, sem que tenham sido encontrados o devedor e bens penhoráveis, como bem se verifica dos autos, em respeito ao Provimento nº 24, de 10 de dezembro de 1987, baixado pelo Exm. Sr. Ministro Corregedor Geral da Justiça Federal de Primeira Instância, ordeno o arquivamento deste processo de execução fiscal, sem prejuízo de seu prosseguimento, tão logo haja a efetiva localização do devedor e bens, pelo Instituto exequente. Intime-se. Belém, PA, em 05.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSOS

: Nºs 12.175 - 13.262 - 13.270 - 13.280 - 13.288 - 13.801 - 13.804 - 14.130 - 14.132 - 14.134 - 14.373 - 14.472 - 14.502 - 14.543 - 15.051 - 15.090 - 15.102 - 15.184 - 15.186 - 15.188 - 15.673 - 15.704 - 16.026 - 16.278 - 16.345 - 16.527 - 16.538 - 16.748 - 16.951 - 17.165 - 17.169 - 17.171 - 17.175 - 17.925 - 17.957 - e 17.965

Exqte. : INPS

Adv. : Drs. Otávio José Pessoa e outros
Excdo. : M. G. Dumas Seixas e outros
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSOS

: Nºs 18.342 - 18.646 - 18.846 e 22.572

Exqte. : INPS

Adv. : Drs. Vera Lúcia L. dos Santos e outros

Excdo. : Ferração Indústria e Comércio Ltda. e outros
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSOS

: Nºs 18.743 - 21.000 - 25.347 e 26.834

Exqte. : Fazenda Nacional

Adv. : Dr. Almerindo Trindade
Excdo. : Casa Damasco Limitada e outros
DESPACHO : Idêntico ao anterior

PROCESSO

: Nº 19.637

Exqte. : IAPAS

Adv. : Dr. Wilson Cardoso de Souza
Excdo. : Benedito Rodrigues Bahia
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSOS

: Nºs 20.114 - 20.414 e 20.975

Exqte. : Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 12ª Região

Adv. : Drs. Icarai Dias Dantas e outro
Excdo. : Juvenal Pereira Alves e outros
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO

: Nº 26.858

Exqte. : IEDF

Adv. : Dr. Maria Neide de Oliveira Matos
Excda. : Amazon Wood Products Ltda.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO

: Nº 30.141

Exqte. : Conselho Regional de Química da 6ª Região

Adv. : Dr. Dercyllios R. de Noronha
Excda. : Integral Alimentos Ltda.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO

: Nº 24.512

Exqte. : IAPAS

Adv. : Dr. Vera Lúcia L. dos Santos
Excda. : Poliplast SA Plásticos da Amazônia

SENTEÇA

: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos, em que são partes, como exequente o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS e, como executada POLIPLAST S/A PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA. Custas na forma da lei. Custas na forma da lei.

P. R. e I. Belém, PA, em 05.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO

: Nº 34.163

Exqte. : CREA PA/AP

Adv. : Dr. Franklin Rabelo da Silva
Excdo. : Centro Educacional Abelardo Gentil

SENTEÇA

: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos, em que são partes como exequente o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e, como executado Centro Educacional Abelardo Gentil. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, PA, em 05.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO

: Nº 28.097

Exqte. : IAPAS

Adv. : Dr. Vera Lúcia L. dos Santos
Excda. : Lojas Cruzeiro Calçados Ltda.

SENTEÇA

: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, PA, em 05.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO

: Nº 30.025

Exqte. : Conselho Regional de Odontologia do Pará

Adv. : Dr. José Lobato Maia
Excdo. : Manoel Corrêa de Miranda Neto

SENTEÇA

: Idêntica a anterior

PROCESSOS

: Nºs 34.490 - 34.493 - 34.502 - 34.508 - 34.484 e 34.181

Exqte. : CREA PA/AP

Adv. : Dr. Franklin Rabelo da Silva
Excdo. : Bétala - Benevides Taxi Aéreo Ltda. e outros

SENTEÇA

: Idêntica a anterior.

AÇÃO DECLARATÓRIA

: Nº 29.309

Reqte. : Conselho Regional de Administração
Adv. : Dr. Oneide do N. Kataoka

Reqdo. : DNER

Adv. : Dr. Roberto Tadeu de F. Araújo
DESPACHO : Diga o réu. Belém, PA, em 05.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO

: Nº 29.356

Reqte. : Conselho Regional de Administração - 2ª Região
Adv. : Dr. Oneide do N. Kataoka

Reqdo. : Assessoria e Planejamento Ltda. (AP)

Adv. : Dr. Leônidas Teles Sirotheau Correa
DESPACHO : Diga a ré. Belém, PA, em 05.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

: Nº 30.061

Reqte. : Companhia de Terras da Mata Geral
Adv. : Dr. Adalberto Maroja Neto

Reqda. : COBAL

Adv. : Dr. Edilson Oliveira e Silva
DESPACHO : Nada a sanear. Defiro as provas requeridas, salvo a relacionada com o depoimento pessoal da ré, por incabível. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 24 de abril do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, PA, em 05.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EM TEMPO

: Petição de Luiz Souza Amaral

Adv. : Drª Maria Lúcia M. Patriarcha
 Assunto : Vem desistir da defesa prévia em favor do mesmo. Proc. nº 21.689.
 DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, PA, em 05.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de José Maria Chaves Sampaio
 Adv. : Teodomiro C. Filho
 Assunto : Pelo exposto, vem requerer seja-lhe fornecida "CERTIDÃO" comprobatória de sua absolvição. Proc. nº 11.418
 DESPACHO : N. A. Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo Supte. Belém, PA, em 05.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de José Humberto Lima
 Adv. : Dr. José Humberto Lima
 Assunto : Vem requerer vista dos autos - proc. nº 19.031 - Ação Penal em que a Justiça Pública move contra Edilson Gomes Braga.
 DESPACHO : N. A. Sim, em termos. Belém, PA, em 05.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição da Fazenda Nacional
 Proc. Rep. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
 Assunto : Vem requerer a extinção do processo nº 30.757, pelo pagamento.
 DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, PA, em 05.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Camilo Silva Montenegro Duarte
 Assunto : Vem expor fatos inerentes ao proc. nº 22.248.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº 042/88
 Assunto : Nilse Manoel - Diretora da Secretaria Administrativa em Rondônia
 Assunto : Vem comunicar que encaminhou a Carta Precatória referente ao processo nº 33.176-JF/PA, para a Comarca de Ji-Paraná.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior. ((a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.))

Petição de José Maria Paes Lourinho
 Assunto : Vem requerer habilitação nos autos dos processos nºs 12.675 como advogado de DIOMÉRIO COELHO SERRÃO e EIMAR DA SILVA SALLES.
 DESPACHO : J. aos autos. Belém, PA, 05.05.88. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição da SUNAB
 Proc. : Drª Heloisa Maria C. Fagundes
 Assunto : Vem propor a presente Execução Fiscal contra C. Santos Comércio e Representações, Lourenço Silva Valois, F. Amorim de Azevedo, Navarro, Indústria e Comércio Ltda., Carlos Alberto Araújo Ribeiro, Panificador Doce Pão Ltda., Raimundo Nonato Gomas Neves e E. Pinto.
 DESPACHO : A. Cite(m)-se. Arbitro os honorários de advogado em 20%. Belém, PA, 05.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Autos Cíveis de Execução Fiscal oriundo da 2ª Circunscrição Judiciária de Roraima em que é autor o INCRA e réu RUI NESTOR RODRIGUES NUNES.
 DESPACHO : A. Conclusos. Belém, PA, 05.05.88. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

MANDADO DE SEGURANÇA
 PROCESSO : Nº 33.660
 Impte. : Ponte Irmão & Cia. Ltda.
 Adv. : Dr. Mauro Mendes
 Impta. : Delegada Regional da SUNAB
 DESPACHO : Vista ao Dr. Procurador da República. Belém, PA, 05 de maio de 1988. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara

AÇÃO DECLARATÓRIA
 PROCESSO : Nº 34.648
 Repte. : CATA
 Adv. : Dr. Fernando C. Guamá
 Reqd. : IAPAS
 DESPACHO : Preliminarmente, desentranhe-se o cheque de fl. 8, e faça-se o depósito do respectivo valor, na Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, à ordem e disposição deste Juízo. Belém, PA, 05.05.88. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

AÇÃO POPULAR
 PROCESSO : Nº 34.658
 Repte. : Luiz Rebelo Neto
 Adv. : Dr. Ferdinando Domingues
 Reqd. : ENASA e outros

SENTENÇA : Vistos, etc. (...) A tomada de preços já foi anulada por ato da própria Administração da COBAL, na parte da classificação de duas empresas, que queria afastar. Ademais, a eleição de quem não tem qualidade de ser réu, tal como no caso dos autos, com indicação da Diretoria da COBAL, em lugar da mesma empresa, é outra falta de condição da ação. Nega-se provimento à remessa de ofício (REC 59.092-DF. Rel. Min. José Cândido, 2ª Turma. Unânime. DJ 1-3-84) (Ementário da Jurisprudência do TFR, nº 80, p. 12, sem grifos). Em face dessas considerações, indefiro a petição inicial, com base no art. 295, III, do Código de Processo Civil, e, em consequência, fica extinto o processo, sem julgamento do mérito. De ciso sujeita ao duplo grau de jurisdição. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 05 de maio de 1988. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

CONTRA-PROTESTO
 PROCESSO : Nº 34.637
 Repte. : IAPAS
 Adv. : Dr. Luiz Carlos M. Noura
 Reqd. : Haroldo de Lima Maranhão
 Adv. : Dr. Júlio de Alencar
 DESPACHO : Tendo em vista a certidão de fls., intime-se, por carta precatória. Belém, PA, 05 de maio de 1988. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

ALVARÁ JUDICIAL
 PROCESSO : Nº 34.647
 Repte. : Onofre Andrade de Araújo Santos
 Adv. : Drs. Carlos Alberto F. de Arruda e outros
 DESPACHO : Vista ao Dr. Procurador da República. Belém, PA, 05 de maio de 1988. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
 PROCESSO : Nº 34.645
 Repte. : Maria Estela Machado dos Santos
 Reqd. : INAMPS
 DESPACHO : Vista ao Dr. Procurador da República. Belém, PA, 05 de maio de 1988. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 34.675
 Repte. : José Maria Pereira de Souza
 Adv. : Drª Maria da Conceição Bernardelli
 Reqd. : SUDAM
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

X..X..X..X..X..X..X..X..X..X..X

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA
 Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara
 Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal Auxiliar da 2ª Vara
 Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 05.05.88

OFÍCIOS:
 Nº 917/88-CARD/SR/DF/PA 04.05.88
 Do: Presidente do IPL nº 043/87 -SR/PA - Ref. Proc.: 34.689, presta informações em obediência ao Cf. nº 1.303 de 03.05.88.
 DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 05.05.88 a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 180/88-CJF de 21.04.88 - MINISTRO GUEIROS LEITE - Presidente
 Vem recomendar no que dispõe o artigo 72 da Lei nº 5020 de 30/5/86 à Secretaria. Belém, 050588. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÕES:
 Da: CEM - COMERCIAL BRASILEIRA DE MAQUINAS LTDA.,
 Adv.: Dr. José Epifânio de Souza
 Assunto: Vem oferecer embargos a Ação de Executivo Fiscal nº 34.062

DESPACHO: A. em apenso. Belém, 050588. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara:
 Da: S U N A B
 Adv.: Dra. Heloisa Maria Cavaleiro Fagundes

Assunto: Vem propor Execução Fiscal contra K. MORIMITSU, PANIFICADORA NASCIMENTO LTDA., HOTEL E RESTAURANTE ILHA BELA LTDA., CHURRASCARIA BOM APETITE LTDA., CARLOS COIMBRA DA SILVA, PANIFICADORA ESPERANÇA LTDA., JOSÉ AURÉLIO MATOS, e TELMA AIRES MIRANDA DE MORAIS.
 DESPACHOS: A. Conclusos. Belém, 050588. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Da: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Ruy Martini Santos
 Assunto: Vem promover Ação Executiva de Título Extrajudicial contra Ricardo Pastana e seus avalistas. Idêntico ao anterior
 DESPACHO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
 Adv.: Dr. Cauby Paranhos Guimarães
 Assunto: Vem propor Ação de Rito Sumaríssimo contra MULTIMAD COM. EXP. DE MADEIRAS.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 050588. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
 Da: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Max Luiz Carvalho D'Oliveira
 Assunto: Vem promover Ação Executiva contra DIAS E PALMEIRA LTDA. e seus avalistas.

DESPACHO: Idêntico ao anterior
 Da: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Represent.: Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade.
 Assunto: Vem apresentar denúncia contra SAID HASSAN OKDI, ref. IPL nº 038/88-DFP.2/marabá.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior

De: MARINA FERREIRA DA ROCHA
 Adv.: Dr. Deoclécio da Paz Ferreira
 Assunto: Requer desentranhamento de peças de autos:
 DESPACHO: N.-A. Conclusos. Belém, 050588. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

DESPACHOS EM PROCESSOS:
 Nº 34.698 - EXECUÇÃO FISCAL
 Exeqüente: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Adv.: Drª Thereza Christina Riccó
 Executado: WANDERLEY AGOSTINHO DA SILVEIRA
 DESPACHO: Remetam-se os autos ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Tucuruí, comunicando-se ao douto Juízo Deprecante.

Nº 5.795 - EXECUÇÃO FISCAL
 Exeqüente: I A P A S
 Adv.: Dr. Wilson Cardoso de Souza
 Executado: IMPORTADORA IDEAL LTDA.
 DESPACHO: Diga o Exeqüente. Belém, 050588. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 34.640 - AÇÃO PENAL
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Represent.: Dr. Almerindo Trindade
 Adv.: SEBASTIÃO FERREIRA PINTO
 DESPACHO: Apresentem-se estes autos ao Exmo. Sr. Dr. Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal designado para exercer funções de Auxílio a esta Vara, nos termos do Ato nº 209, de 7/4/88, da Presidência do E. Conselho da Justiça Federal (DJU de 120488, pag. 7876). Belém, 050588. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

X-x-x-x-x-x-x-x
 Nº 180/88-CJF de 21.04.88 - MINISTRO GUEIROS LEITE - Presidente
 Deprecado: Vem recomendar no que dispõe o artigo 72 da Lei nº 5020 de 30/5/86 à Secretaria. Belém, 050588. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

DESPACHOS EM PROCESSOS:
 Nº 3.738 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
 Aut. e Recon.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Almerindo Trindade
 Réu e Recon.: FERNANDO DIAS MAIA

Adv.: Drs. Carlos Newton Sevalho Segadi
Lha. e Dagoberto Maia de Carvalho
DESPACHO: A hipótese dos autos não se ajusta a qualquer dos incisos do art. 330 do CPC, eis que necessária a produção de prova em audiência (testemunhas). Concedo à autora o prazo de 30 (trinta) dias para que forneça o endereço do réu, sob pena de extinção do processo (art. 267, III, do CPC). Intime-se, Belém, 05.05.88. a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal.

Nº 27.041 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
Adv.: Dr. Bernardo Nunes de Moraes
EXECUTADO: DOMINGOS MARTINS
DESPACHO: Proceda-se à atualização do débito e sua divisão em 3 (três) parcelas, conforme manifestação de fls. 14. Belém, 05.05.88. a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal

Nº 25.994 - AÇÃO PENAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REPR.: Dr. Almerindo Trindade
RÉUS.: JOSEPH ROBERTO DE NAZARETH ONG A SWIE e outros
DEFS.: Dr. Luciel da Costa Caxiade e outros.

DESPACHO: 1. Expeça-se mandado de notificação da testemunha Gene Fung Loy, conforme endereço indicado às fls. 357. 2. Quanto à testemunha Josué Viana da Silva, porque regularmente notificada (2ª certidão de fls. 346), deixou de comparecer à audiência anterior, sem motivo justo, expeça-se mandado de condução coercitiva, requisitando-se o auxílio de força policial se necessário. Belém, 05.05.88. a) Dr. Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal

Nº 29.078
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REPRESENT.: Dr. Almerindo Trindade
RÉUS.: FRANCISCO SOARES DAS CHAGAS DINIZ e outros

DESPACHO: 1. Recebida que foi a denúncia pelo acórdão de fls. 493, cite-se os réus para os atos do processo, até final julgamento. 2. Designo o dia 30 de junho vindouro, às 10:00 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório dos acusados, ciente o representante do Ministério Público. Expeçam-se os competentes mandados e precatória quanto ao réu residente no Rio de Janeiro. Belém, 05.05.88. a) Dr. Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal

Nº 33.278 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
REQUERENTE: JOÃO DOMINGOS GOMES
ADV.: Dr. Iêda da Cruz Gomes
REQUERIDO: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (DNER)

SENTENÇA: Homólogo a Opção manifestada por JOÃO DOMINGOS GOMES para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos a partir de 13/05/76. P. R. I. Belém, 05 de maio de 1988. a) Dr. Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal.

Nº 34.564 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
REQUERENTE: MIGUEL FRANCISCO DE NAZARÉ PORTILHO
REQUERIDO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

SENTENÇA: Vistos, etc.
Homólogo a Opção manifestada por MIGUEL FRANCISCO DE NAZARÉ PORTILHO, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos a partir de 02/04/1977. P. R. I. Belém, 05. de maio de 1988. a) Dr. Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal.

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal.
WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria.

EXPEDIENTE DE 05.05.88

OFÍCIOS:

Nº 080/88 - Juízo de Direito da 3ª Vara da Comarca de Castanhal (PA).
Assunto: encaminhada, devidamente cumprido, mandado de citação ref. proc. nº 33.309.
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 05.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

DESPACHO:

Nº 083/88 - GAB-SR/IPF/PA
Assunto: apresenta o Del. José Roberto Alves dos Santos para audiência nos autos do proc. 33.431.
DESPACHO: Junte-se. Belém, 05.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES:

INTER

Adv.: Dra. Maria de Fátima de Oliveira
Assunto: requer citação por Carta Precatória do executado nos autos do proc. nº 32.147.
DESPACHO: Junte-se. Defiro o pedido de citação por precatória. Belém, 05.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

HELIO DE SOUZA KORAI

Adv.: o mesmo
Assunto: requer certidão nos autos do proc. 32.507.
DESPACHO: Junte-se. Defiro. Belém, 05.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Adv.: Dr. Max Luiz Carvalho de Oliveira
Assunto: APRESENTA COMESTIÇÃO À AÇÃO de Consignação em Pagamento que Ivanize Silva da Costa lhe move.
Proc. nº 34.576.
DESPACHO: Junte-se. Conclusão. Belém, 05.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

FAZENDA NACIONAL

Adv.: Dr. Moacir Guimarães Morais Filho
Assunto: requer providências nos autos do processo nº 33.443.
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 05.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES INICIAIS:

IAPAS

Adv.: Dr. José Alberto Baptista Santos
Assunto: vem, em nome da Caixa Econômica Federal, propor execução fiscal contra CONSTRUÇÃO TERRAPLANA GEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 05.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-EST

Adv.: Dr. Caubi Paranhos Guimarães
Assunto: propõe ação de Execução contra GIRO ARAÚJO DA SILVA, por razões que alega.
DESPACHO: idêntico ao anterior.

PROCESSOS:

CLASSE III - EXECUÇÃO FISCAL

Nº 31.842

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
EXECUTADA: EGO ENGENHARIA LTDA.
DESPACHO: Diga a exequente sobre a penhora e petição de fls. 24/26. Belém, 05.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE VIII - HABEAS CORPUS PREVENTIVO

Nº 34.705

PACIENTE: LAURO SÉRGIO NOGUEIRA DA SILVA
IMPETRANTE: Dr. Mauro Mendes da Silva
IMPETRADA: DPF Maria José Tomé de Oliveira-SR/PA
DESPACHO: Somente em casos excepcionais se pode deferir ordem de habeas corpus sem audiência da autoridade apontada como coatora e, assim mesmo, a prova ofertada com a petição inicial há de ser controversa e levar o julgador à convicção de que a coação é ilegal, atual ou iminente. Não é esta a hipótese dos presentes autos. Eis porque o pedido só poderá ser examinado após as informações e a manifestação ministerial. Colha-se as informações da autoridade apontada coatora. Belém, 05.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

DIRETOR DO FORO:

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ DISTRIBUIDOR:

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:

DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO:

BEL. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. Aristides Porto de Medeiros, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rúbio de Sousa Meira e o Dr. Carlos Raymundo Luzio Affonso, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu Maria de Fátima Coimbra, Supervisora da Seção de Distribuição, lavrei a presente que vai devidamente assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

Aristides Porto de Medeiros - Juiz Distribuidor
Paulo Rúbio de Sousa Meira - Proc. da República

Carlos Raymundo Luzio Affonso - Advogado Repres. da OAB/PA
Maria de Fátima Coimbra - Supervisora da S. de Distribuição

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 34.744 Exeque: I A P A S
Exeque: Planar - Construção Terraplanagem e Pavimentação Ltda

Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 34.745 Exeque: I A P A S
Exeque: Voluta Representações Com. Construção Civil Ltda

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE IV - EXECUÇÕES:

Nº 34.740 Exeque: E B C T
Exeque: Giro Araújo da Silva

Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 34.741 Exeque: E B C T
Exeque: Francisco Marques de Moura

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 34.743 Exeque: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Exeque: Dias e Palmeira Ltda e outros

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 34.742 Exeque: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
Exeque: Juan Carlos Lopes Garcia

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE X - AÇÕES SUMARÍSSIMAS:

Nº 34.738 Autor: E B C T
Réu: Panatto Video Color Center Ltda

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 34.739 Autor: E B C T
Réu: Multimed Com. Exp. de Madeira

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

INQUÉRITOS POLICIAIS:

Nº 2022 - Inquérito Policial nº 046/88 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara (G. R. nº 22474)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 438

Processo nº 537/88
Autos de Resultado de Plebiscito realizado em Parauapebas, Município de Marabá, em 24 de abril de 1988.
Origem: Ofício nº 705, de 20 de abril de 1988, da Juiz Eleitoral
Relatora: Juíza Lydia Dias Fernandes

EMENTA: - Resultado de Plebiscito realizado na área de Parauapebas a ser desmembrada do Município de Marabá Homologação dos resultados, e imediata comunicação ao Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Resultado de Plebiscito realizado em Parauapebas, Município de Marabá, em 24 de abril do corrente ano.

Resolvem os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, homologar os resultados do Plebiscito realizado em PARAUAPEBAS, para que produza seus devidos e legais efeitos, comunicando-se ao Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

R E L A T Ó R I O

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, através de Resolução, determinou a realização de Consulta Plebiscitária aos eleitores de PARAUAPEBAS, a constituir-se novo município do Estado do Pará, desmembrando-o de Marabá.

Realizado e apurado o plebiscito, o Juiz Eleitoral da Comarca, encaminhou a documentação pertinente ao mesmo a este Tribunal, para exame e homologação.

Consta dos autos que compareceram e votaram 16.166 eleitores, o que corresponde a 82% do eleitorado apto, consoante a informação de fls. com os seguintes resultados: 16.034 votos a favor da emancipação, 43 contra, 49 sem opção e 40 que foram anulados.

O Dr. Procurador Regional Eleitoral, opinou pela homologação dos resultados e a imediata comunicação ao Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

E o Relatório.

V O T O

Felo que consta dos autos a consulta plebiscitária decorreu sem incidentes, 82% dos eleitores votaram pela emancipação, 43 contra, 49 sem opção e 40 votos foram anulados.

Diante do exposto, à unanimidade de votos, os Juizes resolveram homologar os resultados do Plebiscito realizado em PARAUAPEBAS para que produza seus devidos e legais efeitos.

Outrossim determinaram a imediata comunicação ao Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de maio de 1988.

(aa) Des. Paiva Mello - Presidente, Juíza Lydia Fernandes - Relatora, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 439

Processo nº 529/88
Autos de Resultado de Plebiscito realizado em TAILÂNDIA, Município de ACARÁ, em 24.04.88
Origem: Ofício nº 20/88, de 25.04.88, do Juiz Eleitoral da Zona.
Relatora: Juíza Lydia Dias Fernandes

EMENTA: - Resultado de Plebiscito realizado na área de Tailândia a ser desmembrada do Município de ACARÁ.
- Homologação dos resultados, e imediata comunicação ao Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Resultado de Plebiscito realizado em Tailândia, Município de Acará, em 24.04.88

RESOLVEM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, homologar os resultados do plebiscito realizado em Tailândia, para que produza seus devidos e legais efeitos. Comunicando-se ao Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

RELATÓRIO

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, através de Resolução, determinou a realização de Consulta Plebiscitária aos eleitores de Tailândia a constituir-se novo Município do Estado do Pará, desmembrado de Acará.

Realizado e apurado o plebiscito, o Juiz Eleitoral da Comarca, encaminhou a documentação pertinente ao mesmo a este Tribunal, para exame e homologação.

Consta dos autos que compareceram e votaram 1.765 eleitores, o que corresponde a 62% do eleitorado apto, consoante a informação de fls. com os seguintes resultados: 1.689 votos a favor da emancipação, 31 contra, 24 sem opção e 21 foram anulados.

O Dr. Procurador Regional Eleitoral, opinou pela homologação dos resultados e a imediata comunicação ao Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

É o RELATÓRIO.

VOTO

Pelo que consta dos autos a consulta plebiscitária decorreu sem incidentes, 1765 votaram a favor da emancipação, 31 contra, 24 sem opção e 21 votos foram anulados.

Diante do exposto, à unanimidade de votos, os Juizes resolveram homologar os resultados do plebiscito realizado em Tailândia para que produza seus devidos e legais efeitos.

Outrossim determinaram a imediata comunicação ao Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, em 03 de maio de 1988

(aa) Des. Paiva Mello - Presidente, Juíza Lydia Fernandes - Relatora, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral do Pará.

(G. R. nº 22857)

ACÓRDÃO Nº 10.715

Processo nº 195/88
Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva
Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Seção do Pará
Referência: Município de Salvaterra
Relator: Juiz José Anselmo de Figueiredo Santiago.

EMENTA: Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva deferido, por atender as formalidades legais.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, em deferir o pedido de registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido da Frente Liberal - PFL, Seção do Pará, em SALVATERRA, na forma do relatório e notas em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.

Sala das Sessões do T.R.E. do Pará, em 26/05/88
(aa) Des. Lydia Fernandes - Presidente, em exercício, Juiz Anselmo Santiago - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

RELATÓRIO

O Partido da Frente Liberal - PFL, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional, pretende o registro do seu Diretório e respectiva Comissão Executiva no município de Salvaterra, neste Estado, tendo oferecido as provas exigidas na legislação em vigor.

O feito foi submetido a julgamento na sessão do dia 08 de abril p.p., tendo o Tribunal, à unanimidade, convertido o julgamento em diligência, para que o interessado completasse a compro-

vação da filiação partidária em relação a 13 dos 17 convencionais e aos suplentes eleitos para o Diretório.

Regularmente intimado, o Partido interessado sanou a irregularidade, trazendo aos autos certidão passada pelo escrivão eleitoral da 3ª Zona - SOURE.

Com vista dos autos, o Dr. Procurador Regional Eleitoral manifestou-se pelo deferimento do pedido.

É o relatório.

VOTO

Tendo o Partido requerente sanado a irregularidade, completando a prova inicialmente oferecida, qual a da filiação partidária dos eleitores do município,

deferido o pedido de registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva do Partido da Frente Liberal - PFL, no município de SALVATERRA.

É o meu voto.

DECISÃO

Como consta da ata a decisão foi a seguinte: Deferiram o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido da Frente Liberal - PFL, Seção do Pará, no município de SALVATERRA.

Decisão unânime.

Votaram com o Relator os Exmos. Srs. Des. Romão Amodeo Neto e Juiz Carlos Fernandes de Souza Gonçalves.

Presidiu o julgamento a Exma. Sra. Des. Lydia Dias Fernandes.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - P.F.L., SEÇÃO DO PARÁ, DE SALVATERRA.

DIRETÓRIO: Edgard Ramos de Miranda, Demétrio da Silva Garcia, Joaquim Bastos Pantoja, Jacira de Deus da Silva, Lourenço Barbosa Garcia, José Castro de Souza, João Batista Ruivo de Araújo, Raimundo do Figueiredo Leal, Vera Licia Fernandes dos Santos, Raimundo Nunes Garcia, Douglas Carvalho Garcia, Manoel Antonio Santos de Araújo, Natália Bastos de Deus da Silva, Osvaldina Maria Castro Batalha, Orlando de Deus Bastos, Moacir Paraense Batalha da Silva, Pedro Florenção de Deus, Albertina de Deus do Espírito Santo, Francisca Bastos de Deus, João Alves do Nascimento, Denize Fernandes de Souza.

SUPLENTE: Arivaldo dos Santos Ribeiro, Alvaro dos Santos Ribeiro, Manoel da Silva Campos, Pedro Francisco da Silva, Ana Maria Chaves Amador, Albino Maciel da Silva, Donatila Barbosa Pantoja dos Santos.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Edgard Ramos de Miranda, João Castro de Souza

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Joaquim Bastos Pantoja, João Batista Ruivo de Araújo

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente: José Castro de Souza
Vice-Presidente: Demétrio da Silva Garcia Filho
Secretário: Joaquim Bastos Pantoja
Tesoureiro: Jacira de Deus da Silva
Suplentes: Edgard Ramos de Miranda, Raimundo do Figueiredo Leal, Lourenço Barbosa Garcia.

ACÓRDÃO Nº 10.716

Processo nº 450/88
Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva
Interessado: Partido do Movimento Dem. Brasileiro

Seção do Pará.
Referência: Município de PRAINHA
Relator: Juiz José Anselmo de Figueiredo Santiago

EMENTA: Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva indeferido, por não atender as formalidades legais.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, em indeferir o pedido de registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Seção do Pará, em PRAINHA, na forma do relatório e notas em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, Belém, PA, em 26 de maio de 1988.

(aa) Des. Lydia Fernandes - Presidente, em exercício, Juiz Anselmo Santiago - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

RELATÓRIO

O Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional, pretende o registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva no município de PRAINHA, neste Estado, oferecendo como prova cópias das Atas da Convenção e da reunião do Diretório, conferidas pelo escrivão e visadas pelo Juiz Eleitoral, e cópia do edital de convocação da convenção demonstrada a sua publicação.

A Secretaria deste TRE publicou edital, para ciência de terceiros interessados, decorrendo o

prazo sem que houvesse qualquer impugnação.

O Setor de Processos e Eleições prestou as devidas informações e o Dr. Procurador Regional Eleitoral opinou pelo indeferimento do pedido.

É o relatório.

VOTO

Da informação prestada pelo Setor de Processos e Eleições, consta, de modo expresso, que o município de PRAINHA conta com 19.042 eleitores, isto até 31 de dezembro de 1987, e que até 15 dias antes da eleição o Partido requerente necessitava, para constituir o Diretório, de 115 eleitores filiados, mas só contava com 102, portanto, número inferior ao exigido em lei.

Diante desse fato, o Dr. Procurador Regional Eleitoral manifestou-se em sentido contrário ao registro, e esse parecer adoto como maneira de decidir.

Sou, pois, pelo indeferimento do pedido de registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB.

É o meu voto.

DECISÃO

Como consta de ata, a decisão foi a seguinte:

Indeferiram o pedido, na conformidade do voto do Relator.

Decisão unânime.

Presentes os Exmos. Srs. Des. Romão Amodeo Neto e Juiz Carlos Fernandes de Souza Gonçalves.

Presidiu o julgamento a Exma. Sra. Des. Lydia Dias Fernandes.

(G. R. nº 22856)

ATO Nº 4.402

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento à decisão desta Corte em sessão de 24.05.88, e à vista do Proc. nº 697/88,

RESOLVE:

dispensar a Sra. MARIA DIVA MAGALHÃES PALHETA BITENCOURT da função de Preparador Eleitoral junto a 30ª Zona - Carananduba (Mosqueiro), de acordo com o art. 62 do código Eleitoral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 26 de maio de 1988
(a) Des. Lydia Dias Fernandes - Presidente, em exercício.

ATO Nº 4.403

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 2808/88,

RESOLVE:

conceder a funcionária Guajarina Monteiro de SOUSA, Técnico Judiciário, classe "E", do Quadro Permanente deste Tribunal, 04 (quatro) meses de licença Especial, correspondente ao decênio de (1970/1980), nos termos do art. 116 da Lei nº 1.711 de 28.02.52, devendo a licença ser gozada no período de 06.07 a 06.11.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 27 de maio de 1988
(a) Des. Lydia Dias Fernandes - Presidente, em exercício.

ATO Nº 4.405

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 2828/88,

RESOLVE:

considerar de acordo como o art 106 da Lei nº 1711/52, como licença para tratar pessoa da família o período de 18 a 20.05.88, no qual a funcionária REGIANE ROSELI CALLADO LOPES DE CARVALHO, Datilógrafa, Classe "E" do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 31 de março de 1988

(a) Des. Lydia Dias Fernandes - Presidente, em exercício.

(G. R. nº 22853)

ATO Nº 4406

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, usando das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

RESOLVE:

lotar as funcionárias do Tribunal de Justiça do Estado, abaixo relacionadas, ora à disposição desta Corte, a seguir:

1. ANA REGINA DA SILVA VELASCO AZEVEDO-SCÉ-Serviço Cadastral.

2. SONIA MARIA LASSANCE MAYA -Cartório Eleitoral da 1ª Zona.

3. LOURDES NAZARÉ FIDALGO COELHO-Cartório Eleitoral da 28ª Zona.

4. ANA MARY JASSÉ DE FIGUEIREDO - Cartório Eleitoral da 30ª Zona.

5. SANDRA RAHUNDA DAMASCENO REIS - Cartório Eleitoral da 29ª Zona.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 12 de junho de 1988.

(a) DESA LYDIA DIAS FERNANDES - Presidente, em exercício.

= A T O Nº 4407 =

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

designar os funcionários abaixo relacionados, para substituírem os respectivos titulares, durante o impedimento dos mesmos, a partir de 01 de junho de 1988:

01. LALIANA DILLON FONSECA DE FIGUEIREDO, Diretora de S.C.E., para responder pela Diretoria da Secretaria de Coordenação Administrativa-SCA, em substituição a PLÍNIO ALVES DA SILVA FILHO;

02. CARMECITA PEREIRA VIEIRA, Chefe do Serviço Judiciário, para responder, cumulativamente, pela Diretoria da Secretaria de Coordenação Eleitoral - SCE, em substituição a LALIANA DILLON FONSECA DE FIGUEIREDO;

03. MARIA LUCIA CARREIRA LOBATO, Chefe do Setor de Cadastro, Controle e Legislação, para responder pela Chefia do Serviço de Pessoal, em substituição a IVETE SANTANA TADAIESKY;

04. ELISABETE PACHECO PEREIRA, Agente Administrativo, para responder pela Chefia do Setor de Ficheiro Geral, em substituição a ADILSON DO CARMO DE ALMEIDA;

05. CÉLIA MAIA KOURI, Chefe dos Serviços Gerais, para responder, cumulativamente, pela Chefia do Setor de Comunicação e Documentação a OFÉLIA GARCIA FRAZÃO DE SOUSA.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 01 de junho de 1988.

(a) DESA LYDIA DIAS FERNANDES - Presidente, em exercício.

= A T O Nº 4408 =

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

sustar, por necessidade de serviço, as férias regulamentares relativas ao exercício de 1988, de OPHIR JOSÉ NOVAES COUTINHO, Auditor, escalonadas de 01 a 30.06.88, para serem gozadas no período de 04.07 a 02.08.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 01 de junho de 1988.

(a) DESA LYDIA DIAS FERNANDES - Presidente, em exercício.

= A T O Nº 4409 =

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 2879/88,

R E S O L V E:

considerar, de acordo com o art. 106, da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar pessoa da família, o dia 23.05.88, no qual a funcionária LUDIMAR MACHADO DE PINHO, Datilógrafa, Classe "E", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 02 de junho de 1988.

(a) DESA LYDIA DIAS FERNANDES, Presidente em exercício.

= A T O Nº 4.410 =

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 2781/88,

R E S O L V E:

considerar, de acordo com o art. 106, da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar pessoa da família, os dias 17 e 18.05.88, nos quais a funcionária ELISABETE PACHECO PEREIRA, Agente Administrativo, Classe "E", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 02 de junho de 1988.

(a) DESA LYDIA DIAS FERNANDES - Presidente, em exercício.

= PORTARIA Nº 642 =

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do Proc. nº 3050/88,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a funcionária KAY DIONE CARILHO BENTES DONIS ROMERO, Datilógrafa, Classe "C", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, a partir de 01 de junho em curso, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 1.711, de 28.10.1952.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 03 de junho de 1988.

(a) DESA LYDIA DIAS FERNANDES - Presidente, em exercício.

(G. R. nº 22052)

EDITAL Nº 273

De ordem da Exma. Sra. Juíza Presidente desta Corte, em exercício, e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - P.M.D.B., Seção do Território Federal do Amapá, requereu o registro do Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva para o Território, conforme nominata constante dos autos e afixada na portaria deste T.R.E., com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Raimundo Azevedo Costa, Alfredo Augusto R. de Oliveira, Adonias de F. Trajano de Souza, Abdallah Houat, Alaid F.T. de Souza, Antonio Leite de Mendonça, Adenilson de Oliveira Souza, Aureo Ney de A. Farias, Antonio Cavalcante Maciel, Artur de Lima Torrinha, Anatanias de F. Trajano de Souza, Bernardo Rodrigues de Souza, Clodoaldo dos Santos Juarez, Claudio Fernandes Vasques, Celso Saleh, Carlos A. Ribeiro Gantuss, Camilo Oliveira de Souza, Clark, Charles Platon, Clodoaldo Nascimento, Elza Brito de Albuquerque, Evaldo dos Santos Juarez, Expedito Lins Regis, Jades Tadeu de Souza, Fernando Antonio V. Picanço, Félix Ramalho, Rodolfo dos S. Juarez, Getulio Beleza, Guairacá Carvão Nunes, Gilvan Lopes da Costa, Hildegard Furtado Abdon, Hamilton Busse do Carmo, Joaquim A. Costa Trindade, Jannary Carvão Nunes, Omar Gonçalves de Oliveira, João Bosco Rosa Ferreira, Jorge L. Amorim Del Castilho, Jurandil dos Santos Juarez, Jefferson Costa A. Silva, José A. Furtado Abdon, Jorge A. Furtado Abdon, José Vairo Cavalcante, João Wilson dos S. Carvalho, Leandro Alcântara Filho, José Jocelin Colares, Leonai Ruben Garcia, Lucimar Brabo Alves, Lindoval Queiroz Alcântara, Maria de Nazaré Ramos Costa, Maria Neusa Carmo de Souza, Maria Creuza Oliveira de Souza, Manoel Antonio Dias, Juracy Freitas de Souza, Marcos Rocha de Andrade, Milton Rodrigues, Maria do Céu de S. Ramalho, Nilda Cecília de Santiago, Nino de Jesus Aranha, Newton Douglas Barata dos Santos, Odete Cardoso Coutinho, Odilardo Ribeiro Viana, Paulo Fernando Batista Guerra, Antonio Azevedo Costa, Regina Célia dos Santos Souza, Ruy Apolonho de Oliveira, Redmilson Anselmo Nobre, Rubens Ben-Hur F. Abdon, Ruth Rogéria C. Carvalho, Sandro Luiz de Azevedo Costa, Socorro de N. Ramos Costa, Walber Santos de Menezes.

SUPLENTE: Juarez Távora Picanço Nascimento, Adauto das Graças M. dos Santos, Adauto Monteiro Mendonça, Valmiro Mendes Coutinho, Helcio Costa da Silva, Gilbam Socorro de Souza Saraiva, Antonio F. Berriga, Jaci Coriolano [S. Jucá, José Correa de O. Lobato, Osvaldo Nazaré Colares, Marlene da Silva de Azevedo, Francisco Quintela do Carmo, Uirnilo de Azevedo Costa, Edson Guimarães Cavalcante, Odineia dos Santos Ribeiro, Vera Lúcia da Silva Rolia, Dinalva Oliveira Nascimento, Náide Silva Moraes, Carlos Sérgio Monteiro, Adervani Costa de Oliveira, Linomar Teofanis Seabra do Rosário, Silva na Cristina F. Soares, Guanaci Santos Juarez, Maria Elizabete C. Oliveira.

DELEGADOS À CONVENÇÃO NACIONAL: Raimundo Azevedo Costa, Paulo Fernando Batista Guerra.

SUPLENTE DE DELEGADOS À CONVENÇÃO NACIONAL: Félix Ramalho, Omar Gonçalves de Oliveira.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Abdallah Houat
1º Vice-Presidente: Félix Ramalho
2º Vice-Presidente: Rui Apolonho de Oliveira
Secretário Geral : Lucimar Brabo Alves
1º Secretário : Leonai Rubens Fernandes Garcia
Tesoureiro : Clodoaldo dos Santos Juarez
1º Vogal : Antonio Azevedo Costa
2º Vogal : José Alcindo Furtado Abdon
3º Vogal : Adonias de Freitas Trajano de Souza

1º Suplente : Fernando Ventura Picanço
2º Suplente : Walber Santos de Menezes
3º Suplente : Artur de Lima Torrinha
4º Suplente : Nino Aranha Nunes

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de junho de 1988.

a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral

EDITAL Nº 274

De ordem da Exma. Sra. Juíza Presidente desta Corte, em exercício, e na forma prevista na Resolução 10.915/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Democrata Cristão - P.D.C., Seção do Território Federal do Amapá, requereu o registro do Diretório Regional para o Território, conforme nominata constante dos autos e afixada na portaria deste T.R.E. com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: João de Andrade Uchôa, Edna Carmine de Oliveira Assunção Uchôa, Manoel Uchôa de Andrade, Miguel Arcangelo de Melo Neto, Alcir Alves Fernandes, Luiz Costa Fernandes, Douglas João de Almeida, Nabil Colares Ghamachi, Benedito da Costa Uchôa, Vanildo Cordeiro Pontes, Marconi Edson da Silva Uchôa, Manoel Gentil dos Santos, Valdir Castilho Leite, Maria Helena Leite da Silva, Joana Darc de Souza Rodrigues, Ely Magalhães de Assis Vasconcelos, Edivaldo Oliveira do Carmo, Osmarina Cardoso Pontes, Nidia Silveira Andrade Uchôa, Ubiratan de Brito Fonseca, Jairo Adriani Uchôa da Silva, Alberto José de Almeida Uchôa, Maria do Socorro Cavalcanti Maciel, Sillan Monteiro Brandão, Maria do Socorro Moreira, Arivaldo Guedes Maia, Paulo Cesar Amorim Sampaio, Francisco de Assis Ribeiro da Silva, Manoel de Jesus Xavier de Barros, Marcelina Silva Negrão, Paulo Bildade de Andrade Uchôa, Mário Costa Selgado, Antonio Cordeiro Pontes, Manoel Vicente da Fonseca, Abilio José de Andrade, Valdeci Sampaio Bonfim, Carlos Eliomar Chagas de Aragão, Darlene da Costa de Souza, Maria Luiza Uchôa da Silva, Gercina Ferreira Comarão, Hálvio Ribeiro Gomes de Oliveira, Iranilson Pinheiro Uchôa, Jones Cinza Nunes, Carlos Pereira Castelo.

SUPLENTE: Maria do Socorro Ferreira dos Santos, Maria Rosângela Uchôa Maciel, Ana Rosa de Souza Carvalho, Aelton Silva Uchôa, Protazio Monteiro de Andrade, Nelson Dias Castelo, Wagner Alves Silva, Benedita Raimunda de Mira Pontes, Orlando Cordeiro Mendes, Edilene Soares Dias Mendes, Raimundo Nonato Barbosa de Ataíde, Francisco Gomes de Barros, José Ernesto Moreira, Antonio Silva Filho, Alcimar de Almeida Tourinho.

DELEGADOS À CONVENÇÃO NACIONAL: Antonio Cordeiro Pontes, João de Andrade Uchôa.

SUPLENTE DE DELEGADOS À CONVENÇÃO NACIONAL: Benedita Raimunda de Mira Pontes, Vendim Alves Rodrigues.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de junho de 1988.

a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral

EDITAL Nº 285

De ordem da Exma. Sra. Juíza Presidente desta Corte, em exercício, e na forma prevista na Resolução 10.915/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Democrata Cristão - P.D.C., Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Regional para o Estado do Pará, conforme nominata constante dos autos e afixada na portaria deste T.R.E., com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Guaracy Batista da Silveira, Felisberto Justino Diniz, Nazaré Lima Diniz, Eliete Lima Diniz, Eli Batista da Silveira Júnior, Josué Bengtson Júnior, Angela Vilaça Gromoski, Edmilson Valério Rodrigues, Josué Bengtson, Martinho Arnaldo Campos Carmona, Olegário Siqueira Moreira, Antonio Raimundo Souza Leite, Raimundo Barroso de Almeida, Sonia Maria Galena de Almeida, Alice Barbosa de Almeida, Antonio Soares, Paulo Alberto dos Santos Queiros, Edna Alves Costa, Paulo Roberto Siqueira Moreira, Francisco Sena Barra, Edson Sousa Batista, Iran Alves Martins, Antonio Prata Sanches Filho, Sérgio Barbosa de Almeida, Silvia Helena Barbosa Randel, Eunice Barbosa da Silva, Orlando Francisco Silva, Josué Maeatri, Marta Lúcia Barbosa da Silva Maeatri, Domingos Diniz, José Adalberto Teixeira, João Augusto Figueiredo de Oliveira, Maurício Fortes Xavier, José Waterloo Lopes Leal, Cavaldo dos Reis Mutran, Paulo Bosco Rodrigues Jado, Onias Ferreira Dias, Manoel Alves Ferreira, Salomão Lopes Azulay, Eduardo Flávio do Marçal, Teima Lúcia Vasconcelos Colares, Iranildo Batista de Paiva, Carmem Conceição Mendonça Paiva, Duciomar Gomes da Costa, Elnaldo Sena Teixeira Ferreira.

SUPLENTE: Natalina de Jesus Costa, Lúcio Fernandes de Miranda, Carmem Eunice Costa de Souza, Monica Mendonça Paiva, Moacir Paiva Bandeira, Alex Luz Assunção, Edmilson Oliveira Andrade, Abílio Augusto Velmo da Cruz, Nivaldo Lourenço Figueiredo, José Ribamar Seguintes Gomes, Raimundo dos Remédios Silva, Josefa Monteiro Lima, Sandoval Vieira de Souza, Janery Almeida da Silva, Sivane Barbosa de Almeida.

DELEGADOS À CONVENÇÃO NACIONAL: Guaracy Batista da Silveira, João Augusto Figueiredo de Oliveira.

SUPLENTE DE DELEGADOS À CONVENÇÃO NACIONAL: José Adalberto Teixeira, Francisco Palheta Júnior.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de junho de 1988. (G. R. nº 22055)